

Q C A I I

RELATÓRIO

F I N A L

1 9 9 4 - 1 9 9 9

PREPARAR



INICIATIVA COMUNITÁRIA
RETEX

PARA O SÉC. XXI

ABRIL 2002



Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional



ÍNDICE

<u>1. EVOLUÇÃO MACROECONÓMICA NO PERÍODO 1994-1999</u>	<u>5</u>
<u>2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA</u>	<u>23</u>
2.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA RETEX À COMISSÃO EUROPEIA	23
2.2 REGIMES DE AJUDAS CONCEDIDOS PELO PROGRAMA	24
2.3 ESTRUTURA DO PROGRAMA RETEX	26
2.4 REGIÕES ELEGÍVEIS	41
2.5 OS FUNDOS DE REESTRUTURAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO EMPRESARIAL (FRIE'S)	44
2.6 SUBSÍDIOS REEMBOLSÁVEIS	51
2.7 CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO	54
<u>3. SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO</u>	<u>55</u>
3.1 A ESTRUTURA DE GESTÃO	55
3.2 TRAMITAÇÃO PROCESSUAL	64
3.3 A ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO	67
<u>4. AVALIAÇÃO</u>	<u>72</u>
4.1 INTRODUÇÃO	72
4.2 AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PROGRAMA DE INICIATIVA COMUNITÁRIA RETEX	73
<u>5. SISTEMA DE CONTROLO</u>	<u>79</u>
5.1 CONTROLO DE 1º NÍVEL	80
5.2 CONTROLO DE 2º NÍVEL	83
5.3 CONTROLO DE ALTO NÍVEL	84
<u>6. EXECUÇÃO</u>	<u>95</u>
6.1 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	95
6.2 EXECUÇÃO GLOBAL	103



6.3	GESTÃO DO "OVERBOOKING"	113
7.	<u>IMPACTO SÓCIO-ECONÓMICO</u>	<u>116</u>
7.1	DISTRIBUIÇÃO SECTORIAL	116
7.2	DISTRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO POR REGIÕES ELEGÍVEIS	118
7.3	DISTRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO POR DISTRITO	119
7.4	ANÁLISE DOS RESULTADOS POR MEDIDA	122
8.	<u>INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE</u>	<u>128</u>
9.	<u>RESPEITO POR OUTRAS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS</u>	<u>130</u>



ÍNDICE DE QUADROS E FIGURAS

QUADRO 1 – PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS	5
GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DO PIB EM PORTUGAL E NA UE 15	6
GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DO PIBPM, DA FBCF E DAS EXPORTAÇÕES	7
QUADRO 2 – DESPESA FINAL	8
QUADRO 3 – COMÉRCIO INTERNACIONAL	10
QUADRO 4 – ESTRUTURA DA DESPESA	11
QUADRO 5 – INDICADORES DO MERCADO DE TRABALHO	12
QUADRO 6 – VALOR ACRESCENTADO BRUTO	13
QUADRO 7 – FLUXOS FINANCEIROS COM A UE	14
QUADRO 8 – BALANÇA DE PAGAMENTOS	16
QUADRO 9 – INDICADORES DE CONVERGÊNCIA NOMINAL	18
GRÁFICO 3 – PIB POR HABITANTE	19
GRÁFICO 4 – CONSUMO PRIVADO POR HABITANTE	20
GRÁFICO 5 - PRODUTIVIDADE	20
QUADRO 10 – ESTRUTURA DO PROGRAMA RETEX	28
QUADRO 11 – DESPESAS ELEGÍVEIS PARA A MEDIDA B1	32
QUADRO 12 – DESPESAS ELEGÍVEIS PARA A MEDIDA B3	35
QUADRO 13 – DESPESAS ELEGÍVEIS PARA O SUBPROGRAMA C	39
FIGURA 1 – REGIÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA	43
QUADRO 14 – SUBSCRIÇÃO DOS FRIE´S	49
QUADRO 15 – REUNIÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA	58
QUADRO 16 – ENTIDADES GESTORAS	61
FIGURA 2 – CIRCUITO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL PARA A MEDIDA A2	65
FIGURA 3 – CIRCUITO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - SUBPROGRAMA B	66
FIGURA 4 – CIRCUITO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL- MEDIDAS C1 E C2	67



QUADRO 17 - REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA	70
QUADRO 18 – REPROGRAMAÇÕES FINANCEIRAS	71
FIGURA 5 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	96
QUADRO 19 – PAGAMENTOS DA CE	99
QUADRO 20 – TRANSFERÊNCIAS FEDER/OE	102
GRÁFICO 6 – CANDIDATURAS AO PROGRAMA	103
GRÁFICO 7 - DISTRIBUIÇÃO ANUAL DE INCENTIVO PAGO POR SUBPROGRAMA	105
QUADRO 21 – EXECUÇÃO GLOBAL DO PROGRAMA	106
QUADRO 22 - APLICAÇÃO DAS REGRAS DE FLEXIBILIDADE	112
FIGURA 6 - DISTRIBUIÇÃO SECTORIAL DOS PROJECTOS APROVADOS	116
FIGURA 7 - IMPLANTAÇÃO REGIONAL DOS PROJECTOS APROVADOS	118
GRÁFICO 8 – DISTRIBUIÇÃO DE INCENTIVO POR DISTRITO	119
QUADRO 23 –PROJECTOS APROVADOS POR DISTRITO	120
QUADRO 24 – DISTRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO	120



1. EVOLUÇÃO MACROECONÓMICA NO PERÍODO 1994-1999

Procura agregada

No período 1994-1999, a trajetória de expansão da economia portuguesa manteve-se acima da trajetória de crescimento da média da União Europeia (UE), verificando-se, assim, uma aproximação aos padrões de desenvolvimento e de vida dos estados membros mais desenvolvidos.

QUADRO 1 – PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS

Principais Indicadores Macroeconómicos								
Indicadores		Unidade	1994	1995	1996	1997	1998	1999
PIBpm	¹	10 ⁶ euros	74749	80810	86490	93303	101323	108217
PIBpm	¹	Taxa de variação real	2,5	2,9	3,8	3,9	4,5	3,6
PIB por habitante		UE15=100	69,6	70,5	70,7	74,7	73,6	73,7
Produtividade	¹	Taxa de variação	2,5	3,7	2,5	2,6	2,0	2,1
Índice de Preços no Consumidor	²	Taxa de variação	5,2	4,1	3,1	2,2	2,8	2,3
Emprego	³	"	-0,1	-0,2	1,6	1,6	2,3	1,8
Taxa de desemprego	⁴	Em % da população activa	6,9	7,2	7,3	6,8	5,0	4,4
Salário médio real	^{1 e 5}	Taxa de variação	-0,3	1,6	3,3	2,0	2,2	3,1
Taxa de poupança dos particulares	¹	Em % do rendimento disponível	10,7	12,1	11,3	9,9	9,0	7,6
Saldo global do SPA	¹	Em % do PIB	-6,0	-4,5	-3,9	-2,7	-2,4	-2,1
Dívida bruta do SPA	⁶	"	63,8	65,9	62,8	58,9	54,7	54,5
Balança Corrente e de Capital	⁷	"	-2,2	-0,1	-1,7	-3,1	-4,7	-6,3
Grau de abertura da economia portuguesa (pr1995)	⁸	%	31,3	33,3	34,0	35,6	38,1	39,2
Taxa de juro de curto prazo		%	11,1	9,8	7,4	5,7	4,3	3,0

Fonte: INE-CN, (1994-95: SEC79; 1996-1999: SEC95), BP, MF, CE, OPEP e DPP (estimativas)

¹ Alteração metodológica do Sistema de Europeu de Contas Nacionais em 1995 (SEC95)

² Até 1997: IPC Nacional, base 100 = 1991 (excluindo Rendas e Conservação de interiores), Anos seguintes: IPC Nacional, base 100=1997 (incluindo Rendas e Conservação de interiores)

³ Até 1997: INE-CN; anos seguintes: INE-Inquérito ao emprego

⁴ Nova série do Inquérito ao emprego a partir de 1998. Até 1997 os valores referem-se ao Continente

⁵ Deflacionado com o Índice de Preços no Consumidor

⁶ De acordo com o SEC79 em 1994 e 1995

⁷ Até 1995: Balança de Transacções Correntes

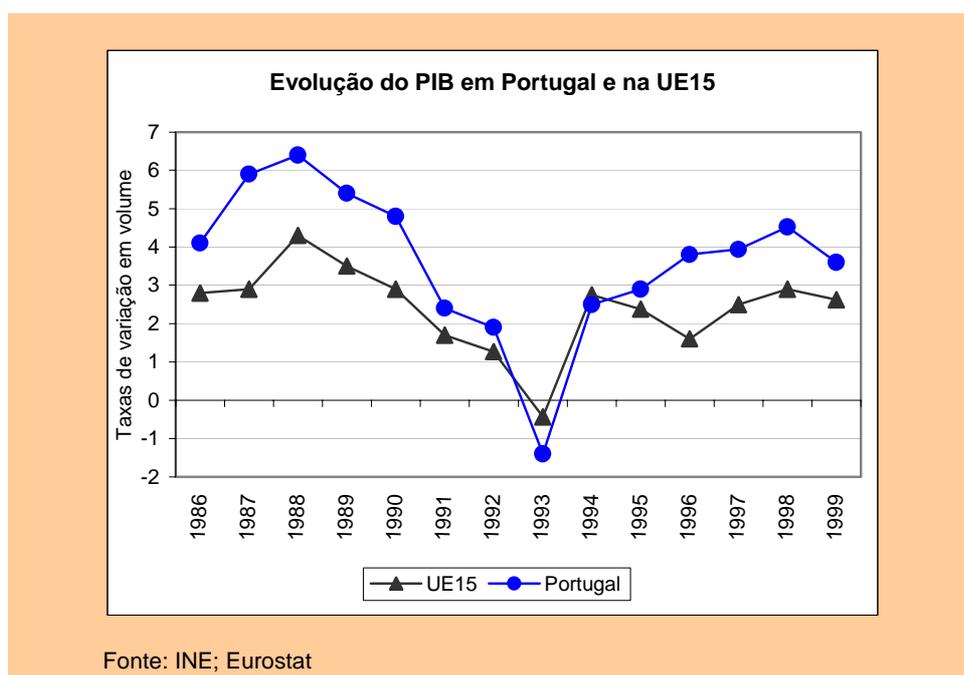
⁸ Bens e Serviços

Neste período, a evolução da economia portuguesa caracterizou-se por um crescimento dinâmico das exportações bem como por uma expansão da procura interna acima da registada pelo Produto Interno Bruto (PIB). Em 1994 a actividade económica registou uma recuperação, após três anos de fraco crescimento do produto, dando-se início a um novo ciclo económico. De facto, o crescimento médio do PIB no período 1994-1999 foi de 3,5%, face a 1% no triénio 1991-1993. Após quatro anos de evolução sustentada, em 1999 o crescimento da actividade económica entrou em desaceleração. Esta evolução



esteve associada ao impacto desfavorável da crise dos mercados financeiros asiáticos e da retracção da procura nas economias asiáticas e na Europa de Leste na procura interna dos principais parceiros comerciais.

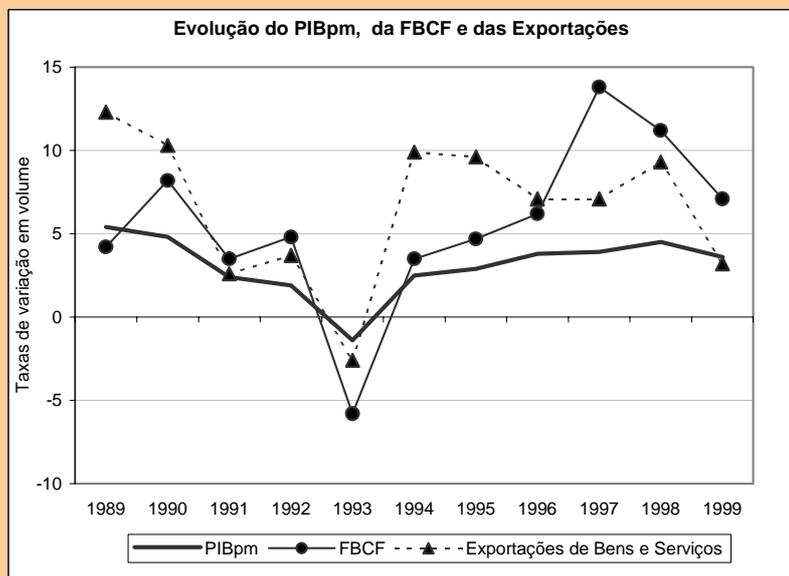
GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DO PIB EM PORTUGAL E NA UE 15



De facto, a partir de 1994 e impulsionada pelo bom desempenho das exportações – que contribuíram, nesse ano com 2,7 pontos percentuais (p.p.) para o crescimento do PIB – a economia portuguesa entrou numa fase de recuperação. A procura interna apresentou até 1998, um perfil de crescimento em aceleração, beneficiando do dinamismo do consumo privado e do forte crescimento da FBCF. A redução da taxa de juro actuou como factor determinante na procura de investimento para habitação, além de que, neste período, implementou-se um conjunto de projectos de grande dimensão, de entre os quais se destacam os investimentos associados à realização da Expo 98, a ponte Vasco da Gama, o Programa Rodoviário Nacional e a extensão da rede de metropolitano.



GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DO PIBpm, DA FBCF E DAS EXPORTAÇÕES



Fonte: INE-CN (1994-95: SEC79; 1996-1999: SEC95)

Por seu lado, o dinamismo do consumo privado, sobretudo a partir de 1996, foi suportado não só pelo aumento real do rendimento disponível das famílias, determinado principalmente pela componente salarial e pelas transferências internas, mas também pela descida da taxa de poupança. Em 1998 registou-se uma aceleração na evolução das despesas de consumo, tendo então o seu crescimento ultrapassado o do produto, facto que voltou a ocorrer no ano seguinte, diferentemente do verificado nos anos anteriores.



QUADRO 2 – DESPESA FINAL

Despesa Final							
	1994	1995	1996	1997	1998	1999	1994-1999
Taxas de variação anuais, em volume ¹ (%)							
Consumo privado de residentes	1,7	1,6	3,2	3,4	5,1	4,8	3,3
Consumo público	1,8	2,1	3,4	2,2	3,8	4,5	3,0
FBCF	3,5	4,7	6,2	13,8	11,2	7,1	7,8
Procura interna ²	2,6	2,7	3,3	5,1	6,6	5,5	4,3
Exportações de bens e serviços	9,9	9,6	7,1	7,1	9,3	3,2	7,7
Procura global	4,1	4,2	4,1	5,6	7,2	5,0	5,0
Importações de bens e serviços	8,7	7,6	5,0	10,0	14,2	8,6	9,0
PIBpm	2,5	2,9	3,8	3,9	4,5	3,6	3,5
Contributos para a variação do PIB (pp)							
Consumo privado de residentes	1,1	1,1	2,1	2,1	3,2	3,0	2,1
Consumo público	0,3	0,4	0,6	0,4	0,7	0,9	0,6
FBCF	0,8	1,1	1,4	3,2	2,9	1,9	1,9
Comércio Externo	-0,4	0,0	0,4	-1,5	-2,6	-2,4	-1,1
Exportações de Bens e Serviços	2,7	2,8	2,2	2,1	2,8	1,0	2,3
Importações de Bens e serviços	-3,1	-2,8	1,8	3,6	5,4	3,4	1,4

Fonte: INE-CN; alteração metodológica do Sistema de Europeu de tas Nacionais em 1995 (1994-95: SEC79; 1996-1999: SEC95)

¹ valores a preços do ano anterior

² incluindo variação de existências e ACOV

³ excluindo variação de existências e ACOV

Em 1999, o ritmo de crescimento da procura interna desacelerou devido ao comportamento do consumo privado e do investimento em formação bruta de capital fixo (FBCF). A evolução desta última variável terá sido influenciada por um lado pelo facto de se estar no último ano de programação do QCA II e, por outro, por se ter verificado uma forte quebra, em termos líquidos, dos fluxos de investimento directo estrangeiro em Portugal.

No entanto, entre 1994 e 1999 reforçou-se a importância da FBCF no PIB (23,5% e 27,4% respectivamente), em detrimento do Consumo Privado (63,3% em 1995, face a 62,4% em 1999). Das componentes da despesa, a FBCF foi naturalmente a variável mais influenciada pela execução das acções que integraram o Segundo Quadro Comunitário de Apoio. Estima-se que, em termos médios anuais, 8,8% da FBCF¹ total da economia seja atribuível ao impacto do QCA II.

¹ A preços constantes de 1995



O consumo público evoluiu no período 1994-1999 a uma taxa de 3%, inferior à do crescimento do produto (3,5%) tendo-se, no entanto, reforçado, em termos nominais, a sua importância no conjunto da economia (o rácio face ao PIB passou de 17,6% em 1994 para 19,6% em 1999).

O dinamismo das exportações de bens e serviços traduziu-se num crescimento médio em volume de 7,7% entre 1994 e 1999. O abrandamento acentuado no crescimento desta variável em 1999 decorreu, fundamentalmente, do menor fluxo de turismo externo e consequente redução das respectivas receitas, após a Expo 98. A saída de mercadorias registou também um menor dinamismo, reflexo, como se referiu, da repercussão negativa da crise financeiro-cambial internacional nas economias da UE.

Entre 1994 e 1999, verificou-se uma alteração do perfil estrutural das exportações de mercadorias a favor, sobretudo, dos grupos "Máquinas" e "Material de Transporte" (peso de 15,8% e 6% em 1994 e de 19% e 15,3% em 1999), em detrimento dos grupos "Pele, madeira, cortiça e papel" (19,2% e 9,8%, respectivamente) e "Têxteis, vestuário e calçado" (31,4% em 1995 e 27,7% em 1999). Apesar do comportamento favorável das exportações, a sua representatividade no PIB, em termos nominais, não se reforçou, mantendo-se na ordem de 30%.



QUADRO 3 – COMÉRCIO INTERNACIONAL

Comércio Internacional						
Estrutura						
	(%)					
	1994	1995	1996	1997	1998	1999
Exportações, por grupos de produtos						
Agro-alimentares	7,3	7,5	7,5	7,5	7,2	7,1
Energéticos	4,1	3,2	2,3	2,3	1,6	1,8
Químicos	6,3	6,2	5,9	6,4	6,5	6,8
Peles, madeira, cortiça e papel	19,2	11,5	9,7	10,0	9,8	9,8
Têxteis, vestuário e calçado	27,7	31,4	30,6	29,9	28,7	27,7
Minérios e metais	6,1	5,9	5,4	5,5	5,7	5,9
Máquinas	15,8	17,1	16,1	15,9	17,7	19,0
Material de transporte	6,0	9,8	15,6	15,5	15,8	15,3
Produtos acabados diversos	7,6	7,4	6,9	7,0	7,0	6,6
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
<i>Por Memória ¹:</i>						
Bens	72,6	75,7	77,2	77,0	75,1	75,3
Serviços	27,4	24,3	22,8	23,0	24,9	24,7
	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Importações, por grandes categorias económicas						
Bens de Consumo	29,0	28,0	28,6	27,6	29,9	31,6
Alimentares	8,7	8,5	8,3	7,7	8,2	8,4
Outros Bens de consumo	20,3	19,6	20,3	19,9	21,7	23,1
Bens de Equipamento	26,7	26,4	28,0	29,0	30,6	30,4
Material de transporte	9,6	9,0	10,0	10,7	10,5	10,7
Outros Bens de equipamento	17,1	17,4	18,1	18,3	20,1	19,7
Combustíveis	8,4	8,0	7,5	7,7	5,2	6,7
Bens Intermédios	35,8	37,4	35,8	35,7	34,2	31,3
Primários	6,7	6,5	6,2	5,9	5,5	4,5
Transformados	29,0	30,9	29,6	29,8	28,7	26,8
Outros	0,1	0,1	0,1	0,0	0,1	0,0
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
<i>Por Memória ¹:</i>						
Bens	87,4	88,5	89,0	89,3	89,1	89,7
Serviços	12,6	11,5	11,0	10,7	10,9	10,3
	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: DGREI; INE- CN

¹ INE-CN: Nova metodologia do Sistema Europeu de Contas a partir de 1995 (1994-SEC79; 1995 a 1999-SEC95)

Em resultado do crescimento da actividade económica, as importações de bens e serviços evoluíram a um ritmo de 9% ao ano entre 1994 e 1999, superior ao das exportações (7,7%), mantendo-se a tendência para o aumento do grau de



penetração das importações² (26,7% em 1995, face a 31% em 1999). A evolução destas duas variáveis traduziu-se num contributo negativo do comércio externo para o crescimento do PIB que se acentuou em 1998 e 1999 (-2,6p.p. e -2,4p.p. respectivamente).

QUADRO 4 – ESTRUTURA DA DESPESA

Estrutura da Despesa						
	1994	1995	1996	1997	1998	1999
	Em % do PIB					
Consumo privado de residentes	66,0	63,3	63,3	62,5	62,2	62,4
Consumo público	17,6	18,6	18,9	19,0	18,9	19,6
FBCF	23,5	22,8	23,4	25,6	26,8	27,4
Exportações de bens e serviços	29,1	30,2	29,8	30,3	30,8	29,7
Importações de bens e serviços	36,6	36,4	36,3	38,0	39,6	40,0
PIBpm	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Por memória:						
Procura Interna /Procura Global	78,7	77,8	78,2	78,0	78,0	78,8

Fonte: INE-CN
 Nota: Alteração metodológica do Sistema de Europeu de tas Nacionais em 1995 (1994-95: SEC79; 1996-1999: SEC95)

Mercado de Trabalho

A flexibilidade salarial, característica do mercado de trabalho português, tem favorecido o emprego, mesmo em períodos de fraco crescimento do produto. A evolução do desemprego face ao ciclo económico difere da média europeia que se caracteriza por uma maior elasticidade da taxa de desemprego em relação ao ritmo de actividade económica.

A evolução do mercado de trabalho não acompanhou imediatamente a recuperação da actividade económica observada a partir de 1994 e consolidada em 1995. Os sinais de retoma no mercado de trabalho evidenciaram-se em 1996 tendo-se reforçado em 1997, ano em que o dinamismo da actividade económica induziu a uma evolução do emprego superior ao aumento da população activa. Desta forma, a tendência de agravamento da taxa de desemprego que se vinha

² Importações de Bens e Serviços, em percentagem da Procura Global, a preços de 1995.



registando desde 1993 inflectiu em 1997 passando de 6,8% neste ano para 4,4% em 1999.

Entre 1994 e 1999 Portugal registou taxas de emprego elevadas, da ordem dos 64%, acima da média europeia (60%). Verificaram-se ajustamentos de carácter qualitativo no padrão de emprego, nomeadamente, uma maior importância de formas de emprego mais flexíveis, de que é expressão o aumento do peso do emprego a tempo parcial.

QUADRO 5 – INDICADORES DO MERCADO DE TRABALHO

Indicadores do Mercado de Trabalho						
	1994	1995	1996	1997	1998 ¹	1999
	Milhares					
População Activa	4563,7	4550,6	4582,8	4644,9	4986,8	5046,8
População Desempregada	312,2	325,4	332,3	313,1	248,0	221,6
População Empregada	4251,5	4225,2	4250,5	4331,8	4738,9	4825,2
População Inativa	4756,4	4782,4	4769,0	4722,5	4968,0	4929,2
	Taxas de variação					
População Activa	1,3	-0,3	0,7	1,4	0,6	1,2
População Desempregada	25,7	4,2	2,1	-5,8	-22,8	-10,6
População Empregada	-0,1	-0,6	0,6	1,9	2,3	1,8
População Inativa	-1,2	0,5	-0,3	-1,0	-0,8	-0,8
Taxa de Actividade (%)	48,8	48,6	48,9	49,5	50,0	50,5
Taxa de Emprego ² (%)	62,9	62,5	62,3	63,4	66,8	67,4
Taxa de Desemprego (%)	6,9	7,2	7,3	6,8	5,0	4,4

Fonte: INE-Inquérito ao Emprego
 Nota: Os valores de 1994 a 1997 referem-se ao Continente. Quebra de série em 1998
¹ Evolução estimada com base na condição perante o trabalho actual, face à que existia um ano antes
² Abrange a população empregada entre os 15 e os 64 anos

Produção Nacional

A estrutura produtiva nacional vem registando alterações qualitativas de relevo desde a Adesão devido, nomeadamente, ao processo de reformas estruturais e à dinâmica da concorrência externa. No conjunto das alterações que se têm vindo a registar destaca-se a modernização do sector dos serviços, em particular, os serviços financeiros e os serviços ligados às telecomunicações e audiovisual; o reforço da produção industrial de material de transporte e máquinas e de material eléctrico e electrónico; o maior dinamismo das obras públicas e a diminuição do contributo do sector primário para a formação do VAB. Estas alterações não foram, porém, suficientes para alterar significativamente o padrão de especialização produtiva que se mantém ainda com um baixo conteúdo



tecnológico. A concentração da actividade económica mantém-se em sectores de baixo valor acrescentado facto que explica, em grande medida, os baixos níveis da produtividade do trabalho.

No âmbito da evolução estrutural do VAB, constata-se que entre 1995 e 1999 o sector terciário reforçou a sua importância na estrutura produtiva representando, respectivamente, 68,4% e 70,6% do total, para o que contribuiu o comportamento do ramo “Comércio, Restaurantes e Hotéis”, “Transportes e Comunicações” e “Outros Serviços”. O peso da Construção no VAB aumentou em 1 p.p. devido ao reforço da realização de obras públicas e ao impulso na construção para habitação. Em contrapartida, a importância da indústria e energia reduziu-se para 22,6% (24,5% em 1995).

QUADRO 6 –VALOR ACRESCENTADO BRUTO

Valor Acrescentado Bruto					
Estrutura					
	%				
	1995	1996	1997	1998	1999
Agricultura, Silvicultura e Pesca	5,4	5,2	4,4	4,1	4,1
Electricidade	3,3	3,2	2,9	2,9	2,9
Indústria	21,2	21,1	20,9	20,4	19,7
Construção	6,9	7,1	7,6	7,8	7,9
Comércio Restaurantes e Hotéis	18,2	18,4	18,5	18,6	18,6
Transportes e Comunicações	6,8	6,7	6,7	7,0	7,1
Activos Financeiros e Imobiliários	11,7	11,5	12,0	11,9	11,7
Outros Serviços	31,7	31,9	32,3	32,6	33,3
SIFIM	5,3	5,1	5,4	5,3	5,2
VAB	100	100	100	100	100

Fonte: INE- CN
 Nota: VAB a preços de base (não inclui os Impostos Líquidos de Subsídios sobre os Produtos)

É de salientar que estas transformações estruturais foram, contudo, compatíveis com níveis de desemprego inferiores aos registado na média comunitária e de taxas de participação no mercado de trabalho superiores. No entanto o mercado de trabalho caracteriza-se, na generalidade, por baixas qualificações, embora se tenha consolidado em segmentos da indústria e nos serviços ligados às novas tecnologias, um grupo ainda restrito de pessoal empregado com maiores qualificações e elevada produtividade.



Fluxos Financeiros com a União Europeia

As transferências da UE para Portugal aumentaram de 2533,2 milhões de euros em 1994 para 4125,8 milhões de euros em 1999, representando 3,9% do PIB em termos de média anual, enquanto que as transferências de Portugal para a UE representaram 1,2% do produto. Assim as transferências líquidas da União Europeia para Portugal, representaram, 2,7% do PIB no período 1994-1999.

No que respeita às transferências de âmbito estrutural, abrangendo Fundos Estruturais, Fundo de Coesão e IFOP a sua importância em percentagem do PIB elevou-se a 3% do PIB, em média anual, no período de análise, tendo os Fundos Estruturais atribuídos a Portugal ascendido a 2,6% do PIB.

O financiamento comunitário tem, assim, desempenhado um papel relevante no reforço do potencial económico das regiões, na melhoria das infra-estruturas e no apoio ao investimento produtivo. Têm ainda contribuído para a promoção do desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a aproximação dos níveis habilitacionais dos portugueses aos padrões médios europeus e fomentando a I&D.

Estima-se em 0,4 p.p. o crescimento médio anual adicional do PIB resultante do acréscimo da procura gerada pelas transferências de Fundos Comunitários associadas ao QCA II.

QUADRO 7 – FLUXOS FINANCEIROS COM A UE

Fluxos Financeiros com a União Europeia							
	1994	1995	1996	1997	1998	1999	1994-1999
Transferências de Portugal para a UE	1234,1	850,3	909,0	1070,4	1160,9	1242,5	-
Transferências da UE para Portugal	2533,2	3297,7	3431,7	3741,5	3986,2	4125,8	-
Saldo	1299,1	2447,4	2522,8	2671,1	2825,3	2883,4	-
<i>Por memória:</i>							
Saldo em % do PIB	1,7	3,0	2,9	2,9	2,8	2,7	2,7
Transferências da UE para Portugal	3,4	4,1	4,0	4,0	3,9	3,8	3,9
Fundos Estruturais em % do PIB	2,2	2,7	2,9	2,6	2,6	2,5	2,6
Transferências de âmbito estrutural em % do PIB ¹	2,4	3,2	3,1	3,2	3,2	3,0	3,0

Fonte: MF-DGT
¹ Abrange Fundos Estruturais, Fundo de Coesão e IFOP



Balança de pagamentos

O défice das Balanças Corrente e de Capital³ agravou-se entre 1994 e 1999, em particular, de forma contínua desde 1996. Em 1999, o défice situava-se em -6714 milhões de euros representando 6,2% do PIB (2,2% em 1994). Esta evolução reflecte, em grande medida, o agravamento do défice da Balança Corrente que atingiu 8,4% do PIB em 1999 (-9038 milhões de euros), face a 3,7% em 1996.

Esta situação evidencia que a poupança interna e as transferências de capital recebidas da UE foram insuficientes para financiar os elevados níveis de investimento verificados. Reforçou-se a entrada líquida de fundos do exterior (a Balança Financeira passou de 3,5% do PIB, em 1996, para 7,4% em 1999), a que correspondeu um maior recurso ao crédito externo (a componente Outro Investimento representava 6,4% do PIB em 1999, face a 5% em 1996), enquanto que a entrada de fundos associado ao Investimento Directo Estrangeiro se manteve pouco expressiva (entre 1% e 2,8% do PIB no período 1994-1999).

³ A Balança de Pagamentos obedece a nova metodologia de construção a partir de 1996 o que implica restrições de comparabilidade dos agregados com os dois anos anteriores



QUADRO 8 – BALANÇA DE PAGAMENTOS

Balança de pagamentos								
	1996	1997	1998(a)	1999(a)	1996	1997	1998(a)	1999(a)
Balanças Corrente e de Capital								
	(10 ⁶ Euros)				(Em % do PIB)			
Balança Corrente	-3234,3	-5317,5	-6986,8	-9037,7	-3,7	-5,7	-6,9	-8,4
Mercadorias (fob)	-6952,7	-8627,1	-10917,8	-12951,3	-8,0	-9,2	-10,8	-12,0
Importações	26540,3	30171,5	33906,6	36818,1	30,7	32,3	33,5	34,0
Exportações	19587,6	21544,4	22988,8	23866,8	22,6	23,1	22,7	22,1
Serviços	1091,9	1279,624	1726,3	1644,6	1,3	1,4	1,7	1,5
Rendimentos	-775,5	-1285,0	-1465,8	-1400,5	-0,9	-1,4	-1,4	-1,3
Transferências correntes	3402,0	3315,0	3670,6	3669,6	3,9	3,6	3,6	3,4
Privadas	2632,3	2892,0	2989,3	3138,5	3,0	3,1	3,0	2,9
Públicas	769,7	423,0	681,2	531,0	0,9	0,5	0,7	0,5
Balança de Capital da qual:	1724,0	2445,9	2248,2	2323,8	2,0	2,6	2,2	2,1
Transferências públicas	1723,6	2403,9	2212,9	2317,2	2,0	2,6	2,2	2,1
Transferências privadas	0,5	22,4	21,9	15,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Balança Corrente + de Capital	-1510,3	-2871,6	-4738,6	-6713,9	-1,7	-3,1	-4,7	-6,2
Balança Financeira								
	(10 ⁶ Euros)				(Em % do PIB)			
Balança Financeira	3060,7	4041,9	5682,9	7997,9	3,5	4,3	5,6	7,4
Investimento Directo	540,9	482,8	164,7	-2122,5	0,6	0,5	0,2	-2,0
de Portugal no exterior	-604,1	-1682,9	-2659,2	-3183,5	-0,7	-1,8	-2,6	-2,9
do exterior em Portugal	1145,0	2165,7	2824,0	1061,0	1,3	2,3	2,8	1,0
Investimento de Carteira	-1228,8	523,3	-583,7	3408,2	-1,4	0,6	-0,6	3,1
Activos	-4414,8	-6633,0	-5452,2	-6081,7	-5,1	-7,1	-5,4	-5,6
Passivos	3186,0	7156,2	4868,4	9489,9	3,7	7,7	4,8	8,8
Outro Investimento	4336,2	4153,2	6465,2	6815,0	5,0	4,5	6,4	6,3
Activos	-1473,3	-6352,2	-6339,5	400,6	-1,7	-6,8	-6,3	0,4
Passivos	5809,5	10505,4	12804,7	6414,4	6,7	11,3	12,6	5,9
Derivados financeiros	-22,8	-19,8	115,2	189,1	0,0	0,0	0,1	0,2
Activos de reserva	-564,8	-1097,6	-478,5	-291,9	-0,7	-1,2	-0,5	-0,3
Erros e omissões	-1550,4	-1170,3	-944,3	-1284,0	-1,8	-1,3	-0,9	-1,2

Fonte: BP

(a) Valores provisórios

Nota: Alteração de metodologia em 1996

Processo de Convergência Económica

Convergência Nominal

As políticas levadas a cabo no sentido de assegurar a estabilidade macroeconómica, consubstanciadas na evolução dos indicadores de convergência nominal assumem particular relevância, uma vez que constituem condição necessária ao processo de crescimento e desenvolvimento económico.



O processo de convergência nominal registou progressos significativos na década de 90 e desde 1 de Janeiro de 1999 Portugal passou a integrar o conjunto dos Estados-Membros que constituem a área do Euro.

A estratégia de política monetária e cambial adoptada pelas autoridades nacionais, cujo principal elemento consistiu em assegurar a estabilidade cambial como objectivo intermédio da estabilidade de preços permitiu reduzir a inflação⁴ de 5% em 1994 para 2,2% em 1999. Os progressos conseguidos beneficiaram também da flexibilidade dos salários nominais e de um contexto externo favorável. O processo de desinflação prosseguiu de forma sustentada desde o início da década, até 1997. Em 1998 registou-se uma ligeira aceleração da inflação com origem em factores internos de carácter pontual, nomeadamente, a pressão sobre os preços exercida pela procura na sequência da realização da EXPO 98. Porém, o diferencial de inflação face à média da UE15 reduziu-se de 2,2p.p. em 1994 para 1p.p. em 1999.

A desaceleração da inflação verificou-se quer ao nível dos preços dos 'Bens', quer dos preços dos "Serviços", registando-se uma aproximação da média comunitária. Em 1999, o diferencial de crescimento dos preços dos "Bens", face à média da UE15 situava-se em 0,9 p.p. (1,7 p.p. em 1994), enquanto que, no que se refere aos preços dos "Serviços", o diferencial de crescimento dos preços estreitou-se para 1,4 p.p. (3 p.p. em 1994).

Ao longo do período 1994-1999 registou-se uma melhoria da situação das Finanças Públicas. O défice público reduziu-se ao longo do período representando 2,1% do PIB em 1999, face a 6% em 1994. A evolução favorável do défice beneficiou do comportamento positivo da actividade económica, bem como do aumento da eficiência fiscal. Quer os ganhos alcançados em termos de consolidação orçamental, quer a dinâmica do processo de privatizações a partir de 1996, conduziram a uma descida contínua do rácio da dívida pública. Em 1995, a dívida bruta do SPA representava 65,9% do PIB, reduzindo-se para 54,5% em 1999.

⁴ Medida a partir da evolução do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor



Os progressos alcançados em termos de estabilidade macroeconómica estão patentes na convergência das taxas de juro de longo prazo face à média da UE15, tendo o diferencial passado de 2,9 p.p. em 1995 para 0,1 p.p. em 1999.

QUADRO 9 – INDICADORES DE CONVERGÊNCIA NOMINAL

Indicadores de Convergência Nominal						
	1994	1995	1996	1997	1998	1999
Taxa de Inflação ¹	5,0	4,0	2,9	1,9	2,2	2,2
Diferencial face à UE15 (p.p.)	2,2	1,2	0,5	0,2	0,9	1,0
Saldo do SPA (em % do PIB) ²	-6,0	-4,5	-3,9	-2,7	-2,4	-2,1
Dívida Bruta do SPA (em % do PIB) ³	63,8	65,9	62,8	58,9	54,7	54,5
Taxas de Juro de Longo Prazo	10,4	11,5	8,6	6,4	5,0	4,8
Diferencial face à UE15 (p.p.)	2,2	2,9	1,3	0,2	0,1	0,1

Fontes: INE; Eurostat; CE; MF

¹ Com base em Índices Harmonizados de Preços no Consumidor

² Alteração metodológica do Sistema de Europeu de Contas Nacionais em 1995 (SEC95)

³ Anos de 1994 e 1995 com base no SEC79

Convergência Real

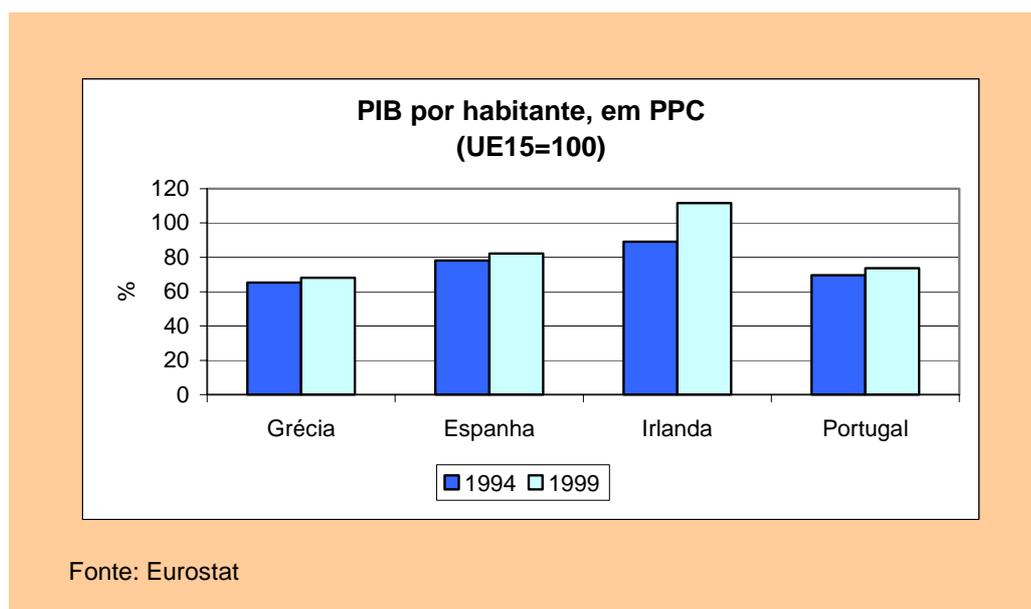
Com a adesão de Portugal à Comunidade Europeia verificaram-se progressos importantes ao nível do desenvolvimento económico e social. As políticas macroeconómicas e estruturais prosseguidas e os fundos comunitários determinaram a recuperação verificada. A economia tem vindo a beneficiar também da própria dinâmica do processo de integração, em particular, da dinâmica da concorrência.

A velocidade da convergência foi mais acentuada nos primeiros anos após a adesão, de que é expressão o maior diferencial do ritmo de crescimento do PIB nacional, em termos reais, face à média da UE15, naquele período (diferencial 1,8 p.p. no período 1986-1991, face a 1,1 p.p. entre 1994-1999). Em 1993 o crescimento do produto registou uma quebra acentuada, interrompendo



pontualmente o processo de convergência que prosseguiu, no entanto, nitidamente, a partir de 1995, embora de forma mais moderada. O PIB por habitante, em paridades de poder de compra (PPC), representava 69,9% da média da UE15 em 1994, atingindo 73,7% em 1999.

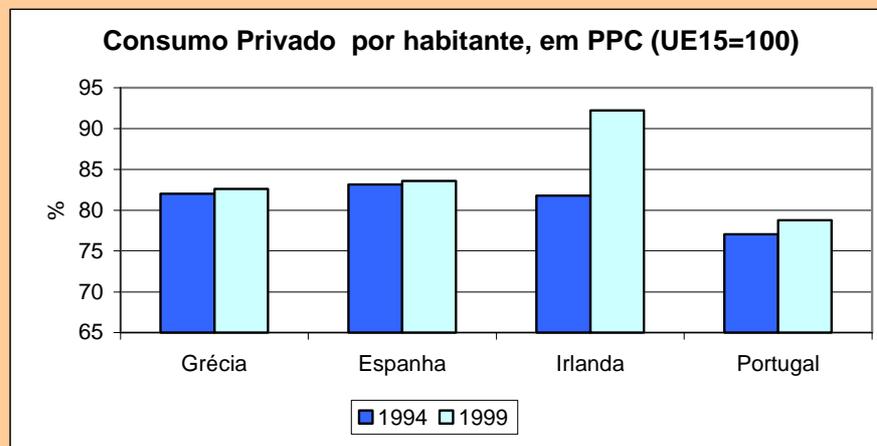
GRÁFICO 3 – PIB POR HABITANTE



O ritmo de convergência do Consumo Privado foi mais lento do que o do PIB. Os níveis das despesas de consumo das famílias por habitante, em PPC, representavam, em 1994, 77% da média da UE15, proporção que registou uma alteração ligeira em 1999 (78,8%), apresentando alguma descontinuidade ao longo do período 1994-1999.



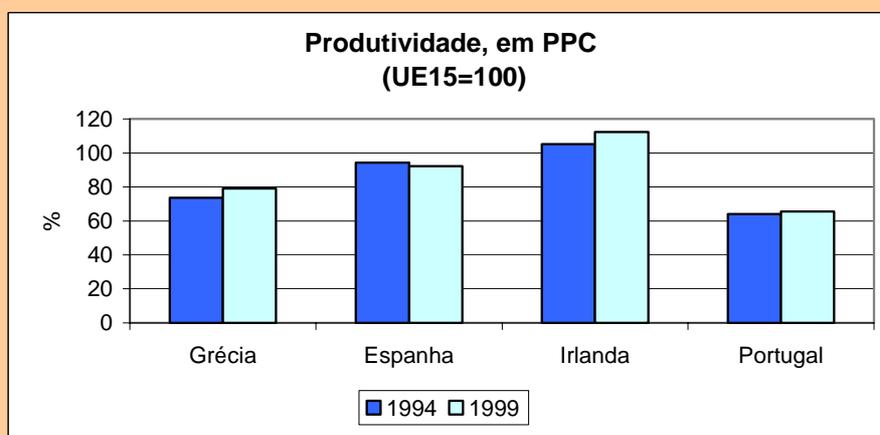
GRÁFICO 4 – CONSUMO PRIVADO POR HABITANTE



Fonte: Eurostat

A produtividade do trabalho evidenciou um ritmo relativamente lento de convergência desde a adesão. Em 1994, o nível da produtividade, em PPC, representava 64,1% da média da UE15, proporção que passou para 65,6% em 1999.

GRÁFICO 5 - PRODUTIVIDADE



Fonte: Eurostat



Esta evolução insatisfatória da produtividade agregada e aparente do trabalho da economia portuguesa comparativamente à da UE, no período 1994-99, justifica uma reflexão mais aprofundada.

Devemos compreender e enquadrar tal evolução à luz dos seguintes factos e dinâmicas:

- como se pode observar nos Quadros 1 e 5 e foi referido em pontos anteriores, no período 1995-99 verificou-se em Portugal um forte crescimento do emprego e da taxa de emprego e, correlacionadamente, uma grande descida da taxa de desemprego;
- apesar desta forte expansão absoluta e relativa do volume agregado do emprego, foi possível manter um crescimento continuado da produtividade real do trabalho, acima dos 2,5% ao ano entre 1994 e 1997 e na ordem dos 2% ao ano em 1998 e 1999;
- a insuficiente dinâmica da produtividade agregada do trabalho na economia portuguesa, no período em análise, resultou da conjugação de efeitos complexos e contraditórios, de que se destacam: em primeiro lugar, o facto do crescimento do emprego ter sido intenso em muito dos segmentos produtivos de bens não transaccionáveis mais intensivos em trabalho e com fracos níveis de produtividade, puxando desse modo a produtividade agregada do trabalho para baixo, através de um efeito estrutura; em segundo lugar e com efeitos opostos, na generalidade dos sectores produtores de bens transaccionáveis os ritmos de crescimento da produtividade foram superiores, por vezes muito superiores, aos verificados em média para o conjunto da economia portuguesa, só assim se compreendendo que tenha sido possível salvaguardar a sua competitividade internacional e a dinâmica das exportações, apesar do ritmo de crescimento dos salários reais, da política de estabilidade cambial e do aprofundamento do mercado único europeu (cf. Quadros 1, 2, 8 e 9 e Gráfico 2).

Os factos assinalados permitem compreender melhor o significado da fraca performance relativa, no contexto da UE, da economia portuguesa no que respeita ao crescimento da produtividade agregada do trabalho. Podemos



também acrescentar que os efeitos de algumas políticas estruturais de incentivo à produtividade, por exemplo no domínio da educação, da I&D ou das infra-estruturas de suporte, não produzem efeitos imediatos, devendo portanto ser apreciados num horizonte e perspectiva de médio e longo prazos.

Apesar de se reconhecer validade a este conjunto de argumentos, não podemos de modo algum conformarmo-nos com a dinâmica revelada de convergência que a economia portuguesa vem apresentando em termos de produtividade. De facto, se atendermos aos desafios que temos pela frente (Euro; Alargamento; etc.) e à dimensão financeira das políticas estruturais, em particular das conduzidas com apoio comunitário nos últimos quinze anos, temos que nos revelar insatisfeitos com os resultados alcançados e teremos que fazer melhor no futuro.



2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

2.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA RETEX À COMISSÃO EUROPEIA

Em 1992, a Comissão das Comunidades Europeias decidiu criar uma iniciativa comunitária relativa às regiões fortemente dependentes do sector têxtil/vestuário, a fim de as tornar menos dependentes daquele sector e de facilitar a sua adaptação a outro tipo de sectores industriais.

Surgiu assim a **Comunicação 92/C142/04**, na qual foram os Estados-Membros convidados a elaborar um programa operacional no âmbito daquela iniciativa, denominada **RETEX**, estabelecendo-se então as suas principais linhas orientadoras.

O sector têxtil e do vestuário em Portugal assumia então um papel de relevo, principalmente na economia de determinadas regiões do norte do País, nomeadamente em torno dos distritos de Braga e Porto, bem como nas regiões da Guarda e Castelo Branco, que se apresentavam fortemente dependentes daquela actividade industrial. Dados reportados a 1996 confirmam a importância daquele sector na economia portuguesa, concentrando cerca de 41% do volume de emprego industrial e aproximadamente 13,6% do volume de negócios total na indústria.

Indo de encontro aos objectivos de tal iniciativa comunitária, e uma vez constatada a adequação da situação portuguesa face aos mesmos, a 19 de Dezembro de 1992, o Governo Português apresentou à Comissão um pedido de co-financiamento para um programa operacional no quadro da iniciativa comunitária RETEX. O pedido foi aprovado na **Decisão C(93) 1976 de 22 de Julho de 1993** da Comissão, relativa à concessão de uma contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – FEDER para o financiamento de um programa operacional integrado de desenvolvimento para Portugal.

Aquela decisão estabelecia o período de 22 de Dezembro de 1992 a 31 de Dezembro de 1997 como o período de vigência do Programa, prevendo-se



também a contribuição comunitária de acordo com as disposições da aplicação financeira e suas formas de intervenção.

No ano de 1997 a Comissão decidiu, através da Decisão C(97)2222, de 24 de Julho de 1997, o prolongamento da vigência do programa, estabelecendo que poderiam ser homologados projectos até 31 de Dezembro de 1999.

O Programa inicialmente aprovado foi posteriormente modificado pelas Decisões C(96) 1608 de 26 de Julho de 1996, C(97) 2222 de 24 de Julho de 1997, C(99) 4031 de 10 de Dezembro de 1999 e C(2000) 450 de 14 de Março de 2000, que contemplaram ajustamentos de carácter financeiro e qualitativo tendentes a melhorar a execução do Programa.

2.2 REGIMES DE AJUDAS CONCEDIDOS PELO PROGRAMA

O Programa RETEX foi, na sua essência, constituído por regimes de incentivo notificados e aprovados pela CE.

Em 3 de Dezembro de 1992 foi notificada à CE uma proposta de Auxílios de Estado relativa aos regimes de incentivo do Programa.

Através da carta com a referência SG(93)D/13119, datada de 30 de Julho de 1993, a CE comunicou a sua autorização, atribuindo ao respectivo Auxílio de Estado o nº 353/93.

No quadro de uma nova política de internacionalização para o triénio 1997/1999, verificou-se a necessidade de introduzir ajustamentos de natureza institucional e organizativa, com vista à recomposição do sistema de incentivos à internacionalização, quer fosse pela via da criação de alguns instrumentos novos, quer fosse pela via da harmonização e maior adequação das medidas em vigor, enquadrando-se nesta última situação o Programa Operacional RETEX, na sua vertente internacionalização.

Naquele contexto, em 5 de Agosto de 1997, através do ofício nº 13494 da DGDR, foi efectuada, nos termos do nº 3 do artigo 93º do Tratado CE, a notificação de uma proposta de alterações ao Auxílio de Estado nº 353/93, nomeadamente em termos da Medida A2 – “Acesso aos Financiamentos” e do Subprograma B – “Internacionalização e Promoção da Imagem”.



A CE atribuiu à referida proposta o nº 605/97 dos Auxílios de Estado, tendo solicitado esclarecimentos relativos à proposta de alterações notificada.

Não obstante o Estado Português ter respondido aos esclarecimentos solicitados, em 17 de Abril de 1998 foi comunicada à CE a desistência da notificação relativa às alterações propostas, na sequência de uma avaliação de sensibilidade efectuada por parte do Senhor Ministro da Economia.

Tendo em vista uma execução mais favorável do Programa, nomeadamente no âmbito da Medida A2 - "Acesso aos Financiamentos", foi elaborada uma nova proposta de alterações ao Programa, não obstante as reprogramações financeiras já efectuadas, que reduziram a sua dotação orçamental em cerca de 8,7 milhões de contos, para afectação a outras medidas com maior procura.

O insucesso daquela Medida junto dos potenciais beneficiários prendia-se, em grande parte, pelo facto de terem entrado em vigor medidas concorrenciais noutros programas, destinadas a beneficiários idênticos e abrangendo o mesmo tipo de projectos, mas no âmbito das quais eram concedidas intensidades de apoio mais elevadas.

Foi equacionado que a única forma de tornar a Medida A2 competitiva seria procurando que os seus objectivos fossem cumpridos, nomeadamente através da dinamização do apoio a projectos integrados de melhoria de competitividade de empresas industriais. Assim, foi proposta a introdução de alterações naquela vertente que permitia a transição de projectos integrados da Medida 3.3 do PEDIP II, localizados nas regiões RETEX, e cuja aprovação se encontrava condicionada à disponibilidade de verbas. Deste modo, não só se permitia resolver a questão da fraca atractividade da Medida A2, como também se contribuía parcialmente para a resolução do problema financeiro ocorrido na Medida 3.3 do PEDIP II.

Assim, ao abrigo do nº 3 do artigo 93º do Tratado CE, foi a proposta de alterações à Medida A2 - "Acesso aos Financiamentos", formalmente notificada em 7 de Outubro de 1998, através do ofício nº 14659 enviado à DGAC.

A referida proposta obteve aprovação por parte da CE, tendo, através da carta com a referência SG(98)D/11581, datada de 11 de Dezembro de 1998, sido comunicada a autorização do Auxílio de Estado nº 577/98.



Face àquelas alterações, as modalidades de concessão dos auxílios previstas na vertente “projectos integrados” da Medida A2 do Programa RETEX foram alinhadas pelas admitidas no contexto da Medida 3.3 do PEDIP II. Em especial, aqueles auxílios deixaram de ser concedidos apenas sob a forma de subsídios reembolsáveis, tendo passado a assumir-se igualmente sob a forma de subsídios a fundo perdido. Além disso, o montante máximo dos subsídios reembolsáveis passou para 500 milhões de escudos (+ 2,5 milhões de écus) por empresa, com um limite de 60% do montante bruto das despesas elegíveis, enquanto o montante máximo dos subsídios a fundo perdido foi fixado em 250 milhões de escudos (+ 1,25 milhões de écus) por empresa, com um limite de 50% do montante bruto das despesas elegíveis.

Para além do alargamento supramencionado, o regime notificado não comportou alterações das condições ou modalidades de concessão dos auxílios previstos pelo Programa RETEX.

2.3 ESTRUTURA DO PROGRAMA RETEX

O Programa de Iniciativa Comunitária RETEX teve por objectivo acelerar a diversificação das actividades económicas das regiões fortemente dependentes do sector têxtil e do vestuário, constituindo assim um factor determinante para a adaptação das empresas do sector às novas condições de mercado, e para o reforço da qualidade da base industrial existente, sobretudo das pequenas e médias empresas dos outros sectores, de forma a que a respectiva competitividade se possa basear em factores dinâmicos e não nos baixos custos salariais.

O Programa RETEX foi uma iniciativa de desenvolvimento regional criada para potenciar os factores dinâmicos de competitividade, seja através de **acções apoiadas**, como sejam a criação de marcas, acções de marketing, design e internacionalização das empresas, em detrimento do apoio ao investimento produtivo, seja através da introdução de uma diversidade de **instrumentos de apoio**, designadamente o acesso ao “Capital de Risco”, permitindo reforçar a estrutura de capitais das empresas, e o acesso aos capitais alheios, através da concessão de empréstimos reembolsáveis à taxa de juro zero.



Os vectores de intervenção definidos para o Programa foram:

- A criação ou modernização e/ou internacionalização de empresas incluídas em sectores que não o têxtil e vestuário numa perspectiva de diversificação produtiva regional, desde que os projectos possuam adequadas características tecnológicas, de intensidade factorial e de marketing;
- Modernização e/ou internacionalização das empresas têxteis mais dinâmicas, viáveis, cujos projectos correspondam à reformulação do seu plano estratégico global;
- Criação ou modernização e/ou internacionalização de empresas em actividades relacionadas com a indústria têxtil que permitam a actualização tecnológica e o reforço da qualidade da base industrial existente.

O orçamento de ajudas públicas atribuído ascendia aos 47.8 milhões de contos, dos quais 35.8 milhões de contos provenientes do FEDER, representando um apoio comunitário de 75%, para o período entre 1993-1997.



O Programa enquadró três Subprogramas, que previram um conjunto diversificado de Medidas e instrumentos para a prossecução dos objectivos referidos.

Na tabela seguinte resume-se a descrição exaustiva feita nos próximos parágrafos dos Subprogramas e Medidas que compõem o RETEX, indicando-se também a legislação que regulou a sua aplicação.

QUADRO 10 – ESTRUTURA DO PROGRAMA RETEX

SUBPROGRAMAS	MEDIDAS	ENTIDADES GESTORAS APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
<u>SUBPROGRAMA A</u> Acesso aos capitais	A1 - Acesso aos FRIE's A2 – Acesso aos financiamentos	SCR IAPMEI Icep Portugal	Medida A1: NORPEDIP: Portaria 85/94 de 26-05; SULPEDIP: Portaria 86/94 de 26-05 IPE- Capital de Risco: Portaria 151/94 de 22-11 Medida A2: Despacho Normativo nº265/93 de 11-09, alterado por Despacho Normativo nº5/99 de 17-02
<u>SUBPROGRAMA B</u> Internacionalização e promoção da imagem	B1 – Apoio a programas de marketing e a design em acções de internacionalização B2 – Apoio a projectos de internacionalização B3 – Acções colectivas de conhecimento de mercados	Icep Portugal	Despacho Normativo nº266/93 de 11-09, alterado por: Despacho Normativo nº131/94 de 11-03; Despacho Normativo nº65/95 de 22-11
<u>SUBPROGRAMA C</u> Produtividade e assistência técnica	C1 – Apoio a acções que visam o diagnóstico da situação das empresas e a formulação de estratégias C2 – Apoio a acções que visem a melhoria da produtividade	DGI	Despacho Normativo nº264/93 de 11-09, alterado por Despacho Normativo nº59/98 de 01-09



SUBPROGRAMA A – ACESSO AOS CAPITAIS

Medida A1 - Acesso aos FRIE's - Fundos de Reestruturação e Internacionalização Empresarial

A Medida A1 do Subprograma A envolveu a criação de três fundos de reestruturação e internacionalização empresariais, destinados à participação no capital social de empresas do sector têxtil e do vestuário⁵, localizadas em regiões elegíveis no âmbito do RETEX. Estas empresas desenvolveram projectos de modernização e/ou internacionalização ou, no caso de indústrias alternativas, projectos da mesma natureza, incluindo a instalação de novas unidades produtivas.

Pretendeu-se disponibilizar capital próprio necessário a uma concretização equilibrada dos projectos sob o ponto de vista financeiro, apenas nos casos em que esta necessidade não pôde ser satisfeita inteiramente por capitais privados. A intervenção dos FRIE's foi efectuada, regra geral, sem nunca exceder mais de 50% do capital da sociedade.

Os projectos financiados visaram não só acções de internacionalização e de aumento do valor acrescentado nacional nas respectivas actividades exportadoras, bem como a melhoria da qualidade, know-how, marketing, organização interna, controlo da poluição, saúde e segurança dos trabalhadores, formação e reconversão profissional. Foi igualmente considerada a constituição de agrupamentos locais de empresas e a realização de redes de cooperação que potenciassem na empresa e respectiva gestão os domínios atrás referidos.

As entidades que beneficiaram deste tipo de apoio foram empresas industriais.

Medida A2 – Acesso aos financiamentos

Esta Medida visou proporcionar o acesso ao crédito bancário em melhores condições de taxas de juro, para financiamento de projectos de modernização ou internacionalização de empresas ou de projectos da mesma natureza em

⁵ Mais pormenores relativos aos FRIE's encontram-se no capítulo 2.5



actividades económicas alternativas, incluindo, neste caso, a instalação de novas unidades.

O apoio foi prestado a projectos integrados de melhoria de competitividade de empresas industriais, incluindo as integradas nas indústrias têxteis e do vestuário. Os projectos de criação e expansão de actividades alternativas às indústrias têxteis e do vestuário também foram considerados, incluindo os de serviço de apoio directo às empresas industriais na área de consultadoria de gestão e jurídica internacional.

O apoio a conceder traduziu-se na concessão de um empréstimo reembolsável⁶ à taxa de juro zero de montante equivalente a 1/3 do financiamento bancário, com um limite máximo de apoio de 150 000 contos por projecto, assegurado por uma instituição de crédito, através da celebração, para o efeito, de um protocolo com as entidades gestoras, neste caso o IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento e o Icep Portugal – Investimento, Comércio e Turismo.

Nos caso de projectos apresentados por um grupo de empresas, a parcela do empréstimo sem juros poderá ir até 40%, e até ao limite máximo de 180 000 contos por projecto.

As entidades beneficiárias são empresas ou grupos de empresas industriais.

SUBPROGRAMA B – INTERNACIONALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA IMAGEM

Medida B1 – Apoio a programas de marketing e design em acções de internacionalização

A Medida B1 visou o apoio a programas anuais de marketing e design orientados para os mercados externos, podendo apresentar um carácter complementar às Medidas B2 e B3, bem como à Medida A2.

Esta Medida foi essencialmente vocacionada para empresas que não necessitavam ou não estavam em condições de aceitar um sócio de risco, mas que apresentaram

⁶ Os subsídios reembolsáveis serão detalhadamente tratados no capítulo 2.6



programas integrados de conhecimento de mercados e de melhoria do know-how nos domínios do design e marketing. Tratou-se de programas anuais de conhecimento e diversificação dos mercados internacionais, de preparação e lançamento de marcas próprias destinadas aos mesmos e à realização de acções relacionadas com projectos de internacionalização de apoio ao design.

A forma de apoio prestado traduziu-se numa comparticipação financeira a fundo perdido, determinada pela aplicação de uma percentagem máxima de 40% sobre as aplicações relevantes ou despesas elegíveis, até ao limite máximo de 30 000 contos por projecto.

No caso de candidaturas promovidas por grupos de empresas, a percentagem máxima foi de 50%, até um limite máximo de 40 000 contos.



As despesas consideradas como sendo elegíveis apresentam-se no quadro seguinte.

QUADRO 11 – DESPESAS ELEGÍVEIS PARA A MEDIDA B1

DESPESAS ELEGÍVEIS B1	% MÁXIMA / MONTANTE MÁXIMO (CONTOS)
<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de estudos de mercados, estudos de viabilidade e de cooperação empresarial 	50% ⁽¹⁾ 40 000 ⁽¹⁾ 40%30 000
<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de serviços nas áreas de estilismo e/ou design 	
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de informações sobre a evolução das tendências de consumo internacional 	
<ul style="list-style-type: none"> • Registo de marcas e patentes no estrangeiro 	
<ul style="list-style-type: none"> • Preparação e apresentação de novas linhas de produtos e colecções com marcas próprias 	
<ul style="list-style-type: none"> • Presença em show-rooms, trade-marts e feiras e exposições internacionais 	
<ul style="list-style-type: none"> • Concepção, edição e divulgação de material promocional 	
<ul style="list-style-type: none"> • Realização de programas de publicidade no estrangeiro 	
<ul style="list-style-type: none"> • Certificação / Homologação de produtos e testes de qualidade 	

(1)no caso de projectos apresentados por grupos de empresas

A entidade gestora desta Medida, bem como das restantes Medidas deste Subprograma, foi o Icep Portugal.

As entidades beneficiárias foram empresas ou grupos de empresas.

Medida B2 – Apoio a projectos de internacionalização

A Medida B2 visou a implementação de projectos plurianuais de internacionalização comercial e estratégias de marketing de empresas que representavam um aumento de know-how nos domínios da qualidade, design, marketing, ou gestão internacional, concretizados, nomeadamente, através dos canais de distribuição e do lançamento de marcas próprias.



O tipo de projectos apoiados visava a expansão comercial sustentada nos mercados externos e a adaptação da estratégia de marketing ao mercado alvo previamente definido, nomeadamente através da constituição de sociedades comerciais no estrangeiro e do lançamento de marcas próprias pelas empresas portuguesas.

O apoio a conceder traduziu-se na concessão de um empréstimo reembolsável⁷ à taxa de juro zero, de montante equivalente a 40% do financiamento bancário, com um limite máximo de apoio de 150 000 contos por projecto, assegurado por uma instituição de crédito, através da celebração, para o efeito, de um protocolo com a entidade gestora, neste caso o Icep Portugal – Investimento, Comércio e Turismo. No caso de projectos apresentados por um grupo de empresas, a parcela do empréstimo sem juros podia ir até 50%, e até ao limite máximo de 180 000 contos por projecto.

As entidades beneficiárias foram empresas ou grupos de empresas que apresentassem projectos com o intuito de promover a diversificação ou modernização da actividade económica da região.

Medida B3 – Acções colectivas de conhecimento de mercados e promoção de imagem

Esta Medida visou um melhor conhecimento de mercados, bem como a promoção externa dos produtos das regiões elegíveis e a afirmação internacional das suas capacidades em matéria de qualidade, design, tecnologia, diferenciação e capacidade de criação.

A Medida B3 integra três Submedidas:

- *Submedida B3a*, que dizia respeito a missões empresariais de prospecção;
- *Submedida B3b*, relativa a participações colectivas em feiras internacionais de comércio e presenças colectivas em show-rooms ou trade-marts temporários;

⁷ Os subsídios reembolsáveis serão detalhadamente tratados no capítulo 2.6



- *Submedida B3c*, que englobou organizações de acções que facilitaram um melhor conhecimento e contacto com a produção nacional, designadamente organização de certames/salões profissionais especializados em Portugal, abertos ou não a participantes de outras regiões do país ou do estrangeiro, tendo como objecto principal a demonstração das capacidades e potencialidades das indústrias.

A forma de apoio prestado traduziu-se numa comparticipação financeira a fundo perdido, determinada pela aplicação de uma percentagem máxima de 70% sobre as aplicações relevantes (despesas elegíveis) no caso de candidaturas promovidas por grupos de empresas, ou de 75% no caso de candidaturas promovidas por estruturas associativas ou outras entidades sem fim lucrativo. O limite máximo de apoio variou consoante o tipo de projecto, sendo de 15 000 contos para as missões empresariais (Submedida B3a), 25 000 para as participações colectivas em feiras internacionais de comércio e presenças colectivas em show-rooms ou trade-marts temporários (Submedida B3b); 40 000 ou 70 000 contos conforme se tratasse de certames especializados em Portugal, com uma ou duas edições por ano, respectivamente (Submedida B3c).



O quadro seguinte resume quais as despesas elegíveis desta medida e as percentagens a aplicar nos diferentes casos mencionados.

QUADRO 12 – DESPESAS ELEGÍVEIS PARA A MEDIDA B3

DESPESAS ELEGÍVEIS SUBMEDIDA B3a	% MÁXIMA / MONTANTE MÁXIMO (CONTOS)
• Viagem e alojamento	75% ⁽¹⁾15 000 70%15 000
• Aluguer de salas	
• Aquisição e preparação de informação especializada	
• Transporte de mostruários e material informativo	
• Outros cursos directos a aprovar casuísticamente	
DESPESAS ELEGÍVEIS SUBMEDIDA B3b	% MÁXIMA / MONTANTE MÁXIMO (CONTOS)
• Viagem e alojamento	75% ⁽¹⁾25 000 70%25 000
• Aluguer de espaço e decoração	
• Transporte de mostruários	
• Promoção (“mailings”, publicidade, catálogos, dossiers de imprensa, conferências de imprensa)	
• Realização de acções complementares consideradas relevantes	
• Outros cursos directos a aprovar casuísticamente	
DESPESAS ELEGÍVEIS SUBMEDIDA B3c	% MÁXIMA / MONTANTE MÁXIMO (CONTOS)
• Aluguer de espaço e decoração	75% ⁽¹⁾40 000 70%70 000 ⁽²⁾
• Elaboração de material promocional	
• Transporte de mostruários	
• Promoção (“mailings”, publicidade, convites a jornalistas e compradores estrangeiros)	
• Acções paralelas consideradas relevantes	
• Outros cursos directos a aprovar casuísticamente	

(1) no caso de projectos apresentados por estruturas associativas ou por outras entidades sem fins lucrativos

(2) no caso de certames com duas edições anuais



As entidades beneficiárias foram grupos de empresas industriais e estruturas associativas ou outras entidades sem finalidade lucrativa.



SUBPROGRAMA C – PRODUTIVIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Medida C1 – Apoio a acções que visem o diagnóstico da situação das empresas e a formulação de estratégias

A Medida C1 visou o apoio à realização de estudos de diagnóstico e estratégia, nomeadamente os necessários à fundamentação das candidaturas às Medidas A1 e A2, bem como estudos de diagnóstico em áreas específicas que afectassem a produtividade. Os estudos mencionados foram realizados por entidades de consultadoria.

Assim, os projectos considerados visaram:

- *Submedida C1a* - a realização de estudos globais de diagnóstico e de formulação de estratégias de modernização e internacionalização de empresas;
- *Submedida C1b* – o levantamento e análise de situações que afectassem a produtividade e competitividade das mesmas em áreas específicas;
- *Submedida C1c* - a criação de equipas de animação para a sensibilização e dinamização das PME para os objectivos e Medidas do programa.

Como condições específicas de acesso às Submedidas C1a e C1b, o art. 8º do despacho normativo nº 264/93, de 11 de Setembro, refere a inclusão da fundamentação prévia da necessidade do diagnóstico ou auditoria nas áreas visadas nos projectos, bem como o plano de trabalhos a executar e respectiva metodologia. Outra condição é que a execução dos estudos seja efectuada por entidades externas com qualificação e experiência profissional adequadas.

A forma de apoio prestado traduziu-se numa comparticipação financeira a fundo perdido, determinada pela aplicação de uma percentagem máxima de 70% sobre as aplicações relevantes, ou de 75% no caso de candidaturas promovidas por estruturas associativas ou outras entidades sem fins lucrativos. O limite máximo de apoio variou consoante o tipo de projecto, sendo de 10 000 contos no caso de estudos de diagnóstico e estratégicos globais (Submedida C1a), 5 000 contos para estudos de diagnóstico e estratégicos específicos (Submedida C1b), 20 000 contos no caso da criação de equipas de animação (Submedida C1c).



No caso de estudos realizados por grupos de empresas, foi estabelecido que a comparticipação máxima por empresa não excederia os 6 000 contos ou 3 000 contos, consoante se tratasse das Submedidas C1a ou C1b, respectivamente.

As entidades beneficiárias desta Medida foram empresas ou grupos de empresas industriais, estruturas associativas ou outras entidades sem fins lucrativos. A entidade gestora foi a DGI – Direcção-Geral da Indústria.

Medida C2 – Apoio a acções que visem a melhoria da produtividade

A Medida C2 contemplou essencialmente a implementação de estratégias de melhoria da produtividade global das empresas, através da melhoria dos processos de produção e gestão.

Os projectos apoiados visaram o aumento de produtividade nas empresas sem modificação do parque produtivo instalado, através da racionalização das empresas, actuando, nomeadamente, nos seguintes domínios:

- *Submedida C2a* - circuitos de movimentação, métodos e condições de trabalho, controlo da qualidade, melhoria das estruturas de gestão através de técnicas avançadas, melhoria da capacidade de projecto e design;
- *Submedida C2b* - projectos com as características referidas anteriormente que possuíssem efeitos exemplares disseminadores no sector ou na região em que foram desenvolvidos.

Como condições específicas de acesso à Medida C2, o art. 12º do despacho normativo nº 264/93, de 11 de Setembro, refere que as empresas candidatas deveriam demonstrar uma situação financeira equilibrada, pelo que se exigiram os seguintes requisitos: Autonomia financeira superior a 0.2 e Cobertura do imobilizado superior a 1.

A forma de apoio prestado traduziu-se numa comparticipação financeira a fundo perdido, determinada pela aplicação de uma percentagem máxima de 60% sobre as aplicações relevantes, até ao limite máximo de 70 000 contos ou de 90 000 contos, consoante o tipo de projecto.



As despesas elegíveis e as percentagens de apoio aplicadas no Subprograma C encontram-se discriminadas no Quadro 13, que se segue.

QUADRO 13 – DESPESAS ELEGÍVEIS PARA O SUBPROGRAMA C

DESPESAS ELEGÍVEIS SUBMEDIDA C1a e C1b	% MÁXIMA / MONTANTE MÁXIMO (CONTOS)
<ul style="list-style-type: none"> Assistência Técnica 	70% ⁽¹⁾⁽³⁾10 000
	70% ⁽²⁾⁽³⁾5 000
DESPESAS ELEGÍVEIS SUBMEDIDA C2a	% MÁXIMA / MONTANTE MÁXIMO (CONTOS)
<ul style="list-style-type: none"> Assistência técnica e acções de especialização de técnicos 	60%25 000
<ul style="list-style-type: none"> Sistemas informáticos, incluindo sistemas CAD/CAM/CAE 	50% 15 000
<ul style="list-style-type: none"> Adaptação de instalações 	40% 30 000
<ul style="list-style-type: none"> Sistemas de movimentação e armazenagem 	
<ul style="list-style-type: none"> Adaptação de equipamentos 	
<ul style="list-style-type: none"> Equipamentos de controlo de qualidade e do factor ambiental 	
DESPESAS ELEGÍVEIS SUBMEDIDA C2b	% MÁXIMA / MONTANTE MÁXIMO (CONTOS)
<ul style="list-style-type: none"> Assistência técnica e acções de especialização de técnicos 	60%.....30 000
<ul style="list-style-type: none"> Sistemas informáticos, incluindo sistemas CAD/CAM/CAE 	60%20 000
<ul style="list-style-type: none"> Adaptação de instalações 	50%.....40 000
<ul style="list-style-type: none"> Sistemas de movimentação e armazenagem 	
<ul style="list-style-type: none"> Adaptação de equipamentos 	
<ul style="list-style-type: none"> Equipamentos de controlo de qualidade 	60% 40 000
<ul style="list-style-type: none"> Construção civil e equipamentos para a defesa do ambiente 	
<ul style="list-style-type: none"> Custos de divulgação 	100% 5 000

(1)no caso de estudos globais (Submedida c1a)

(2)no caso de estudos específicos (Submedida c1b)

(3) no caso de estudos realizados para grupos de empresas, a comparticipação máxima por empresa não poderá exceder 6 000 e 3 000 contos, consoante se trate das Submedidas c1a ou c1b, respectivamente



As entidades beneficiárias desta Medida foram empresas ou grupos de empresas industriais, sendo que a entidade gestora responsável pela sua execução foi a DGI.

Já no decorrer do Programa, e de acordo com as suas necessidades de gestão e acompanhamento, foi criada uma nova medida, designada “Gestão, Acompanhamento e Avaliação do Programa”.

Medida C3 – Gestão, Acompanhamento e Avaliação do Programa

A fim de executar as funções de gestão, acompanhamento e avaliação, foi solicitado apoio técnico à Comissão de Acompanhamento do Programa RETEX. Foram então disponibilizadas as verbas necessárias para a assistência técnica do programa, que constituiu uma Medida própria. A respectiva entidade gestora foi a DGDR, por inerência às funções que lhe foram atribuídas⁸.

Esta Medida envolve despesas do seguinte tipo:

- o **Apoio logístico à gestão** da intervenção operacional (despesas de funcionamento do Gestor do Programa, Estrutura de Apoio Técnico e Unidade de Gestão, com excepção das despesas relativas ao pagamento de ordenados de pessoal do quadro da Função Pública);
- o **Implementação do sistema de acompanhamento e avaliação**, incluindo o equipamento informático e, eventualmente, o desenvolvimento de aplicações informáticas específicas, sempre que tal seja necessário;
- o **Estudos, inquéritos** e outras aquisições de serviços externos à Administração relativos a trabalhos necessários à preparação, à avaliação de soluções alternativas ou à implementação dos projectos;
- o **Auditorias** e aquisições de serviços relativas ao sistema de fiscalização e controlo;
- o **Campanhas** de publicidade, elaboração de brochuras, folhetos, documentos de divulgação dos apoios concedidos pela intervenção operacional, anúncios na comunicação social e publicação de relatórios;
- o **Estudos de avaliação** da intervenção operacional.

⁸ Estas funções encontram-se descritas no capítulo seguinte.



2.4 REGIÕES ELEGÍVEIS

As regiões que beneficiaram do Programa RETEX, como já foi referido, são zonas fortemente dependentes da indústria têxtil/vestuário, elegíveis para a assistência do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) sob os objectivos nº1, nº2, e nº5b do seu regulamento, conforme a exigência expressa no ponto III da **Comunicação 92/C 142/04**.

Os objectivos supra mencionados descrevem-se de seguida: ⁹

- Promover o desenvolvimento e o ajustamento estrutural das regiões menos desenvolvidas;
- Reconverter as regiões, regiões fronteiriças ou partes de regiões (incluindo as zonas de emprego e as aglomerações urbanas) gravemente afectadas pelo declínio industrial;
- Promover o desenvolvimento das zonas rurais.

Estes objectivos vêm de encontro à missão principal deste Fundo Estrutural, que pretende a correcção dos principais desequilíbrios regionais na Comunidade, através de uma participação no desenvolvimento e ajustamento estrutural das regiões menos desenvolvidas e da reconversão das zonas industriais em declínio.

Trata-se de objectivos que integram a política regional da União Europeia, visando a promoção de um desenvolvimento harmonioso, apontando particularmente para diminuir o fosso entre os níveis de desenvolvimento das várias regiões que compõem o espaço europeu.

Assim, foram definidas como regiões elegíveis no âmbito do Programa RETEX aquelas em que o número de trabalhadores nas indústrias têxteis e do vestuário fosse igual ou superior a 2 000 e em que a percentagem do emprego nessas indústrias em relação ao emprego total da indústria transformadora da região fosse igual ou superior a 10%.

⁹ Regulamento (CEE) nº 2052/88 de 24 de Junho de 1988, em vigor à data de aprovação do programa



As regiões elegíveis, seleccionadas para efeitos de cobertura geográfica do presente programa, de acordo com os critérios acima apontados, foram as seguintes:

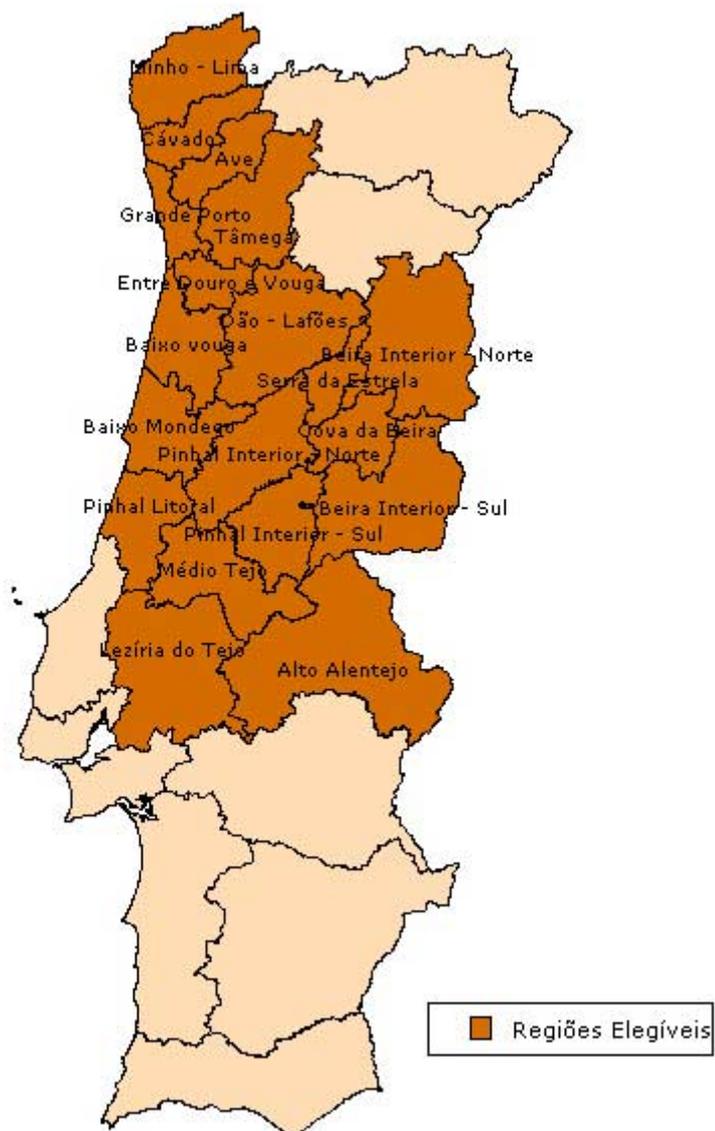


FIGURA 1 – REGIÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA

Norte: Minho-Lima, Cávado, Ave, Grande Porto, Tâmega, Entre-Douro e Vouga

Centro: Baixo-Vouga, Baixo-Mondego, Pinhal Litoral, Pinhal Interior Norte, Pinhal Interior Sul, Dão Lafões, Serra da Estrela, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira

Lisboa e Vale do Tejo: Médio Tejo, Lezíria do Tejo

Alentejo: Alto Alentejo



2.5 OS FUNDOS DE REESTRUTURAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO EMPRESARIAL (FRIE'S)

Em Portugal, os operadores de Capital de Risco, à data da apresentação do Programa eram relativamente recentes e vinham a ser utilizados, de forma muito comum, em processos de saneamento financeiro, mas sobretudo em processos de criação de empresas e de modernização e reorganização de unidades já existentes.

Atendendo, contudo, à premência de modernização do tecido industrial e empresarial, e da reestruturação e internacionalização das empresas portuguesas, em que se exigia a mobilização de capitais vultuosos das próprias empresas, das instituições financeiras, do Estado e de outras entidades públicas ou privadas (associações empresariais, autarquias, ou outras), cujos objectivos fossem convergentes com aquela finalidade, foram criadas algumas medidas de carácter financeiro.

Naquele contexto, verificou-se a criação de um novo instrumento financeiro, muito próximo dos Fundos de Capital de Risco, com um objecto principal que consistia em apoiar, através de participações no capital social, as empresas, ou as suas filiais no exterior, que se encontrassem a desenvolver ou pretendessem desenvolver um processo interactivo de reestruturação ou internacionalização.

Aquele novo instrumento, os Fundos de Reestruturação e Internacionalização Empresarial – FRIE -, foram criados pelo Decreto-Lei nº 214/92, de 13 de Outubro, com a redacção que posteriormente lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 338/93, de 30 de Setembro (que estabelece normas relativas aos FRIE) .

Distinguiam-se dos Fundos de Capital de Risco fundamentalmente por dois motivos:

- o seu objectivo principal, que indo de encontro aos objectivos das empresas, incluindo as suas filiais ou participadas externas, pretendia desenvolver o referido processo de reestruturação ou internacionalização;
- pelo facto de serem fundos de investimento mobiliário abertos, cujo capital poderia ser realizado em correspondência com as necessidades de



evolução do respectivo património, em que o Estado podia deter até 50% das correspondentes unidades de participação.

Os Fundos de Reestruturação e Internacionalização Empresarial, sendo especificamente vocacionados para conceder capital de risco a projectos empresariais que privilegiassem as áreas dos factores dinâmicos de competitividade e da diversificação, vieram a constituir um instrumento decisivo para o sucesso do Programa.

A sua criação visou apoiar, de forma integrada, projectos de internacionalização e de reestruturação das empresas ou de agrupamentos de empresas que contribuíssem para o reforço da estratégia de internacionalização das empresas envolvidas, proporcionando quer uma melhoria do “know-how” em marketing internacional e comercialização externa, quer uma adaptação da organização interna à estratégia de internacionalização adoptada.

Os FRIE são fundos abertos de investimento mobiliário, cujo património se destina a ser investido na aquisição de participações no capital de sociedades que se enquadrem, pelo menos, numa das alíneas seguintes:

- a) pertençam a sectores que, para efeitos do presente diploma sejam declarados em reestruturação por resolução do Conselho de Ministros;
- b) contribuam para o reforço da competitividade da estrutura económica nacional e da eficiência empresarial, através do lançamento de novas empresas e da modernização e expansão das unidades produtivas já existentes;
- c) estejam envolvidas na concretização de investimentos directos no exterior e pretendam, com investimentos adicionais, elevar o valor acrescentado nacional das respectivas actividades exportadoras ou instalar estabelecimentos no exterior, isolada ou conjuntamente, com outras empresas nacionais ou locais.

Para terem acesso aos FRIE, as empresas devem apresentar um plano global de carácter estratégico, acompanhado do respectivo estudo de viabilidade económico-financeira.



Nos FRIE em que o Estado e outras entidades públicas detenham, pelo menos, 25% das unidades de participação subscritas, a adequação do plano referido no número anterior deverá ser confirmada pelo IAPMEI ou pelo Icep Portugal, consoante o FRIE de que se trate, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que o processo se encontre completamente instruído.

Foram três os Fundos de Reestruturação e Internacionalização Empresarial criados no âmbito do Programa RETEX, nomeadamente:

- **FRIE PME CAPITAL**, inicialmente constituído com a designação NORPEDIP-RETEX, - cuja constituição foi autorizada por Portaria do Ministério das Finanças nº 85/94, de 26 de Maio de 1994, e cuja administração, gestão e representação foram asseguradas pela NORPEDIP – Sociedade para o Desenvolvimento Industrial, S.A, que posteriormente alterou a sua designação social para PME CAPITAL – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S.A;
- **FRIE PME INVESTIMENTOS**, inicialmente constituído com a designação SULPEDIP-RETEX, – cuja constituição foi autorizada por Portaria do Ministério das Finanças nº 86/94, de 26 de Maio de 1994, e cuja administração, gestão e representação foram asseguradas pela SULPEDIP – Sociedade para o Desenvolvimento Industrial, S.A, que posteriormente alterou a sua designação social para PME Investimentos – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S.A;
- **FRIE IPE CAPITAL RETEX/PAIEP** – cuja constituição foi autorizada por Portaria do Ministério das Finanças nº 151/94, de 22 de Novembro de 1994, e cuja administração, gestão e representação foram asseguradas pela IPE Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

O património de cada um dos FRIE foi dividido em participações de características iguais, sem valor nominal, designadas por unidades de participação e representadas por certificados, em que cada certificado de participação tinha um valor inicial de subscrição de cinco milhões de escudos.



Os certificados de participação representavam 5 000 unidades de participação, conferindo aos seus titulares um direito de propriedade, dos valores do fundo, proporcional ao número de unidades que representavam.

O património dos FRIE é autónomo, não respondendo pelas dívidas dos participantes ou da respectiva sociedade gestora.

Composição dos FRIE

No prazo de três anos, contados a partir da data da sua constituição, um mínimo de 60% do valor líquido global do FRIE deve ser constituído pelas participações de capital referidas no artigo 2º do Regulamento de Gestão dos FRIE's, quer sejam quotas de capital, prestações suplementares de capital ou acções.

Nos casos de aumento do valor líquido global decorrente do reforço de capital, realizado em dinheiro, o prazo previsto renova-se por um período de um ano, contado da respectiva realização, quanto ao montante do aumento.

O somatório das respectivas participações estabelecidas no nº 2 do mesmo regulamento que respeitem a uma só entidade, não pode exceder, em cada momento, 25% do capital do FRIE que se encontrar realizado.

A adição dos somatórios referidos no Regulamento e que ultrapassem 50% do capital das sociedades participadas não pode exceder 50% do valor líquido global do FRIE, a partir do 3º ano da sua constituição.

A título excepcional, o conselho geral de participantes pode aprovar casuisticamente participações que excedam os limites supra referidos.

As restantes regras a que deve obedecer a composição do património dos FRIE são idênticas às dos fundos de capital de risco, considerando-se para este efeito que o prazo para alienação das participações se contará a partir do momento em que tenham sido alcançados os objectivos principais do projecto apoiado, conforme indicação expressa do conselho geral de participantes.



Sociedades Gestoras

Cada uma das sociedades gestoras dos FRIE's tem um Conselho Geral de Participantes, eleito para o período fixado no regulamento de gestão, ao qual compete aprovar a política geral de aplicações do FRIE, aprovar os planos e orçamentos anuais e plurianuais, bem como fixar a Comissão de Gestão da Sociedade Gestora.

Em cada uma das sociedades gestoras existe uma Comissão de Investimentos, criada no âmbito do regulamento de gestão de cada FRIE, cujas funções são o acompanhamento da gestão global do Fundo, o assegurar da adequação dos projectos de investimento, bem como a aprovação dos investimentos e alienações relativos às participações no capital de sociedades.

Caberá à sociedade gestora analisar em primeira linha a viabilidade financeira dos projectos; cabe também a esta sociedade a nomeação de "gestores de confiança".

A Comissão de Investimentos assegurará posteriormente a conformidade dos projectos considerados viáveis pela Sociedade Gestora, em relação aos objectivos do Programa RETEX, nomeadamente pela avaliação efectuada pelos representantes do IAPMEI, da DGI e do Icep Portugal, um por cada instituição, na comissão de investimentos do Fundo.

Subscrição e realização do capital dos FRIE

Cada um dos FRIE foi constituído com um capital inicial de 5 milhões de contos, dos quais foram realizados em numerário no acto de subscrição 1 milhão de contos, nos seguintes termos:



QUADRO 14 – SUBSCRIÇÃO DOS FRIE ´S

FRIE	Entidades	Valor Subscrito	Valor realizado na subscrição	Formas de realização posteriores
FRIE IPE CAPITAL - RETEX/PAIEP	ICEP	3835	767	Numerário
	CGD	185	37	Numerário/Crédito
	BNU	180	36	Numerário/Crédito
	BES	200	40	Numerário/Crédito
	BPA	200	40	Numerário/Crédito
	BPI	100	20	Numerário/Crédito
	BFB	100	20	Numerário/Crédito
	BTA	120	24	Numerário/Crédito
	CPP	80	16	Numerário/Crédito
	Total	5000	1000	
FRIE PME CAPITAL NORPEDIP-RETEX	IAPMEI	3835	767	Numerário
	CGD	365	73	Numerário/Crédito
	BESCL	200	40	Numerário/Crédito
	BPA	200	40	Numerário/Crédito
	BPI	200	40	Numerário/Crédito
	BTA	200	40	Numerário/Crédito
	Total	5000	1000	
FRIE PME INVESTIMENTOS SULPEDIP-RETEX	IAPMEI	3835	767	Numerário
	CGD	365	73	Numerário/Crédito
	BES	200	40	Numerário/Crédito
	BPA	200	40	Numerário/Crédito
	BPI	200	40	Numerário/Crédito
	BTA	200	40	Numerário/Crédito
	Total	5000	1000	

Por outro lado, no acto de constituição dos FRIE, 20% do capital subscrito teria, obrigatoriamente, que se encontrar realizado em numerário, não obstante a realização do restante capital subscrito pudesse ser faseada, desde que o regulamento de gestão expressamente o previsse, sendo efectuada nos termos nele referidos.



A subscrição do capital inicial, bem como os aumentos de capital subsequentes, podiam ser realizados, nos limites legais, em numerário ou por conversão de créditos, sendo que a realização remanescente do capital subscrito deveria ser feita à medida da aprovação dos projectos.

Assim, o capital aprovado e a subscrever ao longo do período de duração do Programa pelo IAPMEI, no que se refere aos dois primeiros FRIE's e pelo Icep Portugal no segundo foi de 3 835 000 contos em cada, tendo sido subscritos (de acordo com o estipulado nos respectivos regulamentos de gestão), no acto da sua constituição o equivalente a 20% daquele montante, a que correspondeu 767 000 contos em cada Fundo. A realização remanescente do capital subscrito foi sendo feita à medida da aprovação dos projectos.

O valor das unidades de participação e a composição discriminada da carteira de aplicações devem ser publicados trimestralmente nos boletins de cotação de cada uma das bolsas de valores.

Administração, Política de Investimentos e de Alienação

A política de aplicações dos FRIE's foi norteadada por critérios dos domínios da rentabilidade, segurança e valorização, sendo da competência do conselho de participantes, sob proposta da respectiva sociedade gestora, a aprovação das condições específicas de acesso das empresas ao apoio do Fundo, bem como das condições relativas à alienação das respectivas participações.

A intervenção dos FRIE no capital das empresas terá que ser sempre minoritária, não podendo ultrapassar 50% do conjunto da operação financeira e devendo processar-se no âmbito de um sindicato financeiro. Esta orientação apenas não será aplicável no caso de projectos de pequena dimensão, cuja intervenção requerida ao Fundo não atinja 58 mil contos.

O reembolso das unidades de participação só se poderá efectuar a partir do 7º ano da sua constituição, em data e nas condições a fixar pelo conselho geral de participantes.



Os beneficiários do financiamento concedido no âmbito de cada um dos FRIE's são os próprios FRIE's, sendo que os beneficiários finais são as empresas participadas por estes Fundos.

2.6 SUBSÍDIOS REEMBOLSÁVEIS

No âmbito do Programa RETEX, um dos instrumentos de auxílio previstos consistia na concessão de apoio reembolsável à taxa de juro zero – subsídio reembolsável -, o qual foi concedido no âmbito das Medidas A2 e B2 do Programa.

Relativamente à Medida A2, a concessão daquele tipo de apoio destinava-se a facilitar o acesso a capitais, através de empréstimos reembolsáveis à taxa zero assegurados por instituições de crédito protocoladas, permitindo financiar projectos de modernização e de internacionalização das empresas.

O apoio concedido revestia-se sob a forma de empréstimo reembolsável à taxa de juro zero, no valor máximo de 1/3 do valor global do financiamento necessário, que poderá ascender a 40% no caso de projectos apresentados por um agrupamento de empresas.

Tendo a execução da Medida A2 sido cometida ao IAPMEI, no caso dos projectos que visem a melhoria da competitividade (efectuados de forma integrada)/criação de actividades alternativas, e ao Icep Portugal, no caso dos projectos que visem a expansão comercial com base na internacionalização das empresas, foram celebrados protocolos entre aquelas entidades e as instituições de crédito.

Os protocolos em causa determinaram a criação de linhas especiais de crédito, bem como a definição das condições de aplicabilidade e respectivos direitos e deveres das partes envolvidas.

Assim, as empresas formalizavam as candidaturas em simultâneo nas instituições de crédito e nas entidades executoras/gestoras competentes segundo a natureza do projecto, mediante a entrega de um projecto e restantes elementos a que se encontra obrigada pela regulamentação da medida.



A entidade bancária procedia à análise económico-financeira quer da empresa quer do projecto, enquanto a entidade a que se encontrava cometida a gestão do projecto efectuava um estudo técnico do mesmo.

Após a realização das análises supramencionadas, cabia à instituição de crédito propor à entidade gestora competente a concessão do apoio, mediante a apresentação dos seguintes elementos:

- o projecto que foi objecto de análise;
- um relatório de avaliação efectuado sobre a viabilidade do projecto;
- a declaração da sua disponibilidade para concessão do financiamento;
- elementos contendo as características da respectiva operação de financiamento.

Na posse daqueles elementos, cabia à entidade a que se encontrava cometida a gestão do projecto apreciar a respectiva proposta em conjunto com o estudo por si efectuado, por forma a apresentar o seu parecer à Comissão do RETEX para homologação pelos Ministros das Tutelas respectivas.

Foram beneficiários do apoio concedido no âmbito da Medida A2 as instituições de crédito que celebraram protocolos no quadro do Programa RETEX, tendo sido beneficiários finais as empresas que auferiram dos empréstimos concedidos.

A **Medida B2** destinava-se a apoiar projectos de internacionalização que decorriam em programas plurianuais. O apoio concedido no âmbito da Medida traduzia-se sob a forma de empréstimo reembolsável à taxa de juro zero, com um limite de 40% do financiamento global necessário, sendo assegurado por uma instituição de crédito integrante do sistema protocolar, e até um limite máximo de 150 000 contos no caso de projecto de uma empresa, ou de 50% e 180 000 contos por projecto no caso de agrupamento de empresas.

O processo de formalização da candidatura, respectiva análise, emissão de parecer e homologação seguiu exactamente os mesmos trâmites que no caso da Medida A2.

Para a concessão do apoio, era efectuado o pagamento por transferência bancária, a crédito da entidade beneficiária junto do banco.



À semelhança do que aconteceu para a Medida A2, no âmbito da Medida B2 foram beneficiários do apoio concedido as instituições de crédito que celebraram protocolos ao abrigo do Programa RETEX, tendo sido beneficiários finais as empresas que auferiram dos empréstimos concedidos.

Em ambas as medidas, o plano de reembolso da parcela de capital relativa ao apoio RETEX deveria acompanhar o plano de reembolsos estipulado para a parte financiada pela instituição de crédito, em prazo não superior a 7 anos.

Relativamente à utilização que as autoridades portuguesas pretendiam dar aos reembolsos, a Direcção-Geral do Controlo Financeiro da CE entendia que deveriam ser aplicadas algumas imposições às medidas onde existia aquele tipo de apoio.

Assim, foi solicitado que as declarações de despesa relativas àquelas medidas fossem devidamente acompanhadas de informação relativa aos reembolsos já efectuados, devendo os mesmos constar apenas uma única vez como despesa.

A DGDR, em articulação com os gestores dos programas do QCA II em que se encontravam previstos reembolsos, e em conformidade com as orientações da tutela sobre esta matéria, estabeleceu que:

- durante a vigência do QCA II os reembolsos deveriam ser utilizados no mesmo programa e para o mesmo tipo de projectos, em conformidade com a ficha de elegibilidade nº 21;
- deveriam ainda ser utilizados em medidas que já tivessem esgotado as verbas programadas posteriormente a reprogramações financeiras efectuadas;
- e, após 2001, deveriam reverter para programas futuros, que prosseguissem objectivos semelhantes aos que lhes deram origem.



2.7 CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO

Os promotores dos projectos foram seleccionados de acordo com o cumprimento de determinadas condições, estabelecidas para a apresentação de candidaturas:

- ✓ Os promotores dos projectos demonstraram possuir capacidade técnico-científica, económica, financeira, comercial e de gestão adequadas à dimensão e características dos projectos apresentados;
- ✓ Foi garantida a disponibilidade de recursos humanos adequados à dimensão e natureza dos projectos, e o desenvolvimento de acções de formação profissional quando necessárias;
- ✓ Foi comprovada a situação regular dos promotores perante o Estado e Segurança Social;
- ✓ Foi comprovada a requisição de registo para efeitos de cadastro industrial.

Por seu turno, os projectos a apoiar:

- ✓ Estariam localizados numa das regiões elegíveis no âmbito do programa e possuiriam interesse geral para a indústria portuguesa;
- ✓ Apresentariam financiamento adequado, por forma a que o equilíbrio financeiro do promotor não fosse comprometido;
- ✓ Cumpririam as disposições legais em matéria de concursos públicos e ambiente, quando aplicável.



3. SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A estrutura institucional responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do programa é, no essencial, composta por dois órgãos – a **Comissão do RETEX** e a **Comissão de Acompanhamento**, também designada **Comité de Acompanhamento**.

3.1 A ESTRUTURA DE GESTÃO

O Gestor

O Gestor do RETEX, à semelhança dos restantes gestores do QCA II, tinha o estatuto de encarregado de missão, conforme previsto no artigo 23º do D.L. nº 323/89, de 23 de Setembro, que revê o estatuto do pessoal dirigente da função pública.

O prazo para a execução da missão seria o correspondente ao da vigência do Programa, incluindo o período necessário à apresentação do relatório final.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 9/95 de 14 de Março nomeia o Gestor da Intervenção Operacional de Iniciativa Comunitária RETEX, havendo lugar a nova nomeação em 1998, pela Resolução do Conselho de Ministros nº34/98.

A cessação de funções do gestor ocorreu em Julho de 2000, tendo sido atribuída à DGDR, a partir daquela data e até ao encerramento do Programa, a função referida.

Foram competências do Gestor do Programa RETEX, de acordo com o artigo 26º do Decreto de Lei nº 99/94 de 19 de Abril (onde se define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do QCAII):

- Propor a regulamentação e assegurar a organização dos processos de candidatura dos projectos ao financiamento pelo Programa;
- Assegurar o cumprimento por cada projecto ou acção das normas nacionais e comunitárias aplicáveis;



- Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental dos projectos;
- Nos termos que lhe forem delegados pelo membro do Governo com responsabilidade predominante no volume de investimentos, aprovar ou propor ao Governo a aprovação das candidaturas de projectos ao financiamento pelo Programa, uma vez obtido o parecer da unidade de gestão;
- Apreciar da conformidade dos pedidos de pagamento que sejam apresentados pelos executores dos projectos e efectuar, ou assegurar que sejam efectuados, os pagamentos aos beneficiários finais;
- Assegurar que seja instituído um sistema de controlo adequado a uma verificação dos processos de candidatura e de pagamentos, conforme com os normativos legais;
- Elaborar o relatório de execução do Programa;
- Praticar ou propor ao Governo os demais actos necessários à regular e plena execução do Programa.

A Comissão do RETEX

A estrutura de Gestão do Programa é composta pela Gestora, sendo apoiada por uma Unidade de Gestão, designada Comissão do RETEX, órgão responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira do Programa, constituída através do Despacho Conjunto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, da Indústria e Energia e do Comércio e Turismo, de 10 de Setembro de 1993.

Esta Comissão é composta pelos representantes das entidades :

- Um representante da Direcção-Geral de Desenvolvimento Regional (DGDR), que preside;
- Um representante da Direcção-Geral da Indústria (DGI);
- Um representante do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI);
- Um representante do Icep Portugal – Investimento, Comércio e Turismo.



As **Competências da Comissão** envolvem:

- ❑ Realizar e acompanhar as acções de divulgação do programa;
- ❑ Fixar as condições gerais de organização dos processos de candidatura e de pagamento dos projectos, bem como definir outras normas processuais de gestão;
- ❑ Assegurar a gestão financeira global do programa;
- ❑ Apreciar globalmente as listas de projectos apresentados ao Programa pelas Comissões de Investimento ligadas a cada uma das sociedades gestoras dos FRIE's – Medida A1;
- ❑ Analisar e decidir sobre o enquadramento dos projectos das restantes Medidas apresentadas pela DGI, pelo IAPMEI e pelo Icep Portugal, no âmbito das respectivas competências;
- ❑ Submeter os projectos, de acordo com os regulamentos das Medidas em que se inserem, à homologação dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território, da Indústria e Energia e do Comércio e Turismo;
- ❑ Garantir o cumprimento das normas nacionais e comunitárias em matéria de licenciamentos, concursos públicos e ambiente;
- ❑ Acompanhar a implementação dos projectos aprovados e avaliar os resultados das intervenções;
- ❑ Assegurar a fiscalização e controlo dos projectos aprovados;
- ❑ Elaborar os relatórios de execução anual e relatório final do Programa;
- ❑ Publicitar os apoios concedidos no âmbito do Programa.

No âmbito da gestão do Programa foram constituídas **Equipas Técnicas**, cuja função foi a de apresentar propostas de decisão de candidaturas à Comissão do RETEX.

Estas equipas foram as seguintes:

- No caso da **Medida A1**, foram constituídas equipas técnicas de apreciação, designadas como Comissões de Investimento, ligadas a cada uma das Sociedades Gestoras dos FRIE's. Estas comissões, compostas por representantes da DGI, do IAPMEI e do Icep Portugal, acompanharam a gestão global dos fundos de capital de risco, assegurando a adequação dos projectos de investimento ao normativo legal que os criou e aprovando os



investimentos e alienações relativos às participações no capital das sociedades.

- No caso da **Medida A2**, foi também constituída uma equipa técnica de apreciação, cuja função principal foi a de preparar as decisões sobre os pedidos de financiamento previamente analisados e aprovados pela instituição de crédito, para além de apresentar à Comissão uma proposta de financiamento.
- Outras duas equipas foram criadas, uma no âmbito do Icep Portugal, para o **Subprograma B**, e outra no âmbito da DGI, para o **Subprograma C**, ambas com a função referida acima.

Realizaram-se 64 reuniões da Comissão do RETEX, que contaram com a presença constante de todos os seus membros, independentemente das candidaturas a apreciar ou dos subprogramas a discutir. Nas reuniões houve lugar à apreciação e selecção de projectos de investimento, bem como à análise da evolução do Programa.

Apresenta-se na tabela abaixo um resumo das reuniões efectuadas durante o decorrer da execução do Programa.

QUADRO 15 – REUNIÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA

Anos de aplicação do Programa	COMISSÃO RETEX Reuniões de Gestão do Programa
1994	A Comissão realizou 13 reuniões neste ano, onde se procedeu a pontos de situação periódicos sobre o andamento do programa.
1995	Realizaram-se 9 reuniões da Comissão, onde se apreciaram novas candidaturas e se efectuou o balanço do estado de avanço do Programa.
1996	Realizaram-se 9 reuniões da Comissão, onde se apreciaram novas candidaturas e se efectuou o balanço do estado de avanço do Programa.
1997	Realizaram-se 6 reuniões da Comissão, com o mesmo propósito dos anos anteriores.
1998	Realizaram-se 9 reuniões da Comissão, com o mesmo propósito dos anos anteriores.
1999	A Comissão realizou 17 reuniões neste ano.
2000	Realizou-se uma reunião em 28 de Março, em que foram apreciados projectos considerados inelegíveis em comissões de selecção anteriores, cujos promotores apresentaram alegações contrárias.



A Estrutura de Apoio Técnico

O Decreto-lei 99/94 de 19 de Abril, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do IIº Quadro Comunitário de Apoio (1994-1999) prevê uma **Estrutura de Apoio Técnico**, que assiste ao gestor e à Unidade de Gestão da intervenção operacional no exercício das suas funções, funcionando junto da Direcção-Geral de Desenvolvimento Regional. Esta estrutura foi criada por despacho conjunto e tem como funções:

- Prestar apoio à realização e acompanhamento das acções de divulgação;
- Preparar as reuniões e deliberações do Gestor e da Unidade de Gestão;
- Organizar os dossiers relativos a cada projecto, de acordo com as normas usuais estabelecidas, com as adaptações e especificidades próprias da intervenção operacional fixadas pela Comissão;
- Instruir e apreciar as candidaturas de projectos, verificando, designadamente o seu enquadramento na intervenção operacional e o cumprimento das condições de acesso previstas;
- Formular um parecer técnico sobre a viabilidade dos projectos que permita ao gestor propôr a sua aprovação;
- Garantir que a programação financeira apresentada na candidatura de cada projecto corresponda a uma estimativa dos pagamentos a efectuar pela entidade executora durante os anos indicados;
- Organizar o ficheiro informático necessário ao controlo da execução da intervenção operacional;
- Verificar os elementos de despesa relativos aos projectos e acções aprovados;
- Recolher e tratar a informação relativa aos indicadores de acompanhamento físico e financeiro da Intervenção Operacional de Iniciativa Comunitária RETEX;
- Preparar os pedidos de pagamento da contribuição comunitária;
- Efectuar o processamento dos pagamentos às entidades pagadoras ou aos executores, consoante a medida em questão;
- Prestar apoio à preparação dos relatórios de execução da Intervenção Operacional de Iniciativa Comunitária RETEX.



No mesmo despacho é referido que as despesas de funcionamento da estrutura de apoio técnico consideradas elegíveis a financiamento comunitário deveriam ser asseguradas pela Medida de assistência técnica (C3) relativa ao Programa RETEX.

A monitorização informatizada do Programa – A ferramenta SIDREG

A Comissão do RETEX, através do seu secretariado e das Equipas Técnicas, é responsável pelo acompanhamento contínuo (monitorização informatizada) do Programa, financiado no âmbito do Subprograma.

Por acompanhamento contínuo entende-se a existência de informação permanentemente actualizada, relativa ao estado de evolução da execução do Programa, demonstrando-se o seu grau de realização.

Com este propósito, e uma vez que no Programa só existia cofinanciamento FEDER, foi utilizado um sistema de informação do FEDER, disponibilizado pela DGDR, cujo objectivo principal é a gestão de informação dos fundos comunitários, inseridos no Quadro Comunitário de Apoio (QCA II).

O sistema permite pormenorizar os dados ao nível de candidaturas, registando-se as diversas etapas da tramitação processual (desde a apresentação de candidaturas ao encerramento dos projectos), possibilitando o acompanhamento dos compromissos assumidos e da execução financeira realizada ao nível das acções/medidas/subprogramas/programa.

Este sistema funciona como uma base de dados, permitindo a constante actualização da informação respeitante à execução financeira do Programa. Permite, para além do registo da informação mencionada, o seu tratamento e avaliação, através da emissão de relatórios resultantes de pesquisas dentro do próprio sistema.

É com base neste sistema de informação que se apresentam os apuramentos constantes dos pontos 6 e 7 do presente relatório.



As Entidades Gestoras do Programa

As entidades gestoras envolvidas na gestão técnica, administrativa e financeira das Medidas que compõem o Programa foram já mencionadas na descrição dos Subprogramas respectivos.

QUADRO 16 – ENTIDADES GESTORAS

Entidades Gestoras
Sociedades de Capital de Risco - Enquanto entidades gestoras da Medida A1
IAPMEI – Enquanto entidade gestora da Medida A2
Icep Portugal - Enquanto entidade gestora das Medidas A2, B1, B2, e B3
DGI - Enquanto entidade gestora das Medidas C1 e C2
DGDR - Enquanto entidade gestora da Medida C3

Cabe a estas entidades, para além da **apreciação dos projectos** e a sua apresentação para selecção perante a Comissão RETEX, o **acompanhamento e fiscalização** da sua realização. Estas são coadjuvadas pela Comissão do RETEX na gestão do Programa, para efeitos de concessão dos apoios previstos. O papel que estas entidades desempenham nos circuitos de tramitação processual será oportunamente descrito no capítulo seguinte.

Os **relatórios de execução anual** – avaliação das participações concedidas e sua articulação com os objectivos do programa - são elaborados pela Estrutura de Apoio Técnico, em colaboração com a Comissão.



Sociedades de Capital de Risco¹⁰

Entidade Gestora do Subprograma A - Medida A1

Tal como foi referido na descrição desta Medida, os FRIE' s foram geridos por Sociedades de Capital de Risco, entidades a quem coube avaliar a viabilidade dos projectos e determinar o montante da operação a concretizar. Em cada uma das Sociedades Gestoras existe uma Comissão de Investimentos, criada no Regulamento de Gestão de cada FRIE. É a esta Comissão de Investimentos que compete a apreciação dos projectos apresentados pelas empresas ou agrupamentos de empresas, bem como a proposta de decisão sobre os investimentos e alienações relativos às participações no capital de sociedades.

IAPMEI e Icep Portugal

Entidades Gestoras do Subprograma A - Medida A2

A execução desta Medida é atribuída ao IAPMEI, caso os projectos se confinem à melhoria de competitividade/criação de actividades alternativas, e ao Icep Portugal, caso os projectos visem a expansão comercial com base na internacionalização de empresas.

Entre as entidades gestoras e instituições de crédito integrantes do sistema são efectuados protocolos que visam a criação de linhas especiais de crédito, e que definem as condições de aplicabilidade, bem como os direitos e deveres das partes.

Icep Portugal

a)Entidade Gestora do Subprograma B - Medidas B1 e B3

Para além das funções gerais descritas, que o Icep Portugal conduziu seguindo as orientações estabelecidas no seu Manual de Procedimentos, onde se encontram sistematizados e regulamentados os circuitos e procedimentos de gestão inerente à responsabilidade de gestão dos projectos, ao Icep Portugal estava também

¹⁰ Para mais pormenores sobre as Sociedades de Capital de Risco consultar o capítulo 2.5



atribuída a efectivação do pagamento das comparticipações, feito de acordo com as cláusulas contratuais.

Esta comparticipação foi condicionada à realização integral do projecto e à verificação pela equipa técnica do Icep Portugal dos documentos justificativos das despesa, facturas e recibos e mediante a prova de situação regular perante o Estado e Segurança Social.

b) Entidade Gestora do Subprograma B – Medida B2

Dada a especificidade do tipo de apoio atribuído a projectos da Medida B2, a apresentação das candidaturas para análise foi feita não só na entidade gestora, mas também na instituição de crédito integrante do sistema que celebrou contrato com o Icep Portugal, visando a criação de uma linha de crédito para os apoios relativos à Medida B2.

DGI

Entidade Gestora do Subprograma C - Medidas C1 e C2

A DGI é a responsável pela execução efectiva das Medidas C1 e C2, sendo esta a entidade que recebe as candidaturas destas Medidas.

O pagamento da comparticipação estará a cargo do IAPMEI, e fica condicionado à realização integral do projecto e à verificação pela equipa técnica da DGI dos documentos justificativos das despesas, facturas e recibos.

DGDR

Entidade Gestora do Subprograma C - Medida C3

No caso da **Medida C3**, tratando-se de apoio técnico à gestão do programa, a entidade gestora foi a DGDR, que assumiu as competências inerentes a esta função.



3.2 TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Sociedades de Capital de Risco¹¹

Entidade Gestora do Subprograma A - Medida A1

IAPMEI e Icep Portugal

Entidades Gestoras do Subprograma A - Medida A2

As candidaturas a esta medida formalizaram-se em simultâneo nas instituições de crédito e nas entidades gestoras/executoras competentes segundo a natureza do projecto.

A entidade bancária efectuava a análise de carácter económico-financeiro quer do requerente quer do projecto, enquanto a entidade gestora realizava um estudo técnico do projecto.

Deveria ser a instituição de crédito, uma vez completado o seu estudo do projecto, a propor à entidade gestora competente a concessão do apoio, mediante a apresentação não só do projecto apresentado como de um relatório de avaliação efectuado por si sobre a viabilidade do projecto, da declaração da sua disponibilidade para concessão do financiamento, bem como das características dessa operação de financiamento.

As entidades gestoras apreciavam essas propostas, e de acordo com estas e com o estudo por si efectuado, davam parecer à Comissão do RETEX, para homologação dos Ministros competentes. Após apreciação destes, a DGDR comunicava aos promotores e entidades responsáveis pelo acompanhamento a decisão tomada.

A instituição de crédito comunicava também à empresa candidata a decisão definitiva sobre a operação, e, se aprovada, seria assinado o contrato de empréstimo, entre a entidade bancária e o promotor. A entidade bancária dá conhecimento daquele facto à entidade gestora, que então celebrava contrato de concessão de apoios financeiros com o promotor.

¹¹ Para mais pormenores sobre as Sociedades de Capital de Risco consultar o capítulo 2.5



O circuito de tramitação processual descrito para a Medida A2 encontra-se esquematizado na figura seguinte:

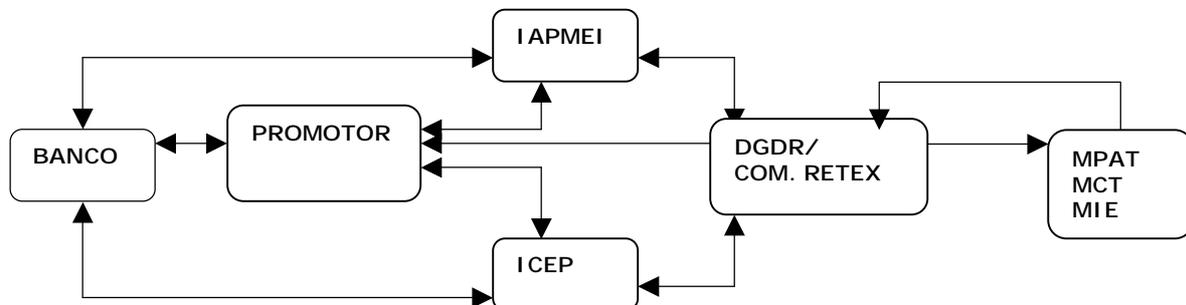


FIGURA 2 – CIRCUITO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL PARA A MEDIDA A2

Icep Portugal

a) Entidade Gestora do Subprograma B - Medidas B1 e B3

O Icep Portugal recepcionou as candidaturas destas Medidas procedendo posteriormente à sua análise e formulação da proposta de apoio, a qual seguia para a Comissão RETEX para decisão em reunião daquele órgão.

A Comissão Retex elaborava um parecer, a ser enviado para homologação ministerial. No caso de parecer desfavorável, o promotor dispunha de um prazo de 30 dias para apresentar alegações tendentes a fazer alterar a decisão tomada.

De tal homologação era dado conhecimento à empresa promotora, seguindo-se a efectivação dos contratos de concessão dos apoios concedidos segundo as regras de tramitação processual previstas. O contrato de concessão de apoios financeiros era celebrado entre o Icep Portugal e o promotor. O envolvimento de outras instituições no co-financiamento dos projectos apenas se verificou no caso de projectos da Medida B2.

b) Entidade Gestora do Subprograma B – Medida B2

No que respeita aos procedimentos dos projectos alvos de apoio, repetem-se aqueles já caracterizados para a Medida A2. Os pagamentos eram efectuados por



transferência bancária, a crédito da entidade beneficiária junto do banco co-financiador, desde que cumpridos correctamente todos os procedimentos.

O circuito de tramitação processual descrito para o Subprograma B encontra-se esquematizado na figura seguinte:

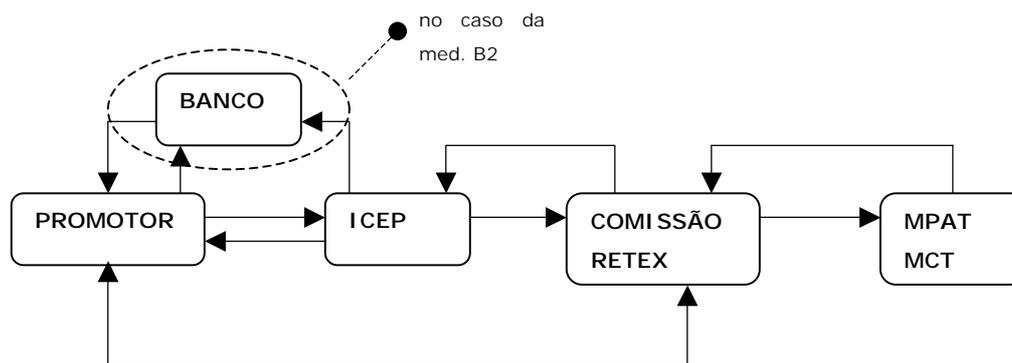


FIGURA 3 – CIRCUITO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - SUBPROGRAMA B

DGI

Entidade Gestora do Subprograma C - Medidas C1 e C2

Tal como referido no capítulo anterior, a DGI é a entidade que recepcionava as candidaturas destas Medidas. Emitido um parecer, o processo era remetido para apreciação à Comissão do RETEX, que analisava e decidia sobre o enquadramento dos projectos que a equipa técnica da DGI apresentava para aprovação. Em caso de aprovação, a Comissão elaborava uma proposta de concessão de apoios e submetia-os para homologação dos Ministros competentes. No caso de parecer desfavorável, o promotor dispunha de um prazo de 30 dias para apresentar alegações tendentes a fazer alterar a decisão tomada.

O contrato de concessão de apoios financeiros é celebrado entre a DGI e o promotor.

O circuito de tramitação processual descrito para as Medidas C1 e C2 encontra-se esquematizado na figura seguinte:

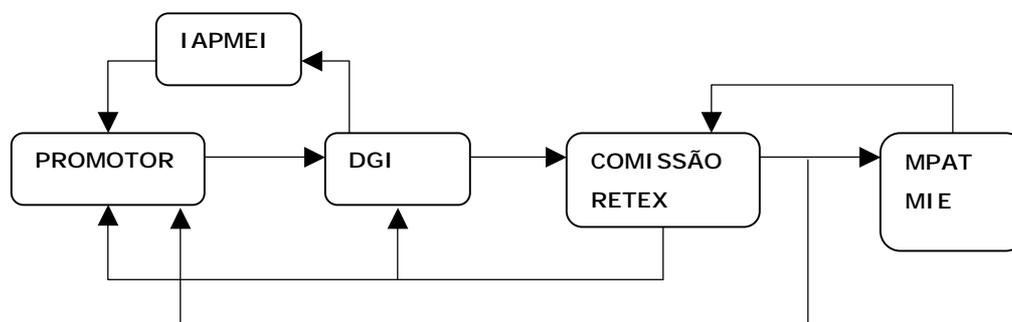


FIGURA 4 – CIRCUITO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL- MEDIDAS C1 E C2

3.3 A ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO

A Comissão de Acompanhamento

Ao nível da execução global do Programa RETEX e da avaliação dos seus impactes sócio-económicos, foi criado um órgão designado por Comité de Acompanhamento, presidido pelo Director-Geral do Desenvolvimento Regional, integrando representantes dos membros da Unidade de Gestão (Comissão do RETEX) do Programa e representantes da Comissão Europeia, nomeadamente da DG XVI – Política Regional, da DG XI – Ambiente, Segurança Nuclear e Protecção Civil e da DG III – Mercado Interno e Assuntos Industriais.

De acordo com o Regulamento Interno do Comité de Acompanhamento, este reunir-se-ia ordinariamente duas vezes por ano, altura em que se procederia à apreciação e selecção de projectos de investimento, bem como à análise da evolução do Programa, mediante a apresentação de Relatórios de Execução Anual.

A função principal deste Comité foi a de efectuar regularmente o resumo da execução do programa, propor e, se fosse caso disso, decidir as adaptações necessárias. As suas competências, exercidas com base no conhecimento dos



resultados que lhe eram fornecidos sobre o acompanhamento contínuo e monitorização informatizada, foram definidas como:

- ***Garantir a adequada evolução do programa.*** A sua competência exerce-se ao nível das Medidas do Programa, e dentro do limite do auxílio comunitário concedido pelo FEDER. A comissão assegura em especial a observância das disposições regulamentares, nomeadamente em matéria de elegibilidade dos projectos candidatos ao programa;
- ***Propõe as Medidas necessárias*** à aceleração do Programa, em caso de atraso na sua execução, baseando-se nos resultados periódicos apresentados pelos indicadores de acompanhamento e nas avaliações intermédias;
- ***Procede a alterações nos planos de financiamento***, com o acordo dos representantes da Comissão das Comunidades Europeias, dentro dos limites estabelecidos, desde que estas alterações não comprometam os objectivos principais do Programa; pode decidir as restantes alterações menores introduzidas relativamente à execução das acções;
- ***Emite parecer*** relativamente às adaptações propostas à Comissão das Comunidades Europeias e relativamente aos projectos de assistência técnica previstos no Subprograma C, que seriam adoptados pelo presidente com o acordo do representante da Comissão das Comunidades Europeias;
- ***Emite parecer*** relativamente aos projectos de relatórios anuais de execução;
- ***Informa a Comissão de acompanhamento*** do Quadro Comunitário de Apoio sobre a execução do RETEX, a fim de permitir, se fôr caso disso, a tomada em consideração das sinergias com as restantes formas de intervenção previstas.

As competências desta Comissão consistiam em: acompanhar a execução do RETEX, garantir a articulação com outras políticas comunitárias, analisar e aprovar as propostas de modificação ao programa apresentadas pela Comissão



RETEX, avaliar a sua execução global bem como os impactes sócio-económicos resultantes, aprovar reprogramações (modificações nos quadros financeiros), e fazer um ponto de situação do estado de avanço de cada intervenção do programa.

Este Comité realizou nove reuniões durante o decorrer do Programa, apresentando-se na tabela abaixo, de forma muito resumida, as datas respectivas e assuntos tratados. Noutra tabela precedente – Quadro 18, elencam-se as reprogramações ali discutidas e aprovadas.



QUADRO 17 - REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

Anos de aplicação do Programa	COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO Reuniões de Acompanhamento do Programa
1994	A 12 de Abril de 1994, o Comité reúne para apreciar o ponto de situação do programa.
1995	A 2ª reunião do Comité dá-se a 15 de Maio de 1995. Aprovou-se o regulamento interno geral para todas as intervenções operacionais, analisou-se o relatório de execução do ano anterior e discutiu-se um ajustamento entre o orçamento das Medidas A1 e A2, bem como um aumento da taxa de apoio para a Medida B2. Aprovou-se o Plano de Assistência Técnica para 1995 e propôs-se a prorrogação do programa até 1998.
1996	A 3ª reunião realizou-se a 23 de Fevereiro, onde se aprovou o relatório de execução relativo a 1995. Foi também aprovada a proposta de reprogramação financeira apresentada (relativa a ajustamentos mediante a despesa realizada e a redistribuição entre Medidas), bem como o plano de assistência técnica para 1996. A 4ª reunião ocorre a 29 de Novembro, onde se analisou a execução do programa até Setembro de 1996. Foram ainda aprovados uma proposta de reprogramação financeira e o plano de assistência técnica para 1997. Fez-se menção a procedimentos relativos à Avaliação Intercalar dos programas de iniciativa comunitária.
1997	Na 5ª reunião, realizada a 20 de Junho, aprovou-se o relatório de execução de 1996 e analisou-se o ponto de situação de 1996 e uma proposta de revisão do programa relativa à vertente internacionalização. A referida proposta foi formalmente retirada, em virtude de uma análise de sensibilidade às alterações previstas, efectuada por parte do Senhor Ministro da Economia. Outras questões, relativas à Avaliação Intercalar, foram discutidas. Na 6ª reunião, de 25 de Novembro, analisou-se a execução do programa até 31 de Outubro de 1997 e foi aprovado o plano de assistência técnica para 1998. Foi apresentada e aprovada uma proposta de alteração da regulamentação das Medidas C1 e C2 por parte da DGI.
1998	Na 7ª reunião, realizada a 6 de Julho, para além de aprovado o relatório do ano anterior e avaliada a execução do programa até 30 de Junho de 1998, foi aprovado o reforço do plano de assistência técnica e apresentada uma proposta de alteração ao programa, relativa à reformulação da Medida A2 por forma a admitir a transição de projectos da Medida 3.3 do PEDIP II. Na 8ª reunião, de 3 de Dezembro, foi analisada a execução do Programa até 31 de Outubro de 1998 e aprovado o plano de assistência técnica para 1999. Foi dado conhecimento informal da aprovação pela Comissão da proposta de alteração ao programa apresentada na reunião anterior.
1999	O Comité reuniu a 14 de Junho para aprovar o Relatório de Execução de 1998 e a reprogramação financeira apresentada, que teve como objectivo ajustar a dotação orçamental à performance registada nas várias Medidas. Em 29 de Novembro de 1999, dado que não se realizou reunião, foi lançada uma consulta escrita que mereceu a aprovação de todos os membros do Comité, e que consistiu essencialmente na apresentação de um ponto de situação da execução a 15 de Novembro de 1999, de uma proposta de orçamento de Assistência Técnica para 2000 e 2001 e de uma proposta de reprogramação financeira, decorrente do encerramento do Programa ao nível das aprovações.



QUADRO 18 – REPROGRAMAÇÕES FINANCEIRAS

Tipo de decisão	Teor da reprogramação	Referência	Data	Despesa Pública (FEDER+OE)	FEDER
Concessão de financiamento FEDER		Decisão C(93)1976	22-07-1993	252,022	189,000
Reprogramação	Reforço da contribuição financeira/ modificação do plano de financiamento	Decisão C(96)1608	26-07-96	259,771	194,812
		Decisão C(97)2222	24-07-97	273,203	204,897
		Decisão C(99) 4031	10-12-99	274,281	205,706
	Redução do orçamento da Medida C3, no montante de 0,793 Meuro de despesa pública e afectação deste montante à Medida C1	Decisão C(2000) 450	14-03-00	274,281	205,706

Unid: Mécus



4. AVALIAÇÃO

4.1 INTRODUÇÃO

A revisão dos regulamentos dos Fundos Estruturais, efectuada em 1993, veio dar grande relevo à função avaliação, tanto ao nível da avaliação *ex-ante* e *ex-post* das intervenções, como sobretudo ao nível da avaliação intercalar.

Para além destas avaliações regulamentarmente previstas, foi dado enfoque ao papel das avaliações mais específicas, temáticas e/ou avaliações sectoriais, cuja necessidade foi muitas vezes sentida pelas autoridades de gestão. Porém, no caso do RETEX estas não foram prosseguidas.

Em termos de avaliação intercalar, as negociações do QCA haviam conduzido a um entendimento em matéria de avaliação, tendo ficado estabelecido que, de um modo geral, as intervenções com uma duração superior a três anos seriam objecto, após o fim do terceiro ano de execução, de uma avaliação intercalar destinada a introduzir, se necessário, as adequações requeridas.

No 1º semestre de 1996 foram lançados os processos de concurso para realização dos estudos de avaliação intercalar das Intervenções Operacionais do QCA II, tendo o processo sido lançado em Dezembro de 1996. Para completar aquele processo de avaliação intercalar, foi decidido na Comissão de Acompanhamento do Quadro proceder à avaliação intercalar dos Programas de Iniciativa Comunitária (PIC), tendo sido recomendado o seguimento do mesmo processo de selecção de entidades externas. Foi ainda iniciado naquela reunião o processo de elaboração dos termos de referência do concurso de cada PIC, a partir das propostas que foram apresentadas.

A Comissão Europeia (CE) definiu um leque de procedimentos que deveriam ser adoptados de forma comum para os programas do QCA. Em relação ao conteúdo das avaliações, os termos de referência dos estudos, deveriam incluir um ponto específico relativo ao valor acrescentado comunitário de cada programa.



De acordo com as orientações da DG III da CE, a avaliação a efectuar no âmbito do Programa RETEX deveria ainda fornecer informações relativas aos objectivos de reconversão industrial, ao grau de modernização atingido, ao impacto criado no nível de emprego e à execução do programa em termos industriais, nomeadamente em termos de vantagens competitivas. Deveriam igualmente salientar-se os factores dinâmicos de competitividade, como o lay-out, know-how, qualidade e novas tecnologias.

Em resultado de um trabalho conjunto da DGDR com os serviços da Comissão e as entidades envolvidas na gestão do Programa, foi elaborado o programa de concurso necessário à adjudicação do estudo de avaliação intercalar do Programa RETEX. O respectivo programa, contemplando as propostas efectuadas pela Comissão, foi enviado aos seus representantes e aos restantes membros do Comité de Acompanhamento, tendo sido aprovado na 5ª reunião do Comité de Acompanhamento, realizada em 20 de Junho de 1997.

Na sequência daquela aprovação, procedeu a DGDR ao lançamento do concurso limitado por prévia qualificação para a realização do estudo de avaliação intercalar do RETEX.

Naquela reunião do Comité de Acompanhamento, foi também definida a composição do Grupo Técnico de Avaliação, o qual foi determinado constituir-se por todas as entidades que compunham aquele Comité.

Foi sugerido, na 6ª reunião do Comité de Acompanhamento, realizada em 25 de Novembro de 1997, que os projectos contemplados na Submedida C2b fossem utilizados como estudos de casos, onde fossem contemplados projectos do sector das indústrias dos móveis, têxteis e calçado.

4.2 AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PROGRAMA DE INICIATIVA COMUNITÁRIA RETEX

O Estudo de Avaliação foi adjudicado ao consórcio constituído pelas entidades Deloitte & Touche e CIDEC, tendo em Maio de 1998 sido apresentado o relatório final de Avaliação Intercalar do Programa de Iniciativa Comunitária RETEX, que



cobriu o período que decorreu desde a entrada em vigor do Programa até 30 de Junho de 1997.

Com esta avaliação pretendia-se criar um instrumento de trabalho que pudesse contribuir para o processo de tomada de decisões futuras quanto à implementação do programa até ao final da vigência prevista para o mesmo. Em face deste objectivo, os trabalhos desenvolvidos pela equipa de avaliação centraram-se na análise:

- da coerência do PIC RETEX no que respeita à sua estrutura interna face aos objectivos que o Programa se propôs alcançar e face à sua articulação com outros instrumentos de política nacional e comunitária;
- da execução do Programa, não só no que concerne à sua execução financeira e aos resultados obtidos, como também ao modo como essa execução se articulou com a execução de outras intervenções estruturais da Comunidade;
- do modelo institucional de gestão do PIC RETEX quanto aos procedimentos adoptados e ao sistema de informação que o apoia;
- dos efeitos esperados com a execução do Programa.

Situação de Partida

O trabalho desenvolvido iniciou-se com uma breve caracterização da situação de partida, que permitiu desde logo identificar:

- deficiências estruturais graves no sector têxtil e do vestuário assentes, essencialmente, no reduzido peso dos factores dinâmicos de competitividade nas unidades empresariais do sector, face a uma situação crescente de liberalização do mercado;
- a forte dependência de algumas regiões das indústrias têxteis e do vestuário, nas quais, face à necessária reestruturação do sector, era aconselhável que se iniciasse um processo de reconversão produtiva.



Principais Conclusões

Analisado o Programa em termos da sua concepção e execução, com vista a averiguar os impactes esperados com a realização do PIC RETEX, foram formuladas algumas conclusões das quais destacamos:

1. Face aos objectivos que se propôs alcançar, o Programa veio dar uma certa lógica de continuidade a alguns instrumentos de apoio à indústria que se tinham lançado no decorrer do QCA I.
2. Com o QCA II, designadamente com a implementação do PEDIP II, alguns dos apoios previstos no PIC RETEX perderam, de certa forma, a sua “competitividade”, não se tendo entretanto criado condições para que esta situação se alterasse. Este facto originou uma redução significativa na sua procura (designadamente na Medida A2), tendo outros assumido um certo carácter de adicionalidade financeira face a outros regimes de apoio existentes no QCA II (caso do Subprograma B). Assim, por falta de alguma articulação do Programa com outros instrumentos de política existentes, não foram maximizados os efeitos da execução do Programa.
3. A inexistência de objectivos quantificados para o Programa não permite a avaliação de desempenho, perdendo, assim, o processo de avaliação uma componente importante.
4. No que se refere ao modelo institucional de gestão, foi salientado que o Programa não contempla a figura do “Gabinete do Gestor”, o que, face à “autonomia relativa” implícita a uma figura deste género, poderia ter contribuído para a simplificação de todo o processo de gestão.
5. A existência de Manual de Procedimentos, quer para o Programa quer para cada uma das suas Medidas, poderia ter constituído um auxiliar válido para as entidades executoras do programa. No entanto, através dos estudos de caso efectuados, e pela análise dos resultados obtidos com a aplicação de um inquérito, foi constatado que não houve dificuldades de articulação entre os promotores dos projectos apoiados e as entidades responsáveis pela execução do Programa.



6. Relativamente ao Sistema de Informação de suporte à execução do Programa, que assentou na base de dados SIDReg, foi considerado que aquela permite um acesso rápido e eficaz à informação. Contudo, foi salientado que aquele sistema deveria conter indicadores de impacte

7. Em termos de impacte, obtiveram-se resultados positivos que contribuíram, de forma significativa, para a melhoria dos factores dinâmicos de competitividade das empresas que dele beneficiaram:

- ao *nível micro*, foi considerado que, ainda que não sendo possível, no curto e médio prazo, quantificar os efeitos do investimento efectuado, a actuação do Programa ia de encontro às principais necessidades das unidades do sector para um adequado desenvolvimento daquela indústria;
- ao *nível macro*, no que respeita à competitividade do sector e à reconversão industrial das regiões abrangidas pelo Programa, foram realçadas como insuficientes as iniciativas de compatibilização e de criação de sinergias com outros programas. Foi salientada, igualmente, a reduzida actuação do Programa, quer ao nível dos concelhos, quer ao nível das regiões NUT III (que no início da implementação do Programa apresentavam uma grande dependência do sector têxtil e do vestuário).

Principais Recomendações

Na sequência destas conclusões, foram apresentadas as seguintes recomendações:

1. Introdução de alguns meios alternativos de apoio para alcançar os objectivos do Programa, articulando-os com os já existentes numa óptica de complementaridade.
2. Alargamento dos beneficiários a outros sectores de actividade económica e não apenas ao sector industrial, de modo a potenciar a possibilidade da reconversão das regiões fortemente dependentes do têxtil e do vestuário (em termos de emprego). Esta reconversão deveria apostar no aumento de competitividade internacional das PME, nomeadamente no sector dos serviços e no seu acesso ao mercado único.



3. As reprogramações financeiras a efectuar não deveriam ter por base apenas a execução financeira registada, mas acompanhar as necessárias e desejáveis adaptações do Programa, tais como:

- a possibilidade de utilização das dotações afectas à Medida A2 do Programa, que, pelas suas características, registava uma procura bastante reduzida;
- se tal reafecção não fosse possível, as dotações das Medidas A2 e B2 poderiam ser afectas às Medidas B1 e B3, desde que acompanhadas de fortes acções de divulgação.

4. Uma actuação articulada com outros Programas, directa ou indirectamente relacionados com a dinamização dos factores de competitividade das empresas das regiões abrangidas pelo PIC RETEX permitiria, por um lado, viabilizar o desenvolvimento integrado de projectos que correspondessem às reais necessidades da região, e por outro, equacionar a análise do contributo da execução dos diferentes Programas para a prossecução dos objectivos do Programa RETEX.

5. Foram recomendados esforços suplementares de divulgação do Programa nessas regiões, bem como equacionada a possibilidade das associações locais poderem vir a ter, naquele domínio, um papel activo, e eventualmente, estudar a possibilidade de vir a ser majorado o incentivo a conceder.

Medidas adoptadas

O conjunto destas conclusões e recomendações foi desde logo divulgado junto dos intervenientes na Gestão do Programa, no entanto formalmente só foi analisado no âmbito da 9ª Reunião do Comité de Acompanhamento do Programa RETEX, realizada em 14 de Junho de 1999.

Globalmente, entendeu-se que dado que o Programa se encontrava praticamente encerrado em termos de assunção de novos compromissos seria extemporânea a introdução de qualquer medida de fundo tendente à alteração dos instrumentos de implementação do Programa.



Não obstante, por parte da Gestão do Programa foram seguidas algumas das recomendações que se concretizaram nas seguintes acções:

- Na 7^a reunião do Comité de Acompanhamento, realizada a 6 de Julho de 1998, foi apresentada uma proposta de alteração ao programa, relativa à reformulação da Medida A2 por forma a admitir a transição de projectos da Medida 3.3 do PEDIP II, facto que levaria à absorção da quase totalidade da dotação programada para a Medida.
- No final do primeiro trimestre de 1998, promoveram-se várias medidas de divulgação no sentido de contribuir para uma melhoria da taxa de execução do programa (anúncio em jornais de grande tiragem e seminários e sessões de divulgação). O “boom” de candidaturas e o overbooking assumido em 1999, são factores que revelam por si só o alcance dos objectivos destas medidas de divulgação.



5. SISTEMA DE CONTROLO

A preparação e lançamento dos vários Programas e Subprogramas envolve a consideração de mecanismos de controle e fiscalização, atribuindo-se responsabilidades às diversas entidades envolvidas, de acordo com os vários tipos de acções incluídas no Programa, de modo a assegurar que os fundos comunitários sejam correcta e eficazmente utilizados, em conformidade com os princípios de boa gestão financeira.

Esta atribuição de responsabilidades foi enquadrada no modelo legalmente instituído para o sistema nacional de controlo do Quadro Comunitário de Apoio pelo Decreto-lei nº99/94, de 19 de Abril (que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do Quadro Comunitário de Apoio para as intervenções estruturais relativas a Portugal, estabelecida pela Decisão da Comissão Europeia nº C(94)376).

O sistema de controlo visa essencialmente:

- a criação e funcionamento de sistemas de gestão e de controlo de modo a assegurar a regularidade e eficácia na utilização dos fundos comunitários;
- a prevenção, detecção e correcção de irregularidades nos termos da regulamentação comunitária aplicável;
- a comunicação das irregularidades detectadas à Comissão, bem como a actualização da informação sobre os processos administrativos e judiciais a que haja lugar;
- a recuperação dos fundos utilizados irregularmente, na sequência de um processo administrativo ou judicial instaurado para o efeito, bem como a aplicação de juros de mora a que haja lugar nos termos da legislação aplicável;
- a certificação que as declarações de despesa apresentadas à Comissão Europeia são exactas e que procedem de sistemas de contabilidade baseados em documentos de prova passíveis de verificação;
- a apresentação à Comissão Europeia, após o encerramento dos programas operacionais, de uma declaração emitida por pessoa ou um serviço



funcionalmente independente da autoridade de gestão designada, que certifique a validade do pedido de pagamento de saldo, e a legalidade e regularidade das operações abrangidas pelo certificado final de despesa. Esta declaração pode ser acompanhada de um parecer elaborado pelos serviços responsáveis pelos sistemas de gestão e controlo do Estado-Membro;

- o cumprimento pontual de todas as obrigações decorrentes da regulamentação comunitária aplicável nesta matéria.

O sistema de controlo dos fundos estruturais, nomeadamente, do FEDER, encontra-se organizado em três níveis – 1º. Nível, 2º. Nível e Alto nível – cuja implementação em termos do RETEX ora se discrimina.

5.1 CONTROLO DE 1º NÍVEL

O controlo de 1º nível abrange o controlo prévio das decisões tomadas pelos órgãos de gestão e o controlo sobre os beneficiários finais, constituindo, portanto, uma competência das entidades gestoras.

Compreende a fiscalização dos projectos nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer nos locais de realização do investimento e das acções, quer junto das entidades que detém os originais do processo técnico e documentos comprovativos de despesa. Estas competências deverão ser desempenhadas directamente, ainda que por unidade segregada das demais funções de gestão, podendo ser subcontratadas empresas de auditoria ou outras, com capacidade de realizar as tarefas relativas ao controlo físico, financeiro e contabilístico dos projectos apoiados.

No caso específico do RETEX, por iniciativa do Gestor do Programa, optou-se por subcontratar a realização dos trabalhos a uma entidade externa. Assim, em 1999, a DGDR procedeu ao lançamento de um concurso público, limitado por prévia qualificação, visando a selecção de uma empresa para a realização de auditorias técnico-financeiras, para fiscalização dos projectos, junto dos promotores e das entidades envolvidas na gestão operacional do programa.



No âmbito deste concurso foi seleccionada a empresa SEG – Serviços de Economia e Gestão, Lda, tendo sido celebrado contrato em 18 de Janeiro de 2000.

A amostra de projectos a auditar, da responsabilidade da DGDR, foi seleccionada incluindo todos os projectos da Medida A1, bem como projectos dos Subprogramas B e C, que estivessem concluídos ou apresentassem um elevado nível de execução. O universo auditado perfaz um total de 220 candidaturas.

A contabilidade destes projectos de investimento foi verificada, bem como a sua implementação física e a sua documentação. Para o efeito, a SEG deslocou-se às instalações das empresas ou associações beneficiárias do apoio e às entidades envolvidas na gestão operacional do Programa.

O artigo 3º do Regulamento da Comissão (CE) nº2064/97 de 15 de Outubro, que estabelece as normas de controlo financeiro das operações co-financiadas pelos Fundos estruturais estipula que “os Estados-membros organizarão, com base em amostragem apropriada, controlos a projectos ou acções(...)”, avaliando a eficiência dos sistemas de gestão e de controlo instalados, sendo que “os controlos efectuados antes do encerramento de cada forma de intervenção incidirão *pelo menos sobre 5% da despesa total elegível e sobre uma amostra representativa dos projectos ou acções aprovados(...)*”

Neste regulamento é ainda definido que a amostra dos projectos ou das acções a controlar deve ser de natureza e dimensão suficientemente variados para permitir retirar conclusões acerca da execução do Programa.

Para demonstrar o cumprimento efectivo das recomendações da Comissão Europeia presentes no citado Regulamento, apresenta-se a relação entre o montante de incentivo auditado e o montante de despesa ora certificada no âmbito do Programa, sendo possível concluir que:



- ✓ O programa foi objecto de auditoria, satisfazendo plenamente o requisito mínimo de 5%, elevando-se esta percentagem a 28%.

Entidade responsável	Objecto de Auditoria	Data	Incentivo auditado (correspondente a despesa executada à data da auditoria)	Incentivo Total atribuído no âmbito do Programa	Percentagem de incentivo auditado
Gestor do Programa	220 projectos, enquadrados nas Medidas A1, B1, B2, B3, C1, e C2	18-01-2000	15.240.966.605	54.345.420.629	28%

Unid: escudos

Desta auditoria resultaram conclusões, apresentadas pela SEG no seu relatório final, que ora se resumem:

- É muito elevada a taxa de cumprimento dos projectos candidatos ao RETEX e tendencialmente nulas as situações de fraude;
- O RETEX terá atingido os seus objectivos de forma muito satisfatória, atendendo a que as entidades que recorreram ao Programa se encontram entre as mais bem sucedidas do país;
- As Medidas C1 e C2, apesar de terem forte concorrência por parte de outros sistemas de incentivos, relativamente às PME, detêm vantagem comparativa, no que respeita às grandes empresas, em razão do tipo de incentivo (a fundo perdido) e da intensidade de apoio;
- É de destacar a importância das Medidas que integram o Subprograma B, no que se refere à presença das empresas portuguesas em exposições nacionais (de cariz internacional) e internacionais, e o reforço da presença das empresas nacionais, em mercados externos, designadamente por outras vias que não a da mera exportação;
- No que se refere ao Subprograma A, e concretamente à Medida A1, não parecem ter sido atingidos os objectivos previstos, não só a nível dos resultados das intervenções efectuadas, cujo saldo revela significativas menos-valias, como a nível da consideração, pelas potenciais empresas destinatárias, do capital de risco como sendo uma fonte alternativa de financiamento.



As respectivas conclusões foram transmitidas às entidades envolvidas, Icep Portugal e DGI, de modo a serem ponderadas durante a fase de encerramento dos projectos tendente ao encerramento do Programa.

Foi ainda apresentada pela SEG, projecto a projecto, uma descrição das situações levantadas, tendo as mesmas sido encaminhadas para o Icep Portugal e a DGI no sentido de serem ponderadas antes do encerramento do Programa. Não obstante, as eventuais deficiências detectadas nesta auditoria, quer a nível de organização dos dossiers quer a nível da realização física do projecto, foi evidenciado que ou se trataram de situações irrelevantes meramente processuais que foram resolvidas antes da emissão das ordens de pagamento, ou se trataram de situações que ao configurarem incumprimento contratual deram lugar à rescisão do contrato e conseqüente anulação do incentivo.

Ainda no exercício de controlo de 1º nível, foi a partir de 1996 promovida pelo Icep Portugal a realização de auditorias, por recurso a uma entidade externa (no caso a empresa de auditoria seleccionada foi a BDO Binder & Co.) para acompanhamento de projectos no âmbito das Medidas A2 e B2. Este procedimento veio dar resposta aos constrangimentos apontados no âmbito de acções de controlo desenvolvidas por outras instâncias de controlo (designadamente a IGF e o Tribunal de Contas Nacional) que denotavam a ausência de verificação da contabilização, segundo as regras do POC, do incentivo recebido pelo promotor.

Estas auditorias incluíam a verificação documental, contabilística e física dos investimentos previstos e não viriam a ter implicações ao nível dos apoios concedidos, uma vez que não foram registados incumprimentos ao nível de realização das acções elegíveis.

5.2 CONTROLO DE 2º NÍVEL

O controlo de 2º nível dirige-se à análise e avaliação do sistema de controlo de primeiro nível testando a sua eficácia.

No caso do FEDER, único Fundo que contribui para o Programa, o controlo de segundo nível é exercido directamente pelo respectivo interlocutor nacional deste



Fundo Comunitário (a DGDR) e pela Inspeção Geral da Administração do Território.

Tendo em conta que a gestão do Programa foi sempre liderada pela DGDR, quer através de Gestor nomeado dentro da DGDR, quer assumindo a presidência da Comissão do RETEX e do Comité de Acompanhamento do Programa, entendeu-se que o esforço de controlo de 2º nível, a desenvolver pela DGDR enquanto entidade responsável pelo controlo de 2º nível, estava amplamente assegurado no controlo já desenvolvido pelo Gestor.

De facto, quer em termos da percentagem de despesa auditada, que foi muito superior ao limiar regulamentarmente exigido, quer pelo facto da mesma ter sido promovida por recurso a entidade externa, que garante a segregação e isenção necessárias ao exercício do controlo, a DGDR optou por, neste Programa, não exercer controlo a este nível.

5.3 CONTROLO DE ALTO NÍVEL

O controlo de alto nível, cujo exercício é assegurado pela Inspeção Geral de Finanças (IGF), corresponde à avaliação dos sistemas de controlo existentes aos diferentes níveis e à coordenação global do sistema nacional de controlo (nos termos previstos na alínea i) do nº 1 do art.º 3º do DL nº 353/89, de 16 de Outubro, conjugadas com o teor do nº 2 do art.º 37º do DL nº 99/94, de 19 de Abril, que instituiu o Sistema Nacional de Controlo).

Este controlo é concretizado através da articulação e coordenação das actividades desenvolvidas neste âmbito pelos diversos serviços e organismos que intervêm no sistema de controlo dos fundos estruturais, pela avaliação dos sistemas de gestão e controlo do primeiro e segundo níveis e pela interacção com as instituições comunitárias de controlo, designadamente, a comunicação das irregularidades detectadas pelo sistema de controlo aos serviços competentes da Comissão.



Auditorias ao RETEX realizadas pela Inspeção-Geral das Finanças

1. Em 1996 foi feito o levantamento do sistema de gestão e controlo dos Programas de Iniciativa Comunitária (PIC) financiados pelos fundos estruturais e/ou por linhas orçamentais específicas.

Para o efeito, foram disponibilizadas pela DGDR informações relativas a cada um dos respectivos Programas, nomeadamente em termos de:

- decisão de aprovação do Programa;
- objectivos;
- órgãos de gestão instituídos;
- normativos legais e regulamentares aplicáveis;
- ponto de situação da execução.

Relativamente ao Programa RETEX, não foram apontadas quaisquer questões na especialidade. Em termos globais, a IGF concluiu que o estado dos Programas de Iniciativa Comunitária (PIC) se caracterizava, fundamentalmente por:

- se encontrarem numa fase embrionária, tanto ao nível de organização das estruturas de gestão, como na definição dos respectivos normativos regulamentares;
- registarem um fraco nível de execução financeira e ainda não terem sido realizadas acções de controlo sobre a execução física e financeira, quer pelos organismos de controlo de 1º nível, quer pelos organismos de controlo de 2º nível.

Em resposta, a DGDR apresentou as seguintes considerações:

- a organização das estruturas de gestão dos PIC está a seguir os procedimentos normais, em tudo semelhantes aos Programas Operacionais aprovados no início de 1994, nomeadamente a nível de calendarização;
- o nível de execução financeira, calculado face aos objectivos que se pretendiam atingir em 1994 e 1995, consubstanciados nas programações das respectivas decisões da CE para aqueles anos, reflectem a fase de arranque dos programas e não uma situação de fraca execução como é afirmado;
- a fase de arranque de um programa é igualmente uma fase inicial de aprovação e implementação de projectos, sendo assim um período em que não se atinge um número de projectos em execução que justifiquem



acções de controlo de 1º nível; as actividades do controlo de 2º nível, têm incidido no levantamento do sistema de gestão que está a ser implementado em cada Iniciativa Comunitária, trabalho em estreita articulação com a IGF.

2. Em 1997, a IGF realizou uma auditoria aos sistemas de avaliação e controlo dos programas de iniciativa comunitária, que foi repartida por duas fases. Na 1ª fase fez um levantamento de informação preliminar junto das entidades gestoras e na 2ª fase realizou testes de conformidade e testes substantivos.

Os resultados desta auditoria ao Programa RETEX evidenciaram que os circuitos e os procedimentos já se encontram convenientemente formalizados, estando definidos critérios para análise dos projectos, existindo condições de igualdade de tratamento entre os promotores. Foram porém evidenciados alguns aspectos a corrigir:

- a DGI e o Icep Portugal não efectuam o controlo da contabilidade do beneficiário;
- o Icep Portugal não procede à verificação formal dos documentos de despesa (de acordo com o artigo 35º do CIVA).
- urge a nomeação do gestor do Programa e da respectiva estrutura de apoio técnico.

Estas observações foram transmitidas ao Icep Portugal e DGI que se comprometeram a aperfeiçoar os seus sistemas de acompanhamento e verificação dos projectos, seguindo as recomendações daquele Organismo. No que se refere à gestão do Programa, apesar da nomeação do Gestor só ter vindo a ocorrer em 1998, o exercício das funções de gestão foi desde o início assegurado por uma unidade orgânica (Direcção de Serviços das Actividades Económicas) da DGDR.

3. Em 1998, a IGF realizou nova acção de controlo, agora à Medida A1 – FRIE. Do relatório apresentado destaca-se a seguinte conclusão:

*“De um modo geral, os procedimentos de gestão e controlo são aplicados, embora não se encontrem formalizados pelas SCR;
Os beneficiários finais não possuíam dossiers técnico-administrativo e contabilístico-financeiro organizados.”*



.A DGDR efectuou recomendações às entidades intervenientes relativamente às situações menos correctas apontadas, no sentido de serem sanadas no mais curto espaço de tempo.

Controlo Externo à Administração

O controlo externo à Administração é assegurado pelo Tribunal de Contas Português.

Em termos do Programa RETEX, o Tribunal de Contas nacional realizou um conjunto de auditorias que, sucintamente, se descrevem:

1. Em 1994, a análise do sistema de gestão e controlo das diversas entidades intervenientes, bem como a verificação de 29 projectos dos Subprogramas A e B, escolhidos aleatoriamente, após a consideração de vários factores, tais como: número total de projectos aprovados de cada Medida; dimensão dos projectos e seu grau de execução.

De entre as conclusões apresentadas no relatório de auditoria, o Tribunal de Contas refere que o Programa RETEX se afigura como um sistema de apoios bem concebido e de um modo geral bem executado. Como aspectos susceptíveis de serem melhorados, apontava-se:

A) Relativamente à concessão de empréstimos à taxa de juro zero (Medidas A2 e B2):

- este tipo de apoio é geralmente pago adiantadamente, pelo que parece necessário que em caso de rescisão de contrato, ao apoio a reembolsar sejam acrescidos juros a partir da data do pagamento de apoio aos beneficiários;
- em caso de o investimento realizado ser inferior ao previsto e apoiado, seja prevista no contrato a modalidade de reembolso do apoio em excesso.

B) Relativamente à concessão de apoios a participações colectivas em feiras/certames internacionais e à organização de certames/salões profissionais em Portugal (Medida B3):



Considera-se necessária uma maior especificação dos montantes das despesas elegíveis e como foram determinadas a partir de despesas indicadas pelo promotor, bem como do cálculo do apoio a conceder.

C) Relativamente ao acompanhamento e fiscalização dos projectos apoiados pelo Icep Portugal através de empréstimos (Medidas A2 e B2):

Embora o sistema de acompanhamento e fiscalização da execução dos projectos seja adequado, em relação aos projectos PAIEP/RETEX de 1993 que foram acompanhados em 1994, verificou-se em muitos casos:

- O não envio por parte dos promotores dos relatórios de execução dentro dos prazos previstos, ou o envio de relatórios incompletos;
- O incumprimento dos objectivos de vendas e dos objectivos de investimento, quer pelo atraso na sua realização, quer porque os montantes de investimento não foram os previstos;

Sendo assim, deverá o Icep Portugal promover as diligências necessárias para aumentar o grau de exigência e rigor quanto à prestação de informações pelos promotores e quanto ao cumprimento dos objectivos de investimento e de vendas.

D) Relativamente à fiscalização das despesas com o apoio a programas anuais de marketing em acções de internacionalização (Medida B1):

Os documentos comprovativos de despesa de uma campanha anual de promoção internacional apresentam em geral grandes problemas, quer pelo seu volume quer pela sua natureza, o que exige regras claras a utilizar na sua conferência e liquidação, nas diferentes situações possíveis.

Nos casos mais complexos considera-se necessário que o Icep Portugal recorra à confirmação dessas despesas através da verificação contabilística junto do promotor, prática que não tem sido seguida.

Em casos específicos, de despesas realizadas por filiais no estrangeiro e em que a confirmação contabilística teria que envolver a análise da contabilidade da filial, considera-se necessária a verificação da despesa através de informação concorrente (e que o Icep Portugal obteve num caso analisado), nomeadamente através de visitas de acompanhamento e fiscalização à filial.

E) Relativamente à ausência de dívidas ao Estado no pagamento dos apoios:



Na altura do pagamento dos apoios, o Icep Portugal exige apenas a comprovação da situação regularizada da empresa perante a segurança social. A situação regularizada quanto a dívidas ao Estado é verificada apenas na altura da candidatura. Essa situação deve ser verificada na altura dos pagamentos, por todas as entidades pagadoras e executoras.

Na sequência da ponderação destes aspectos o Icep Portugal elaborou um manual de procedimentos que vem clarificar e sistematizar todos os aspectos inerentes ao acompanhamento dos processos e validação da despesa.

2. Prosseguindo, o Tribunal de Contas Nacional (TC), no âmbito da preparação dos seus Pareceres sobre a Conta Geral do Estado, efectuou novas auditorias ao Programa especificamente às Medidas A2, B1, B2 e B3, agora centradas na análise da legalidade e regularidade das operações inerentes às despesas públicas decorrentes da execução do Programa Operacional.

Desta auditoria, iniciada em 1995 e retomada em 1996, o Tribunal concluiu que relativamente ao controlo da eficácia dos apoios concedidos aos promotores que foram objecto de apoio, foram atingidos os objectivos propostos, tendo a finalidade dos respectivos projectos sido alcançada. Do relato apresentado evidenciam-se as principais observações:

A) Para financiamento da execução do Programa, não é respeitada a repartição por fontes de financiamento aprovada na Decisão do Programa:

- no início da execução do programa operacional, o OE suportou despesas que correspondem ao FEDER;

Em 31/12/96, para valores acumulados de 1993 a 1996, verificou-se que as verbas transferidas para as entidades pagadoras (IAPMEI e Icep Portugal), são 55,3% suportadas por FEDER e 44,7% por orçamento nacional (em 1993 e 1994 o OE suportou integralmente o valor da despesa). Logo, não foi respeitada a regra de financiamento em 75% através de verbas do FEDER e em 25% através de verbas orçamentais.

- a verba transferida para a(s) entidade(s) pagadora(s) num dado ano não coincide com os pagamentos efectuados no âmbito do Programa.

As duas entidades pagadoras receberam, em conjunto, mais de 147 mil contos do que os pagamentos efectuados com essas verbas, excedente considerado reduzido.



B) Relativamente à concessão de empréstimos à taxa de juro zero (Medidas A2 e B2), e atendendo a que houve um número limitado de candidaturas àquelas Medidas, o Tribunal de Contas refere que se verificaram demoras excessivas na aprovação e contratação dos projectos da responsabilidade do IAPMEI, e também na definição dos procedimentos relativos à efectivação dos empréstimos e à prestação pelo promotor dos elementos comprovativos da execução do projecto.

C) A fiscalização das despesas com o apoio a programas anuais de marketing em acções de internacionalização (no âmbito da Medida B1) revela-se difícil em termos da verificação da elegibilidade das despesas realizadas por filiais no exterior debitadas ao promotor.

D) Relativamente à concessão de apoios à Submedida B3c, para a organização de certames/salões profissionais em Portugal, o Tribunal de Contas refere que sendo utilizado um coeficiente de correcção para o cálculo do valor limite do apoio àqueles projectos, e ainda que sendo o valor atribuído àquele coeficiente expresso e fundamentado na ficha de análise da candidatura, não é possível concluir sobre a correcção do cálculo do apoio atribuído.

Face a estas observações, foram adoptadas as seguintes posições :

- i. Relativamente às verbas provenientes do FEDER e de OE recebidas pelas entidades pagadoras e respectiva utilização, encontra-se claramente justificada pela prática de uma gestão flexível de tesouraria, genericamente utilizada pela DGDR, e que se aplica quer à cobertura financeira das contrapartidas nacionais e comunitárias, quer à flexibilidade entre programas operacionais do QCA;
- ii. No que respeita ao factor de correcção utilizado na análise dos projectos da Submedida B3c, foi informado pelo Icep Portugal que aquele revelou-se falível pela sua natureza muito subjectiva. Assim, o Icep Portugal determinou, por regra interna datada de 25/03/98, deixar de aplicar o índice "factor de correcção", dadas as dificuldades de quantificação inerentes ao elevado grau de subjectividade contido no mesmo, e permitindo preservar o tratamento equitativo e coerente das despesas no que respeita à aplicação de "índices correctores".



- iii. À questão da dificuldade na conferência e determinação da elegibilidade de despesas relativas a projectos apoiados no âmbito de programas anuais de marketing em acções de internacionalização (Medida B1), o Icep Portugal confirmou que já naquela data adoptara a forma recomendada pelo Tribunal de Contas.

Controlo exercido por Órgãos Comunitários

O Regulamento da Comissão (CE) n.º 2064/97 de 15 de Outubro estabelece normas de controlo financeiro das operações co-financiadas pelos Fundos Estruturais.

As acções objecto de financiamento por parte dos fundos estruturais devem ser conformes com as disposições dos Tratados e dos actos adoptados por força dos mesmos, bem como com as políticas comunitárias, incluindo as que se referem às regras de concorrência, à adjudicação de contratos públicos e à protecção do ambiente e ainda com a aplicação do princípio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

Na salvaguarda dessa conformidade os serviços da Comissão Europeia, em parceria com a Autoridade de Gestão do Quadro Comunitário de Apoio e o organismo responsável pela coordenação global do sistema de controlo financeiro, efectuem exames ao funcionamento do sistema de controlo nacional e à regularidade das acções co-financiadas.

É neste contexto que são promovidas missões de controlo pelas instâncias comunitárias - Direcções Gerais da CE, com responsabilidades no sector, e pelo Tribunal de Contas das Comunidades Europeias.

As observações e eventuais recomendações que resultem deste exercício de controlo são transmitidas às entidades gestoras de modo a que as mesmas adoptem, se for caso disso, as devidas medidas correctoras.

Deste modo, descrevem-se as acções de controlo comunitário que incidiram no Programa e que foram todas promovidas pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE):



1. O Tribunal de Contas Europeu realizou, de 10 a 14 de Julho de 1995, uma auditoria ao RETEX, no âmbito de uma acção de controlo dirigida ao apoio comunitário do FEDER às Pequenas e Médias Empresas.

Foram auditadas três empresas no âmbito do Programa RETEX:

- Palmatex, Indústria Têxtil, Lda;
- Teixeira e Peixoto, Lda;
- Vonepa, Sociedade Internacional de Malhas, Lda.

O resultado obtido foi favorável, sendo dado um parecer positivo na ficha de apresentação de resultados da auditoria (o programa surge classificado como "*sem problemas*").

Não obstante, o TCE levantou algumas questões relevantes para a gestão das respectivas Medidas analisadas que se baseiam na análise dos processos colocados à disposição durante a auditoria e que se resumem:

A) É questionado o mecanismo de transferência de projectos transitados da anterior QCA para o QCAII, sendo o respectivo controle efectuado considerado "fraco".

Em resposta a DGDR evoca o facto de que a experiência de gestão destes projectos ditou a necessidade de aprovar no QCA I um conjunto de candidaturas muito superior ao orçamento disponível (com a garantia de que o QCA II poderia dar enquadramento estratégico e financeiro aos projectos em curso). De facto, pretendeu-se garantir um nível de compromissos compatível com o orçamento disponível do QCA I, que foi determinado tendo em conta os seguintes aspectos: taxa de mortalidade normal dos projectos (desistências, redução de custos, recuperação de subsídios por incumprimento, etc); calendário de execução financeira desfasado relativamente às aprovações; importância de assegurar a continuidade da vigência dos sistemas de incentivos sem quebras decorrentes dos limites temporais dos Quadros.

Sendo assim, a transição de projectos aprovados no QCA I para o QCA II corresponde a uma situação normal e adequada a uma boa gestão dos meios



financeiros disponíveis. A prática do *overbooking* é indispensável à correcta utilização dos fundos, tendo sido acordada, a seu devido tempo, com os serviços da Comissão Europeia envolvidos na gestão das intervenções operacionais do QCA.

No que se refere aos mecanismos de transição, estes encontram-se claramente previstos na legislação aplicável a cada regime de apoio, sendo devidamente implementados pelas entidades responsáveis.

B) O IAPMEI retém uma comissão pela prestação de serviços de estudos e análise de projectos, calculada por percentagem sobre o valor de incentivo atribuído, conforme estipulado pelo Decreto-lei n.º 306/88 de 2 de Setembro. Esta comissão incidu sobre os projectos em que o IAPMEI é a entidade responsável pela gestão financeira. Esta comissão não está em conformidade com o art. 21.º, §3, Regulamento (CE) n.º 2082/93 de 20 de Julho.

Esta matéria, tratada entre o Governo Português e a Comissão Europeia, encontra-se já em fase final de regularização e de demonstração perante a CE, tendo os montantes cobrados aos destinatários sido devolvidos aos respectivos destinatários, ou na impossibilidade desta devolução, sido devolvidos à CE.

2. De 9 a 12 de Abril de 1996, o Tribunal de Contas Europeu realizou uma auditoria ao projecto FRIE IPE Capital – RETEX/PAIEP, no âmbito da Medida A1 – acesso aos FRIE's. Foi analisada e comprovada a transferência de fundos para o Icep Portugal em Dezembro de 1994, correspondente à 1ª tranche de 20% do total do capital subscrito para este FRIE.

Dos resultados da auditoria não se evidenciou a ocorrência de qualquer anomalia.

3. Em 1999 foi efectuada nova missão de controlo do Tribunal de Contas Europeu, relativamente a uma candidatura à Medida B1, Empresa "Tópico Têxtil, SA", tendo sido detectada uma situação de incorrecta consideração de elegibilidade de despesa referente a um valor de IVA recuperável, relativo a facturas de prestação de serviços em moeda alemã, no valor aproximado de 1.677 contos. Este erro foi considerado pelo próprio TCE como accidental, sendo a situação comunicada ao Icep Portugal, que notificou o beneficiário final para que este procedesse à devolução do excedente, encontrando-se este montante já retirado da despesa ora certificada.



Acerca da eficiência dos sistemas de gestão e de controlo

Face ao exposto no presente Capítulo, encontra-se claramente garantida a eficiência dos sistemas de gestão, acompanhamento e de controlo adoptados no Programa, demonstrada quer pela ausência de medidas correctivas recomendadas pelas diversas entidades de controlo quer pela ponderação e observância das observações e/ou correcções que foram resultando das missões de controlo realizadas ao longo da vida do Programa.

A regularidade da despesa realizada no âmbito do Programa, alicerçada na eficiência demonstrada dos sistemas de gestão, acompanhamento e de controlo, encontra-se assim garantida a dois níveis:

- No âmbito do sistema de gestão e acompanhamento, através da validação exaustiva de todas as despesas de todos os projectos;
- No âmbito do sistema de controlo, na elevada percentagem de despesa que foi objecto de controlo – bastará para tal nos referirmos ao facto de ter sido objecto de auditoria, de primeiro nível, 28% da despesa total elegível do Programa – incidência que ultrapassa largamente o limite regulamentar definido - sendo que a estas auditorias poderíamos ainda acrescentar as demais auditorias realizadas no âmbito do controlo de alto nível, do controlo comunitário e do controlo externo à Administração.



6. EXECUÇÃO

O presente capítulo pretende medir o nível de execução do Programa RETEX, tendo em conta a evolução global registada ao longo do seu período de vigência e os valores finais atingidos.

Esta análise vem concluir a avaliação periódica efectuada anualmente no decorrer do Programa, mediante a realização de Relatórios de Execução.

Parte-se assim de uma análise de valores e taxas de execução anuais, para culminar na avaliação de valores finais atingidos.

A análise aqui efectuada tem por base os relatórios de apuramento fornecidos pelo sistema de informação disponibilizado pela DGDR¹².

A informação apresenta-se com vários níveis de detalhe, de modo a permitir diferentes graus de análise, a desenvolver nos parágrafos seguintes.

6.1 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Transferências Financeiras da CE

A gestão financeira de um programa do FEDER envolve dois campos distintos e interdependentes:

- O **externo**, que respeita às ligações com a Comissão Europeia e que, no caso do FEDER, é assegurado pela DGDR: envolve todo o sistema de recolha e registo das despesas efectuadas nos vários programas, a certificação dessa informação, o envio dos pedidos de pagamento à CE, e a gestão da conta do Tesouro relativa às contribuições comunitárias;
- O **interno**, que envolve todos os procedimentos relativos aos pedidos de pagamento e seu reembolso e às justificações das despesas pelos gestores dos programas.

¹² O Sistema de informação mencionado foi oportunamente descrito no capítulo 2



A articulação entre os vários organismos e entidades envolvidas para o caso particular do Programa RETEX encontra-se esquematizada na figura abaixo.

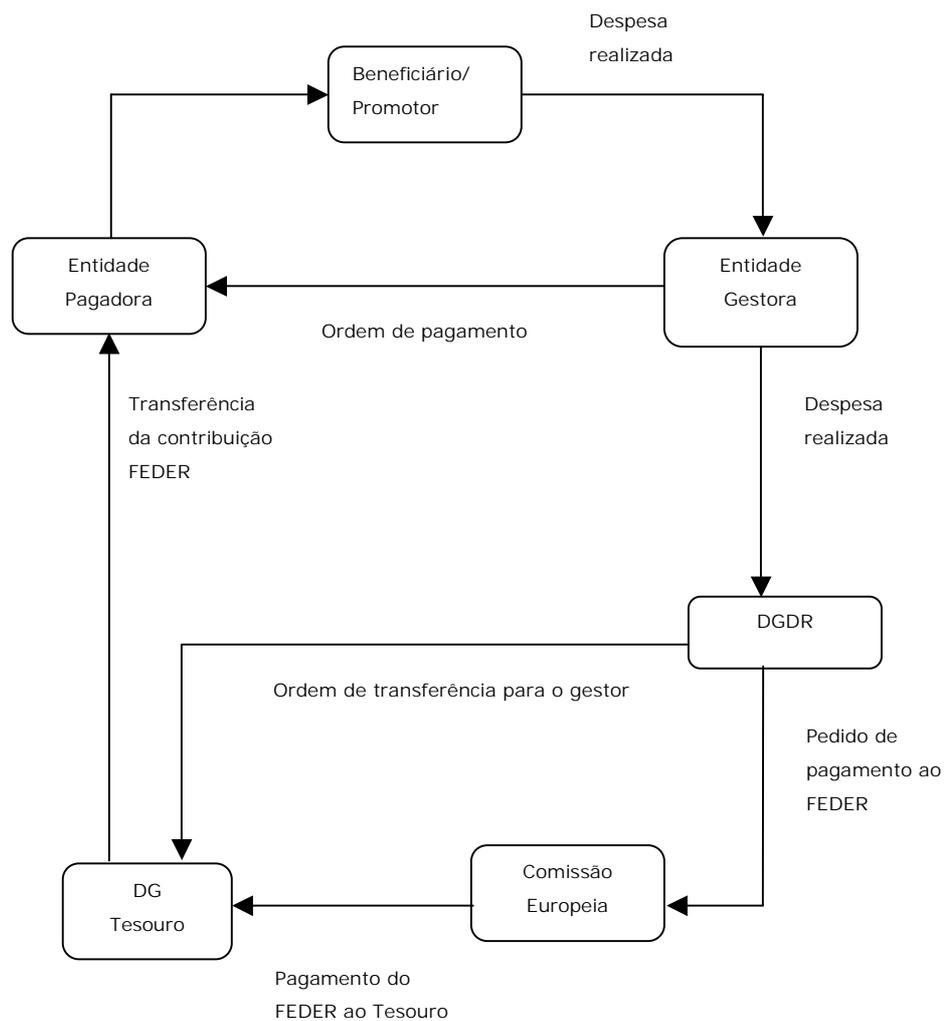


FIGURA 5 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS



A) Vertente externa – Fluxos Financeiros com a CE

Compromissos

Os compromissos ou autorizações relativas ao Programa foram assumidos por fracções anuais.

A assunção de um novo compromisso era efectuada em função da despesa realizada, com excepção da primeira fracção que era automaticamente comprometida à data da Decisão que aprova o Programa.

Por outro lado, seria possível assumir compromissos complementares a uma fracção, na sequência de uma reprogramação que reforçasse a fracção.

Os compromissos seriam assumidos independentemente da data da fracção a que respeitassem, sendo possível assumir compromissos relativos a fracções de anos anteriores ou subsequentes do ano em que se estivesse a fazer o pedido.

Os compromissos (ou autorizações) relativos às várias fracções anuais seriam assumidos pela Comissão Europeia, em função da despesa pública realizada internamente com os projectos aprovados, e de acordo com as seguintes regras:

- a 1ª fracção seria comprometida automaticamente à data da aprovação do programa;
- a partir do momento em que as despesas públicas totais efectuadas, convertidas para écus, iguaissem 40% da despesa pública programada para o 1º ano, o Estado-membro poderia solicitar o comprometimento da 2ª fracção anual do FEDER;
- quando as despesas públicas realizadas atingissem um montante equivalente à soma de 80% da despesa pública para o 1º ano com 40% da despesa prevista para o 2º ano, os serviços da Comissão poderiam comprometer a 3ª fracção do Programa;
- a 4ª fracção poderia ser comprometida quando a despesa pública realizada, em termos acumulados, atingisse um montante correspondente à soma da despesa total prevista para o 1º ano com 80% da prevista para o 2º ano e 40% da prevista para o 3º ano.

As fracções subsequentes seriam comprometidas de acordo com idêntica metodologia.



De realçar que bastaria atingir 40% de uma fracção para poder ser comprometida a fracção seguinte.

Pagamentos

Os pedidos de pagamento à CE efectuavam-se, também, em função dos índices de execução financeira demonstrada pela despesa efectuada e paga no âmbito do Programa. No que respeita às verbas FEDER, a DGDR formalizava o pedido à DG XVI da CE, justificando a totalidade da despesa paga, relativa aos diversos projectos do Programa, agregada por medidas e subprograma, juntando o modelo de pedido de pagamento previamente aprovado.

As regras para efectivação dos pagamentos eram as seguintes:

- na data de Decisão da Comissão que aprovava o Programa, seria pago, automaticamente, o primeiro adiantamento, que representaria no máximo 50% do montante comprometido em écus dessa primeira fracção;
- quando as despesas públicas totais efectuadas (pagas ao beneficiário final) tivessem atingido pelo menos um montante que, convertido em écus fosse igual a metade da transferência efectuada pela Comunidade – ou seja, 25% da primeira fracção FEDER em écus -, o Estado-membro poderia solicitar um segundo adiantamento correspondente a 30% do montante em écus dessa fracção. Aquele pedido deveria ser formulado pela DGDR, que apresentaria um quadro com a repartição das despesas públicas totais efectuadas pelo Programa;
- quando as despesas públicas realizadas atingissem 60% do montante previsto nos quadros financeiros para o 1º ano, sendo possível efectuar o pedido de pagamento do 1º adiantamento da fracção do FEDER, relativa ao 2º ano, no valor de 50% do montante dessa fracção;
- quando as despesas públicas atingissem um montante equivalente ao somatório do referido nas alíneas b) e c), seria possível pedir o pagamento do 2º adiantamento da 2ª fracção, no valor de 30%;



- no momento em que as despesas públicas atingissem um montante correspondente a 100% da despesa prevista para o primeiro ano, o Estado-membro poderia solicitar o saldo da 1ª fracção, no valor de 20% dessa fracção. O respectivo pedido deveria ser solicitado e dar entrada na Comissão até 6 meses após o final do ano da fracção em causa, sendo que o pedido de pagamento do saldo de cada fracção anual deveria ser acompanhado do respectivo relatório anual.

Para efectuar os pedidos de pagamento respeitantes às fracções seguintes seria seguido o mesmo tipo de procedimento.

Os pagamentos da CE efectuados no âmbito do Programa RETEX ascenderam a 183.517.520€, faltando apenas transferir a fracção correspondente ao saldo de 1999, conforme se pode constatar no quadro seguinte.

QUADRO 19 – PAGAMENTOS DA CE

Programa RETEX	DATA	Pagamentos da CE montante recebido (ecu/euro)
1º adiantamento/1993	24-08-93	15.000.000
2º adiantamento/1993	16-12-94	9.000.000
1º adiantamento/1994	26-06-95	20.662.000
2º adiantamento/1994	02-11-95	12.397.200
SALDO DE 1993	21-11-95	6.000.000
1º adiantamento/1995	04-04-96	20.021.000
2º adiantamento/1995 c/ acertos de reprogramação		0
SALDO DE 1994 C/ ACERTOS DE REPROGRAMAÇÃO		0
1º adiantamento/1996 c/ acertos de reprogramação		0
2º adiantamento/1996 c/ acertos de reprogramação		0
SALDO DE 1995 C/ ACERTOS DE REPROGRAMAÇÃO	07-11-96	7.338.400
1º adiantamento/1997 c/ acertos de reprogramação	19-01-98	0
2º adiantamento/1997 c/ acertos de reprogramação	19-01-98	5.906.912
SALDO DE 1996	19-01-98	4.053.630
1º adiantamento/1998	22-10-98	18.837.400
2º adiantamento/1998	31-12-98	11.302.440
SALDO DE 1997	29-04-99	6.014.776
1º adiantamento/1999 c/ acertos de reprogramação	19-01-00	19.082.682
2º adiantamento/1999 + SALDO DE 1998	19-01-00	27.901.080
TOTAL		183.517.520

Fonte: DGDR



É de realçar o esforço financeiro que o Estado-Membro empreendeu no sentido de cobrir as necessidades financeiras do Programa, tendo em consideração que, na quase totalidade do seu período de vigência, vigoraram taxas de câmbio variáveis. Estas originaram o registo de perdas no montante de 217.124,994 contos, inerentes às flutuações cambiais sofridas.

Este esforço mais visível se torna tendo em conta que o Programa se encontra integralmente realizado e ainda não foi transferida a fracção correspondente ao saldo de 1999 e, desde Novembro de 96, a CE tem vindo a transferir um montante FEDER inferior ao solicitado, retendo 3% em cada pedido, por reacção à prática de cobrança de comissões detectada neste Programa.

Transferências Financeiras Para as Entidades Pagadoras

Os fluxos financeiros da Comunidade para Portugal processavam-se em função dos níveis de despesa realizada e justificada, decorrendo, como é óbvio, um período largo desde a realização da despesa, passando pela apresentação dos documentos, verificação e envio à DGDR, e respectivo pedido efectuado pela DGDR, até à satisfação do pedido de pagamento pelos serviços da Comissão. Aquele circuito, levava, por vezes a uma “ruptura da liquidez”, decorrente dos adiantamentos concedidos.

Para que se mantivesse a continuidade daqueles fluxos, foi aprovado no âmbito do QCA um Fundo de Maneio para obviar aos eventuais problemas de tesouraria na conta do tesouro relativa às contribuições comunitárias.

O Fundo de Maneio permitia a constituição de uma conta com maior liquidez, evitando as rupturas de pagamentos aos projectos e os correspondentes atrasos na sua execução física. Este Fundo de Maneio foi constituído com receitas provenientes de:

- contribuições comunitárias previstas no QCA para a constituição do Fundo;
- juros gerados pela aplicação financeira das contribuições comunitárias do FEDER;

A responsabilidade de gestão deste Fundo encontrava-se cometida à DGDR, à qual competia igualmente, enquanto responsável pela gestão financeira do



FEDER, a transferência das verbas depositadas na conta do Tesouro para os gestores dos diversos programas.

B) Vertente interna – Pagamentos ao Beneficiário Final

Os pagamentos ao beneficiário final eram efectuados pela entidade designada como pagadora, por ordem do Gestor. No âmbito do Programa RETEX, como já foi referido, são entidades pagadoras o IAPMEI e o Icep Portugal.

A entidade pagadora tinha autonomia administrativa e financeira, podendo dispôr de uma conta própria para movimentação das contribuições do FEDER ou, pelo menos de contabilidade organizada que permitisse identificar claramente a movimentação dessas verbas.

Face à lista de pagamentos apresentada mensalmente ao Gestor pelo Icep Portugal e IAPMEI, aqueles formulavam junto do Gestor um pedido de transferência, devidamente acompanhado de informação relativa às transferências processadas, aos pagamentos efectuados e às reposições realizadas pelos executores dos projectos.

A transferência das verbas comunitárias para as respectivas entidades pagadoras processava-se da seguinte forma:

- 1) A DGDR procedia à transferência da verba para a entidade, mediante ordem de pagamento emitida para a Direcção-Geral do Tesouro (ou ao Fundo atrás referido), em função do montante de justificativos de despesa mensalmente enviados pelo Gestor.
- 2) O Gestor assegurava a transferência de verbas FEDER para o Icep Portugal e IAPMEI, em função do montante por este solicitado nos termos supra referidos e do saldo disponível na conta aberta para o efeito na Direcção-Geral do Tesouro.
- 3) Após a recepção dos pedidos devidamente validados pelo Gestor, o Icep Portugal e o IAPMEI efectuariam os pagamentos nos prazos previstos na legislação aplicável.



- 4) Sempre que necessário, e obrigatoriamente aquando do encerramento do projecto, a DGI e o Icep Portugal asseguravam a verificação da realização física e financeira do investimento, após análise dos elementos comprovativos do investimento realizado.
- 5) Em termos de validação dos pedidos de pagamento dos executores, refira-se que os pedidos de pagamento apresentados pelos executores na DGI ou no Icep Portugal, foram sujeitos à validação pelos competentes serviços daqueles Organismos, que garantiram a verificação:
- **formal**, que compreendia a conformidade legal e fiscal dos documentos de despesa e a conformidade da classificação contabilística dos mesmos;
 - **da elegibilidade normativa**, que assegurava a conformidade da despesa face aos normativos legais, nacionais e comunitários, e às normas de gestão da Medida;
 - **da elegibilidade estrita**, relativa à conformidade da despesa realizada com a prevista na candidatura aprovada, à evidência documental dos fluxos financeiros (contas correntes, extractos bancários), ao cumprimento do estipulado no contrato de atribuição das ajudas e ao respeito pelas condições de financiamento.

Em termos globais, as transferências financeiras processadas no âmbito do Programa ascenderam a 53.447.888.392\$00, das quais 39.943.655.158\$00 correspondem a verbas FEDER e 13.504.233.234\$00 correspondem a verbas de Orçamento de Estado (OE), repartidas pelas entidades pagadoras da seguinte forma:

QUADRO 20 – TRANSFERÊNCIAS FEDER/OE

Entidades	Transferências FEDER	Transferências OE	Total Transferido
Icep Portugal	19.880.633.562	6.627.748.234	26.508.381.796
IAPMEI	19.907.139.018	6.876.485.000	26.783.624.018
DGDR	137.259.006		137.259.006
DGI	18.623.572		18.623.572
Total	39.943.655.158	13.504.233.234	53.447.888.392

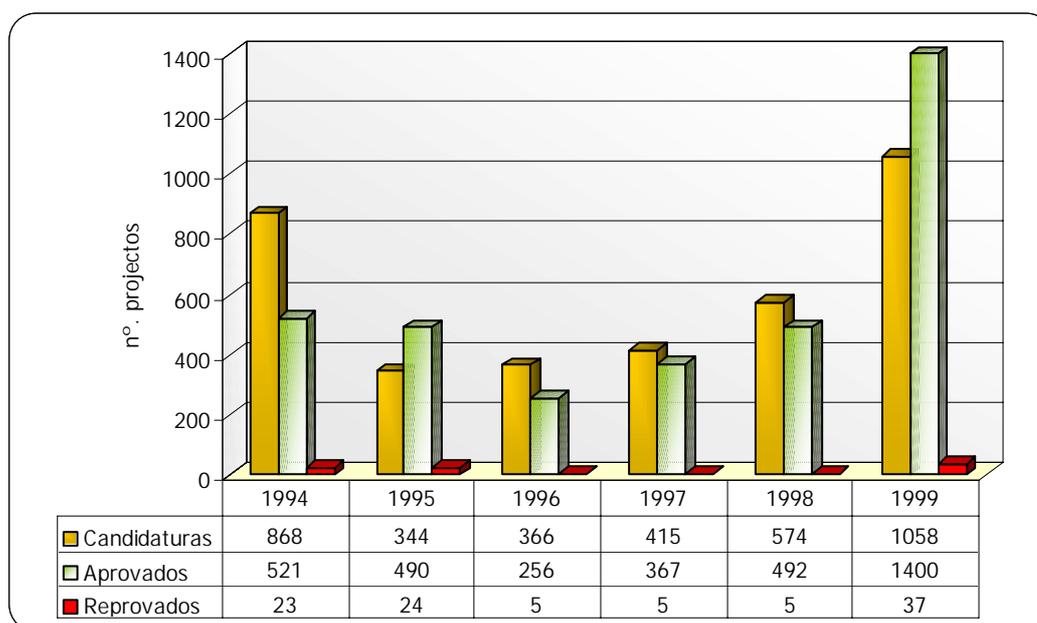
Unid. Ptes



6.2 EXECUÇÃO GLOBAL

Ao longo do período de vigência do Programa RETEX foram recepcionadas, no total, 3625 candidaturas, distribuídas conforme se apresenta no gráfico abaixo.

GRÁFICO 6 – CANDIDATURAS AO PROGRAMA



Fonte: SIDReg

É possível constatar que no ano em que se registou a fase de arranque do Programa (1994), verificou-se um número apreciável de candidaturas, das quais 60% obtiveram aprovação e cerca de 11% foram reprovadas, tendo as restantes sido objecto de decisão no ano seguinte. Assim se explica que a soma do número de aprovações e reprovações de cada ano não corresponda ao número de candidaturas recepcionadas nesse ano.

A partir de 1996, pode observar-se uma evolução crescente do número de candidaturas, sendo que em 1999, ano em que cessou a recepção de candidaturas, se regista o maior afluxo.



Em termos de reprovações, pode constatar-se que o seu peso (3%) não é significativo, face ao total de candidaturas, sendo os principais motivos para a decisão de reprovação o não cumprimento das condições gerais de acesso e o não cumprimento das condições específicas de acesso.

O elevado número de candidaturas aprovadas originou um volume de aprovações superior aos montantes programados para o Programa, o que configurou uma situação de “overbooking”, que será abordada no ponto 6.3.

Numa perspectiva geral e evolutiva do Programa, o prazo médio de tomada de decisão, decorrente da análise das candidaturas, foi de 7 meses. Em termos de realização do investimento, verificou-se que o prazo médio registado entre o início do investimento e a sua conclusão foi de 2 anos.

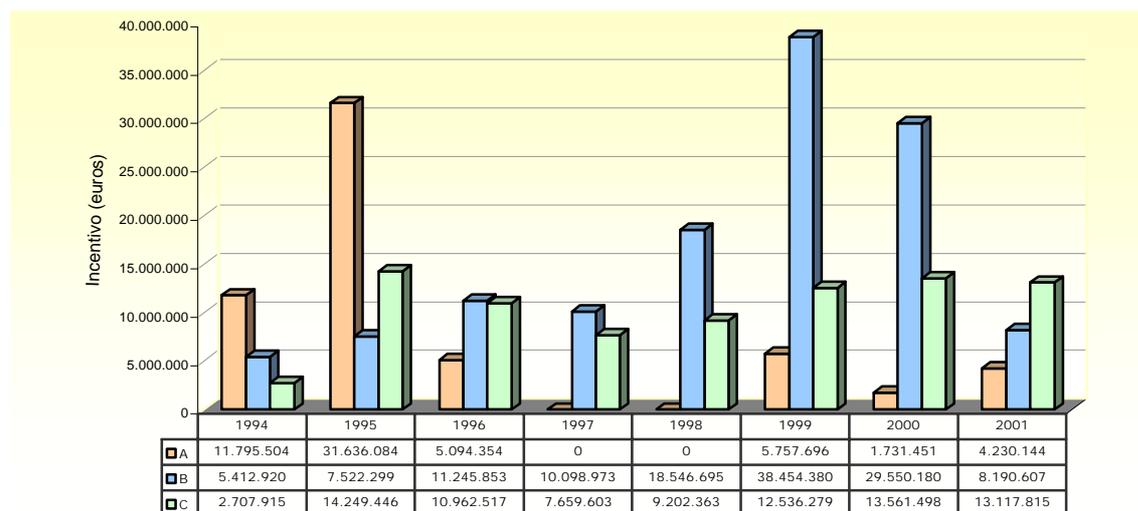
Relativamente ao montante médio de investimento elegível, calculado face aos resultados finais do Programa, verificou-se, em cada um dos Subprogramas os seguintes valores:

- Subprograma A – 3.970.724€;
- Subprograma B – 168.337€;
- Subprograma C – 125.627€.



GRÁFICO 7 - DISTRIBUIÇÃO ANUAL DE INCENTIVO PAGO POR SUBPROGRAMA

Distribuição anual de incentivo pago por Subprograma



Fonte: SIDReg

A análise do gráfico permite retirar algumas ilações acerca da distribuição anual do incentivo por Subprograma:

- Relativamente ao andamento anual registado para cada Subprograma, não existem tendências uniformes relevantes a assinalar;
- Os diferentes Subprogramas atingem picos em anos diferentes, não sendo possível destacar um ano particular a que correspondam, no global, montantes mais elevados;
- Entre os anos de 1994 e 1995 sobressai o Subprograma A, que atinge um montante de incentivo de 31.636.084 euros neste último, devido à constituição dos Fundos de Reestruturação e Internacionalização de Capital. A partir daquele ano, toda a evolução do Supprograma é da responsabilidade da Medida A2;
- O Subprograma C atinge o seu máximo em 1995, registando nos anos subsequentes um andamento crescente até 2001;



- Nos anos entre 1996 e 2000 é o Subprograma B que concentra a maior parcela de incentivo pago, atingindo o pico mais significativo de todo o Programa em 1999;
- No ano de 2001 foram pagos montantes de incentivo significativos, cabendo a maior parte ao Subprograma C, seguido, por ordem decrescente, pelos Subprogramas B e A.

Fazendo uma abordagem em termos de execução, a análise do Quadro 21, que se segue, permite concluir acerca da sua execução global e efectiva, quando comparada com o valor de despesa pública inicialmente programado.

QUADRO 21 – EXECUÇÃO GLOBAL DO PROGRAMA

Subprograma/Medida	Nº Proj.	Programação Financeira		Execução		Taxa de Execução E= C/A
		DP	FEDER	DP	FEDER	
		A	B	C	D	
Medida A1	3	48.117,000	36.087,000	48.118,875	36.089,156	100,0
Medida A2	14	15.501,000	11.625,000	12.126,358	9.094,769	78,2
TOTAL SP A	17	63.618,000	47.712,000	60.245,233	45.183,925	94,7
Medida B1	931	56.011,000	42.008,000	57.000,085	42.750,064	101,7
Medida B2	56	32.541,000	24.406,000	32.818,893	24.614,169	100,8
Medida B3	637	40.717,000	30.535,000	39.202,928	29.402,196	96,2
TOTAL SP B	1624	129.269,000	96.949,000	129.021,906	96.766,429	99,8
Medida C1	587	10.134,000	7.600,000	9.147,626	6.860,719	90,2
Medida C2	501	69.967,000	52.475,000	73.779,458	55.334,593	105,4
Medida C3	18	1.293,000	970,000	1.070,351	802,763	82,8
TOTAL SP C	1106	81.394,000	61.045,000	83.997,435	62.998,075	103,1
TOTAL	2747	274.281,000	205.706,000	273.264,574	204.948,429	99,6

Fonte: SIDReg

Observa-se que a taxa de execução de despesa pública realizada desde o início do Programa até à sua conclusão, relativamente ao valor programado, é de 99,6%.



Em termos absolutos, o Quadro evidencia que a dotação financeira do Programa para o intervalo temporal de 1994 a 1999 foi de 274.281 mil euros, dos quais 205.706 mil euros correspondiam a participação FEDER, sendo o valor de despesa pública executada, relativa ao mesmo período, de 273.264,574 mil euros, a que correspondeu uma participação FEDER de 204.948,429 mil euros.

Tendo ainda em atenção os valores apresentados no Quadro 21, é possível analisar a execução do Programa no período em estudo. A **taxa de execução global** do Programa, face aos valores programados, cifra-se nos **99,6%**.

Ao nível dos Subprogramas, a mesma abordagem permite concluir que os seus valores de execução se encontram muito próximos dos 100%. Mais particularmente, sobressai o caso do Subprograma C, em que foi superado o valor de dotação programada, obtendo-se uma taxa de execução de 103,1%. Relativamente aos Subprogramas A e B, apuraram-se taxas de execução de 94,7% e 99,8%, respectivamente.

Particularizando a análise ao nível das medidas que compõem o Programa, é possível constatar o seguinte:

Medida A1

Fazendo a análise da síntese das carteiras dos FRIE's, verifica-se que:

- no âmbito do FRIE PME CAPITAL foram concretizados 11 projectos que envolveram participações no montante de 1.327.901 contos, integralmente realizados, encontrando-se ainda em concretização 2 projectos com um montante atribuído mas ainda não contratado de 270.946 contos. Registaram-se 17 alienações (das quais 4 parciais), que corresponderam a uma devolução ao Fundo de 2.204.490 contos. As respectivas alienações representaram para o Fundo menos-valias no valor de 245.926 contos. Em termos acumulados, é possível referir que às 26 participações acumuladas realizadas pelo Fundo foram afectados 69,2% da sua dotação;



- no âmbito do FRIE PME INVESTIMENTOS foram concretizados 17 projectos que envolveram participações no montante de 2.152.798 contos, dos quais 34.000 contos ainda não estão realizados, encontrando-se ainda em concretização 3 projectos com um montante atribuído mas ainda não contratado de 190.041 contos. Registaram-se 16 alienações (das quais 5 parciais), que corresponderam a uma devolução ao Fundo de 2.333.911 contos. As respectivas alienações representaram para o Fundo menos-valias no valor de 338.879 contos. Em termos acumulados, é possível referir que às 31 participações acumuladas realizadas pelo Fundo foram afectados 85% da sua dotação.

- No âmbito do FRIE IPE CAPITAL foram concretizados 6 projectos que envolveram participações no montante de 588.519 contos, integralmente realizados. Registou-se uma alienação, que correspondeu a uma devolução ao Fundo de 242.757 contos, que representou uma mais valia no valor de 82.757 contos. Foi ainda reforçada a participação do Fundo com uma injeção no capital social de uma das empresas participadas no valor de 658.519 contos.

Medida A2

Em termos acumulados, foram executados 14 projectos envolvendo um montante de incentivo de 12.126,358 mil euros, a que corresponde 78,2% da dotação programada para a Medida. O peso desta Medida face à execução global do Programa é de 4,4%.

Ao longo do período de vigência do Programa foram recebidos reembolsos que, convertidos à taxa actual, ascendem a 1.137,567 mil euros.

Medida B1

Envolveu o maior número de projectos executados (931), cujo incentivo ascendeu aos 57.000,085 mil euros, perfazendo 20,9% do montante de incentivo global. A esta Medida está associada uma taxa de execução de 101,7%.



Medida B2

Assumiu 32.818,893 mil euros de incentivo, distribuído por um total de 56 projectos. Este montante corresponde a 12% do montante total de incentivo atribuído, e a 100,8% da dotação programada para a Medida.

Ao longo do período de vigência do Programa foram recebidos reembolsos que, convertidos à taxa actual, ascendem a 33.479,009 mil euros.

Medida B3

A esta Medida foi atribuído um montante de incentivo de 39.202,928 mil euros (associado a 637 projectos), correspondente a 96,2% da dotação que lhe foi afectada. Face ao montante total de incentivo atribuído, resulta uma taxa de 14,3%.

Medida C1

Aos 587 projectos executados correspondeu um incentivo de 9.147,626 mil euros, a que se associa uma taxa de execução de 90,2%. O peso deste montante relativamente ao total de incentivo atribuído é da ordem dos 3,4%.

Medida C2

No âmbito desta Medida foram realizados 501 projectos, a que correspondeu a maior parcela de execução do Programa, 73.779,458 mil euros, assumindo-se a sua taxa de execução, 105,4%, como a mais elevada do Programa.

Medida C3

Como seria de esperar, à Medida C3 foi afectada a menor parcela de incentivo, 1.07,351 mil euros, correspondente a 82,8% da sua dotação financeira.



Após uma leitura exaustiva do Quadro 21, é possível concluir que:

- no âmbito do Programa foram executados 2747 projectos, dos quais, a maior parte se enquadrou na Medida B1 (931), logo seguida da Medida B3 (637). Destacam-se ainda as Medidas C1 e C2, com 587 e 501 projectos executados, respectivamente;
- as Medidas mais dinâmicas foram a B1, B2 e C2, que apresentaram níveis de execução superiores a 100%. Destaca-se a Medida C2, com 105,4%. Por seu turno, a Medida A1, pela sua especificidade, registou uma taxa de 100%. As Medidas A2, B3, C1 e C3, foram as que menos contribuíram para a boa execução dos respectivos Subprogramas. No que diz respeito à Medida B3 e dada a situação de “overbooking” verificada no conjunto do Subprograma B, houve necessidade de libertar verbas daquela Medida (encaminhando diversos projectos B3 para o POE/QCA III), em benefício de projectos das Medidas B1 e B2, os quais dificilmente poderiam ser enquadrados nos novos instrumentos de apoio do QCA III. Este facto implicou que a Medida B3 não fosse integralmente executada permitindo assim que a execução das Medidas B1 e B2 pudesse superar as respectivas dotações financeiras programadas.
- ao nível dos Subprogramas, a maior parcela de execução coube ao Subprograma B, responsável pela execução de 47,2% do montante de incentivo pago, logo seguido do Subprograma C, com 30,7%.

É ainda de salientar que o Programa obedeceu às regras de flexibilidade definidas para o QCA II, constantes da Decisão SEC (1999) 1316 final, de 09/09/1999, respeitando o acréscimo definido para a contribuição comunitária associada a cada medida, sabendo que não foi ultrapassado o total da dotação da contribuição comunitária em cada um dos Subprogramas, como se evidencia no Quadro 22 – Aplicação das Regras de Flexibilidade.

É de referir que de acordo com as regras e procedimentos de flexibilidade adoptados no âmbito do QCA II, o limite da dotação para cada Medida de cada um dos Subprogramas não poderá exceder 20% da dotação do Fundo da respectiva Medida, até ao limite de 10% da dotação do Fundo no Subprograma, sem exceder o valor da contribuição financeira do Subprograma. Assim:



- na coluna H procurou-se aferir o limite da dotação de cada Medida e Subprograma, pelo que o valor inscrito no total de cada Subprograma não deve ser entendido como o somatório do valor das respectivas medidas que o compõem, mas como o montante máximo que o Subprograma poderá participar, e que não poderá exceder o valor programado FEDER;

- na coluna I, o valor inscrito para cada Medida corresponde à execução apurada, em virtude deste valor ser inferior ao limite máximo de acréscimo da dotação da Medida; o valor do total para cada Subprograma corresponde ao total da execução apurada por Subprograma, quando inferior ao programado FEDER (situação verificada nos Subprogramas A e B) e corresponde à participação programada para o Subprograma quando a execução apurada é superior àquela (situação ocorrida no Subprograma C).



QUADRO 22 - APLICAÇÃO DAS REGRAS DE FLEXIBILIDADE

Unid: Mil Euros

Subprograma/Medida	Programação Financeira		Execução Apurada		Máximo de Acréscimo de Dotação por Medida		PR - EX	Limite da Dotação do Subprograma (3)	Execução Após Aplicação das Regras de Flexibilidade
	DP	FEDER	DP	FEDER	20% da Dotação da Medida (1)	10% da Dotação do Subprograma (2)			
	A	B	C	D	$E = B \times 20\%$	$F = 10\% \times B$	$G = B - D$	$H = B + \min(F \text{ ou } E)$	I
Medida A1	48.117,000	36.087,000	48.118,875	36.089,156	7.217,400	4.771,200	-2,156	40.858,200	36.089,156
Medida A2	15.501,000	11.625,000	12.126,358	9.094,769	2.325,000	4.771,200	2.530,231	13.950,000	9.094,769
TOTAL SP A	63.618,000	47.712,000	60.245,233	45.183,925			2.528,075	47.712,000	45.183,925
Medida B1	56.011,000	42.008,000	57.000,085	42.750,064	8.401,600	9.694,900	-742,064	50.409,600	42.750,064
Medida B2	32.541,000	24.406,000	32.818,893	24.614,169	4.881,200	9.694,900	-208,169	29.287,200	24.614,169
Medida B3	40.717,000	30.535,000	39.202,928	29.402,196	6.107,000	9.694,900	1.132,804	36.642,000	29.402,196
TOTAL SP B	129.269,000	96.949,000	129.021,906	96.766,429			182,571	96.949,000	96.766,429
Medida C1	10.134,000	7.600,000	9.147,626	6.860,719	1.520,000	6.104,500	739,281	9.120,000	6.860,719
Medida C2	69.967,000	52.475,000	73.779,458	55.334,593	10.495,000	6.104,500	-2.859,593	58.579,500	55.334,593
Medida C3	1.293,000	970,000	1.070,351	802,763	194,000	6.104,500	167,237	1.164,000	802,763
TOTAL SP C	81.394,000	61.045,000	83.997,435	62.998,075			-1.953,075	61.045,000	61.045,000
TOTAL	274.281,000	205.706,000	273.264,574	204.948,429			757,571	205.706,000	202.995,354



6.3 GESTÃO DO “OVERBOOKING”

O Programa RETEX, devido à procura muito significativa de que foi alvo, e também pelo facto de ter permitido a recepção de candidaturas até 31 de Outubro de 1999, configurou a aprovação de um volume significativo de candidaturas sem cabimento orçamental no seu âmbito. Aquele nível de “overbooking” obrigou a que como medida de gestão fosse proposta a homologação das candidaturas seleccionadas condicionada à disponibilidade orçamental do Programa.

Com efeito, foram homologados e condicionados à disponibilidade de verbas, projectos envolvendo cerca de 9,7 milhões de contos, dos quais 3,7 milhões de contos correspondiam a projectos da responsabilidade da DGI e 6 milhões de contos correspondiam a projectos da responsabilidade do Icep Portugal – Investimento, Comércio e Turismo.

O facto de não ter sido colmatada a insuficiência orçamental no âmbito do Programa RETEX, implicou que aqueles projectos não pudessem beneficiar de uma comparticipação financeira através do Programa. Assim, foi adoptada como solução alternativa o enquadramento no âmbito do Programa Operacional da Economia (POE), uma vez que no âmbito do RETEX os projectos não foram objecto de uma decisão definitiva.

Para o efeito, foi decidido proceder a um levantamento das diversas situações, com vista a aferir da possibilidade de enquadramento de alguns daqueles projectos, e estimar o montante de défice resultante dos projectos não passíveis do referido enquadramento.

O Icep Portugal e a DGI verificaram se os respectivos projectos reuniam condições para serem enquadrados naquelas Medidas, tendo igualmente averiguado do cumprimento dos requisitos exigidos nos respectivos diplomas.

Daquela análise, foi possível constatar que estavam em condições de transitar para o Programa Operacional da Economia (POE) 218 projectos, envolvendo verbas da ordem dos 4,9 milhões de contos (1,9 milhões de contos relativos a



projectos entregues no Icep Portugal e 3 milhões de contos relativos a projectos entregues na DGI).

Os promotores foram notificados daquela possibilidade de enquadramento, tendo os respectivos montantes de incentivo aprovado sido desativados no âmbito do Programa RETEX, por despacho das tutelas competentes.

Mantiveram-se ainda condicionados 238 projectos, enquadrados nas Medidas B1, B2, B3 e C2, cujo montante de incentivo total ascendia a 4.749.426 contos.

Daqueles, apresentaram desistência 8 promotores, (7 da responsabilidade do Icep Portugal – e 1 da responsabilidade da DGI), cuja desativação envolveu um montante de investimento global de 918.930 contos, correspondente a 285.706 contos de comparticipação financeira.

Atendendo à necessidade de satisfazer os compromissos financeiros resultantes dos projectos aprovados no Programa, e para os quais não se vislumbrava qualquer outra alternativa de comparticipação, foi necessário reunir os meios financeiros que o permitissem. Assim, e face ao elevado montante de compromissos que se encontravam condicionados a disponibilidades orçamentais, foi decidido que após a utilização integral da dotação financeira a ele afecta, se previa:

- a utilização dos reembolsos recebidos e a receber pelo Icep Portugal, decorrentes da concessão de incentivos reembolsáveis a projectos de internacionalização, particularmente no âmbito do Programa RETEX, a aplicar no Subprograma B;
- o recurso ao Fundo de Desenvolvimento Empresarial (FDE), criado no âmbito do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (IAPMEI), e regulamentado pelo Decreto-Lei nº 121/2001, de 17 de Abril, através do qual seriam pagas as comparticipações aprovadas no âmbito do Subprograma C.

Por outro lado, não sendo sustentável, perante os promotores, a manutenção dos condicionalismos a que as respectivas aprovações haviam ficado sujeitas, decidiram as entidades intervenientes no processo de gestão proceder à celebração dos respectivos contratos. Assim, foi proposto e homologado por despacho conjunto da Senhora Ministra do Planeamento e do Senhor Ministro da



Economia o descondicionamento das homologações condicionadas a disponibilidades orçamentais das 230 candidaturas (as restantes 8 desistiram).



7. IMPACTO SÓCIO-ECONÓMICO

A temática do impacto sócio-económico causado pela implementação do Programa RETEX nos diversos sectores industriais abrangidos, bem como a forma como foi distribuído o apoio financeiro pelos diversos distritos das suas regiões, serão abordadas neste capítulo.

Será também realizada uma análise dos resultados finais dos diversos subprogramas e medidas.

7.1 DISTRIBUIÇÃO SECTORIAL

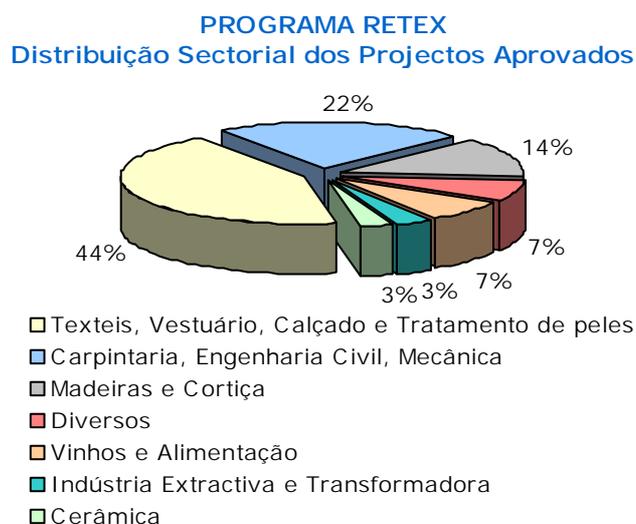


FIGURA 6 - DISTRIBUIÇÃO SECTORIAL DOS PROJECTOS APROVADOS

Analisando o resultado do Programa numa perspectiva sectorial, (considerando um universo de 2.078 projectos aprovados, entre o total de 2.747, cujo sector é passível de nomeação), é possível concluir que a grande maioria de projectos aprovados se enquadra na indústria têxtil e do vestuário.



Este sector, juntamente com o sector que engloba actividades relacionadas com carpintaria, engenharia civil e mecânica, são responsáveis pela afectação de 66% do número total de projectos.

Por ordem decrescente, segue-se o sector das madeiras e cortiça, com 14%, o sector de vinhos e alimentação com 7%, as indústrias extractivas e transformadoras e a indústria cerâmica com percentagens semelhantes, da ordem dos 3% e, finalmente, indústrias diversas, com 7%.

Estes valores traduzem assim uma aposta nos “clusters” tradicionais da economia portuguesa, ou seja, nas actividades em que Portugal possui vantagens comparativas importantes, com um forte contributo para o produto nacional e que representam a maior parte do emprego de base industrial existente no país.

Os projectos concretizados no âmbito do Programa contribuíram, numa primeira linha, para a diversificação da actividade industrial das regiões RETEX, através da aposta em sectores que, sendo tradicionais no nosso país, revelaram nos últimos anos um dinamismo acentuado: vinhos, calçado, vidro, cerâmicas, madeira e cortiça.



7.2 DISTRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO POR REGIÕES ELEGÍVEIS

PROGRAMA RETEX Implantação Regional dos Projectos Aprovados

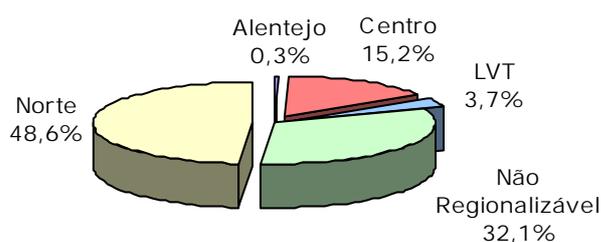


FIGURA 7 - IMPLANTAÇÃO REGIONAL DOS PROJECTOS APROVADOS

No que diz respeito à distribuição regional dos incentivos, destacam-se os distritos do Norte do País, tais como o Porto, Aveiro e Braga que, no seu conjunto, representam perto de 50% do incentivo total aprovado. Esta distribuição vai de encontro aos objectivos do Programa, tendo em conta que é nesta região e, particularmente, naqueles distritos, que se concentra a maior parte da indústria nacional.

O centro do País também regista uma concentração de apoios significativa (15%), destacando-se das restantes regiões Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo, que no seu conjunto agregam apenas cerca de 4%.

Uma grande parte de incentivo é não regionalizável (32%). Este diz respeito a acções que ocorreram no exterior do espaço nacional ou a projectos que, pela sua natureza, não são passíveis de nomear neste sentido, tal como será descrito com mais pormenor no próximo ponto deste capítulo.

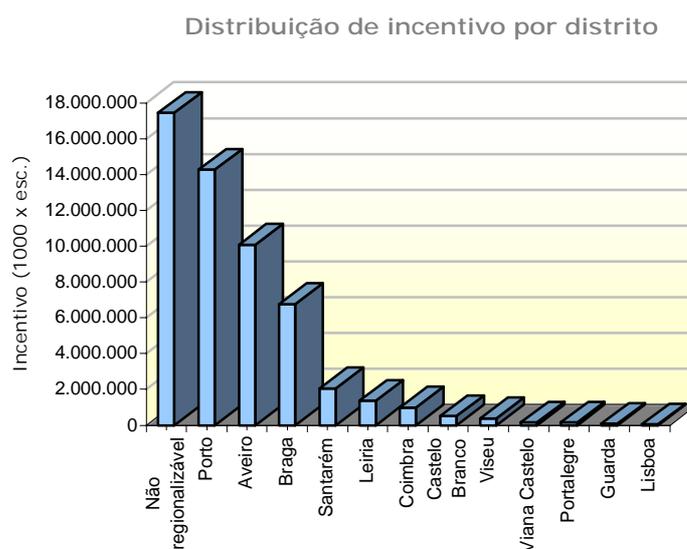


7.3 DISTRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO POR DISTRITO

Analisando a distribuição de apoio financeiro atribuído ao nível de distrito – Gráfico 8 - conclui-se que a maior concentração de incentivo se localiza no distrito do Porto, seguido de Aveiro e Braga. O Quadro 23 permite uma avaliação mais concreta em termos de montantes e percentagens de incentivo atribuídos, bem como em número de projectos associados a cada distrito. A partir da sua análise, é possível auferir que a montantes de incentivo mais elevados corresponde um número de projectos também mais elevado.

Os distritos mencionados são aqueles que concentram a parcela mais significativa do incentivo.

GRÁFICO 8 – DISTRIBUIÇÃO DE INCENTIVO POR DISTRITO



Fonte: SIDReg

Observa-se que os restantes obtiveram percentagens muito inferiores de incentivo quando comparadas com os três distritos referidos, o que facilmente se constata pela observação da figura acima. O distrito de Lisboa é aquele em que se nota a menor parcela de incentivo, correspondente ao menor número de projectos que foram objecto de apoio pelo programa.



QUADRO 23 –PROJECTOS APROVADOS POR DISTRITO

Distrito	Número de projectos aprovados	Incentivo atribuído (esc)	Percentagem do total de incentivo
Aveiro	552	10.083.912.107	18,56
Braga	407	6.774.114.132	12,46
Castelo Branco	47	515.135.772	0,95
Coimbra	78	998.604.713	1,84
Guarda	9	74.035.981	0,14
Leiria	94	1.357.552.314	2,50
Lisboa	3	47.133.173	0,09
Portalegre	14	153.792.996	0,28
Porto	706	14.286.949.359	26,29
Santarém	114	2.061.615.425	3,79
Viana do Castelo	14	157.068.541	0,29
Viseu	53	386.004.612	0,71
Não regionalizável	656	17.449.501.504	32,11
Total	2747	54.345.420.629	100,00

A parcela de projectos cujo distrito não é possível identificar assume uma percentagem significativa (32%). Trata-se de acções que, embora perpetuadas por agentes nacionais, ocorreram no exterior do espaço nacional, o que comprova a importância atribuída pelo programa a projectos com carácter de expansão internacional. O quadro seguinte permite observar com mais pormenor a afectação destes projectos pelas diferentes medidas que compõem o programa.

QUADRO 24 – DISTRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Distrito	Medidas	Número de projectos aprovados	Incentivo atribuído (esc)	Percentagem do incentivo total
Não regionalizável	B3	630	7.748.533.714	14,26
	C3	18	213.636.776	0,39
	B1	4	38.671.014	0,07
	A1	3	9.433.960.000	17,36
	C1	1	14.700.000	0,03
Total		656	17.449.501.504	32,11



Verifica-se que uma proporção assinalável de incentivo “não regionalizável” (14%) corresponde a 630 projectos da Medida B3 – vertente internacionalização – , sendo que a maior percentagem foi atribuída no âmbito da Medida A1, que é responsável pela afectação de 17% do incentivo total.

Outra parte deste incentivo corresponde a projectos decorridos no âmbito da assistência técnica – Medida C3 - , que obviamente não são regionalizáveis.



7.4 ANÁLISE DOS RESULTADOS POR MEDIDA

Subprograma A – Acesso aos Capitais

MEDIDAS A1 E A2

A actuação nas diversas áreas funcionais das empresas (gestão, organização, mercados, recursos humanos, energia, ambiente, tecnologia, etc.), bem como a expansão comercial sustentada nos mercados externos, a adaptação das estratégias de marketing ao mercado-alvo, e o controlo dos canais de distribuição foram factores promovidos pelo Subprograma. Sendo fundamentais para a melhoria da competitividade das empresas industriais, a intervenção a estes níveis ofereceu uma contribuição muito significativa para a modernização do sector industrial português.

Nos projectos enquadrados nestas medidas, verificou-se a predominância do sector têxtil e do vestuário. Quanto à distribuição regional, as participações dos Fundos da Medida A1 concentram-se essencialmente nos concelhos de Guimarães, Vila do Conde e Portalegre. A Medida A2, por seu turno, incluiu projectos dos distritos de Aveiro, Porto, Braga e Leiria, localização privilegiada dos diversos sectores industriais financiados no âmbito do Programa.

A Medida A2 apresentou ao longo do período de vigência do Programa uma procura reduzida, comparativamente a outras medidas, explicada pela concorrência com outros Programas, nomeadamente com o PEDIP II e o IMIT que apoiavam o mesmo tipo de projectos, aplicando taxas de apoio mais favoráveis. Esta medida incluiu 11 projectos transitados da Medida 3.3 do PEDIP II, em virtude do esgotamento da sua dotação orçamental, os quais envolveram, na sua totalidade, um montante de incentivo aprovado na ordem dos 3.052,8 mil contos, a que correspondeu um incentivo pago da ordem dos 2.383,4 mil contos.

Subprograma B – Internacionalização e Promoção da Imagem

A análise dos resultados deste Subprograma conduz à constatação da contribuição do Programa para a melhoria significativa da imagem global do



sector têxtil português nos mercados externos, através do apoio concedido às empresas nacionais do sector que optaram por uma estratégia de internacionalização e também das acções integradas de promoção de imagem promovidas, quer pelo Icep Portugal enquanto entidade gestora do Programa, quer pelas associações empresariais envolvidas. Portugal é hoje visto como um produtor de moda, exportador de produtos de qualidade superior, com marcas próprias de projecção internacional.

MEDIDA B1 – PROGRAMAS ANUAIS DE MARKETING E DESIGN

O sucesso obtido nesta Medida, traduzido pela forte adesão das empresas à tipologia de projecto e pela consequente taxa de aprovação de 102% (relação entre o incentivo total aprovado e a dotação financeira programada), resulta da atractividade que reveste o incentivo a fundo perdido. Por outro lado, o espectro bastante vasto das acções comparticipáveis e respectivas despesas elegíveis, permite uma fácil adequação das estratégias e políticas de marketing dos promotores ao formato do Programa.

Apesar da taxa máxima de comparticipação nesta Medida não ultrapassar os 40% do investimento elegível, a adesão dos promotores está também relacionada com a percepção de que o investimento em marketing é cada vez mais um factor de diferenciação entre concorrentes e que o sucesso das empresas depende fundamentalmente duma séria aposta em factores intangíveis de competitividade – design, qualidade, marcas próprias e publicidade. Os resultados desta Medida apontam assim para um grau de maturidade da economia portuguesa bastante elevado, encontrando-se já bem assimilada a cultura da qualidade e da diferenciação em detrimento da filosofia do baixo preço.

MEDIDA B2 – PROJECTOS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

À partida menos atractiva do que as outras Medidas do Subprograma B, tendo em conta que os incentivos atribuídos revestem a forma de empréstimos reembolsáveis sem juros, a Medida B2 registou uma aceitação crescente nos últimos anos do período de vigência do Programa, e isto apesar da contínua quebra das taxas de juro.



A aceitação crescente desta forma de incentivos traduz, em certa medida, uma evolução da cultura empresarial portuguesa, mais aberta a mecanismos alternativos de financiamento e menos dependente dos sistemas de subsídio.

Numa avaliação sintética dos projectos de internacionalização apoiados no âmbito desta Medida, cumpre referir que a maior parte dirigiu-se a mercados europeus, fruto da integração cada vez mais profunda das economias inseridas no espaço da União Europeia. Neste sentido, dos 56 projectos aprovados, 12 dirigiam-se a Espanha – prolongamento natural do espaço económico português – 8 destinavam-se ao Reino Unido e 3 a França, parceiros privilegiados de Portugal, sendo ainda de destacar os 11 projectos dirigidos à Alemanha e Holanda.

Fora do espaço europeu, assume especial importância o Brasil, a Argentina e Marrocos. Apesar de geográfica e/ou culturalmente mais distantes, o dinamismo recente destas economias, aliado à grande dimensão dos mercados respectivos, têm tornado particularmente atractivo o investimento nestes países. Outros países, tais como a Austrália, Bulgária, China, Finlândia, Suécia e EUA foram também contemplados, embora de forma menos significativa.

Refira-se ainda que os resultados obtidos nesta Medida revelam-se tanto mais importantes quanto eles consubstanciam processos de internacionalização baseados numa presença directa nos mercados externos, através da criação/aquisição de redes de distribuição no estrangeiro ou da própria deslocalização da actividade industrial dos promotores. O processo de internacionalização da economia portuguesa ganha assim maior consistência, na medida em que são criados processos alternativos à via dominante da exportação directa.

MEDIDA B3 – ACÇÕES COLECTIVAS DE CONHECIMENTO DE MERCADOS E PROMOÇÃO DA IMAGEM

Submedida B3a – Missões Empresariais de Prospeção

Apesar de, em termos de incentivo aprovado, ser a Submedida com menos peso no contexto global da Medida B3, a importância das acções aqui enquadradas é indiscutível. As 83 missões empresariais de prospeção ao estrangeiro realizadas abrangeram os cinco continentes. Estas missões revelam-se ainda mais importantes se se considerar que privilegiaram, na sua esmagadora maioria,



mercados alternativos aos tradicionais destinos de exportação das empresas portuguesas.

A permanente procura de novos mercados levou centenas de empresários nacionais a contactarem com as realidades de economias absolutamente distintas mas bastante atractivas em termos de negócios potenciais. Neste contexto, cumpre salientar as missões realizadas a mercados emergentes como Moçambique, Brasil e o espaço China/Hong-Kong/Macau/Taiwan. Refira-se ainda o interesse demonstrado pelo leste europeu e pelo norte de África.

Submedida B3b – Feiras Internacionais

Representando cerca de 2/3 do número total de projectos aprovados no âmbito da Medida B3, a Submedida B3b destina-se a apoiar as participações colectivas em feiras internacionais de comércio. Destaque para o papel de relevo da Associação Portuguesa dos Industriais do Calçado, Componentes, Artigos de Pele e Seus Sucedâneos (APICCAPS), e para o Icep Portugal enquanto promotores desta submedida.

A larga maioria das participações nacionais ocorre em feiras na Europa, fruto, por um lado, da tendência de exportação das empresas portuguesas ao nível dos mercados de destino e, por outro, do facto de ser no espaço europeu que se concentram as feiras de maior prestígio à escala mundial.

A participação nestes certames revela-se fundamental para a promoção externa dos produtos oriundos das regiões RETEX, bem como para o conhecimento das tendências internacionais dos respectivos sectores, contacto com clientes e potenciais clientes e ainda para aprofundar o conhecimento sobre a concorrência.

Submedida B3c – Organização de certames/exposições

Nesta submedida, são de salientar como principais promotores a AEP/Exponor bem como a AIP – Associação Industrial Portuguesa, Selectiva Moda e APICCAPS. Os certames apoiados são representativos de uma grande diversidade de



sectores, podendo no entanto destacar-se os da fileira moda e da fileira casa, que, em conjunto, representam cerca de 50% dos projectos aprovados.

A organização destes eventos revela-se fundamental para a divulgação/promoção da oferta nacional, na medida em que atraem, em cada edição, grande número de expositores e visitantes estrangeiros. O sucesso de certames como o Portugal Fashion, Mocap e Ceramex contribui assim para a afirmação externa de Portugal como produtor de moda e tendências internacionais e, por consequência, para a crescente eliminação de uma imagem tradicional de país de subcontratação industrial.

Subprograma C – Produtividade e Assistência Técnica

MEDIDAS C1 E C2

As Medidas C1 e C2, actuando em domínios como os de melhoria das estruturas de organização e gestão da produção, ou da própria concepção do produto, ou ainda de melhor utilização da capacidade produtiva instalada, permitiram, através da implementação de projectos com as características referidas, melhorar os níveis de produtividade das empresas, proporcionando-lhes estratégias que visaram, em última análise, manter um crescimento sustentado da sua competitividade, ajudando assim à modernização e diversificação do tecido empresarial das regiões fortemente dependentes das Indústrias Têxteis e do Vestuário.

A Medida C1, visando o apoio à elaboração de diagnósticos e estudos prospectivos, apresenta grande complementaridade com as medidas dos Subprogramas A e B.

Através de mais de um milhar de candidaturas aprovadas, demonstrou-se que era possível melhorar a produtividade das empresas, sem que para isso fosse necessário aumentar significativamente a sua capacidade produtiva instalada, ou recorrer à substituição de equipamentos produtivos já existentes.

Procurou-se que as medidas C1 e C2 dessem uma contribuição positiva e construtiva para um desejado processo gradual de modernização do sector têxtil



e do vestuário, bem como para a liberalização das importações no mercado global.

Pela sua natureza, estas medidas contribuíram também para que houvesse uma mudança de atitude empresarial, em termos da sua capacidade de resposta face às rápidas mutações tecnológicas e de mercado.



8. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE

Tal como foi referido aquando da descrição da Medida C3, uma parte das verbas destinadas à assistência técnica do programa foi reservada a acções de divulgação do mesmo. Assim, criaram-se campanhas de publicidade e organizaram-se acções de divulgação e promoção que permitissem dar a conhecer os objectivos do programa, o tipo de apoios disponibilizados e a quem se destinavam.

Estas acções estiveram a cargo das diferentes entidades envolvidas no programa: DGDR, DGI, IAPMEI e Icep Portugal, bem como das instituições bancárias envolvidas na parte relativa a linhas de crédito.

Descrevem-se as acções de maior relevância:

- Foi realizado um seminário que decorreu na Exponor, em 7 de Outubro de 1993, denominado “Os Fundos Estruturais e as Empresas – Perspectivas para os Próximos anos (1994-1999)”, em que se relevou o papel do Programa RETEX para o desenvolvimento da indústria portuguesa.
- Foi editada uma brochura e um folheto, destinados a propiciar a informação necessária sobre o conteúdo geral do programa, das Medidas que o constituem, e ainda de facultar o conhecimento dos principais diplomas legais que o regulamentam.
- No ano de 1996, a Comissão do RETEX, tendo em conta os níveis pouco significativos verificados na procura deste programa, decidiu desencadear algumas acções de divulgação complementares: a publicação de dois artigos promocionais na revista do Icep Portugal; o envio de um mailing directo para um universo alargado de potenciais promotores de projectos a apoiar pelo programa; a reedição actualizada de brochuras e folhetos de divulgação.
- No final do primeiro trimestre de 1998, outras Medidas de divulgação foram tomadas, no sentido de contribuir para uma melhoria da taxa de execução do programa. Foi publicado um anúncio em jornais de grande



tiragem que visava divulgar o seu prolongamento até final de 1999, bem como a existência das verbas disponíveis. No mesmo ano realizaram-se ainda dois seminários de divulgação que decorreram junto da Associação Industrial Portuense e da Associação Industrial Portuguesa, que decorreram a 15 e 20 de Julho de 1998, respectivamente.

- Outras sessões de divulgação foram organizadas pelas entidades gestoras, nomeadamente Icep Portugal e DGI, com o objectivo de fomentar o interesse de potenciais promotores.

- Em 20 de Janeiro de 2000, foi celebrado contrato entre a DGDR e o INESC Porto – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores do Porto, para desenvolver um sistema de armazenamento de informação relativa ao RETEX, tendo a mesma sido disponibilizada num site da internet - <http://retex.sidra.pt/retex> -, em CD-Rom distribuído pelas entidades intervenientes na gestão do programa, e a instalação de dois quiosques multimédia, na DGDR e na DGI. O respectivo sistema de informação disponibiliza informação relativa a empresas consideradas “casos exemplares”, seguidoras de “boas práticas”. A informação divulgada, quer em manual técnico, quer em vídeo, permite dar a conhecer a empresa e o projecto, facultando assim a empresas do mesmo, ou de outros sectores industriais, informação importante para a consideração de novos investimentos no sector (permite aos novos investidores ganhar tempo e diminuir o risco de incerteza do investimento).



9. RESPEITO POR OUTRAS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS

O programa RETEX, sendo na sua essência constituído por regimes de incentivos notificados e aprovados pela Comissão Europeia, não contraria as disposições da legislação comunitária em matéria de mercados públicos, ambiente e concorrência.

